ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM
Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 132/2023

Solicitante: Jean Vieira **Data da Solicitação:** 24/08/2023
Organograma: 1600160101 - Sec. de Saúde
Local de Entrega: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC, CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTOS ANEXOS
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
[illegible]tificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29917050-1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,0000	705.600,00
2	29917051-1	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,0000	352.800,00
3	29917052-1	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,0000	524.160,00
4	29917053-1	8.064,00	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,0000	338.688,00
5	29917054-1	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,0000	161.280,00
6	29917055-1	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,5000	143.136,00
7	29917056-1	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,0000	168.000,00
8	29917057-1	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,5000	93.600,00
9	29917058-1	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,5000	36.960,00
10	29917059-1	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,0000	62.400,00
11	29917060-1	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,0000	342.720,00

Preço Total: 2.929.344,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 24 de Agosto de 2023.

Jean Carlos Vieira
Assinatura do Responsável

MED
MÉDICO EM CASA

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Objeto:

Terceirização de profissionais da área da saúde para atuarem em programas complementares do município, como, PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL, ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL.

No caso do Pronto Atendimento Médico Municipal, os profissionais atuarão em estrutura fixa própria do município, com insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para o Odonto Móvel e Consultório médico móvel, os profissionais atenderão em estrutura móvel do município, constituída por ônibus equipados com consultório odontológico e consultórios de Clínica Geral, também com insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá possuir registro junto ao CRM e toda a documentação necessária para atendimento na área da saúde pública.

Os profissionais terceirizados realizarão a operacionalização dos serviços, ficando a Gestão de ambos os programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de profissionais vinculados ao município.

O Pronto Atendimento Médico Municipal funcionará em turno de 12 (doze) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, das 8h 00min às 20h 00min.

O Odonto Móvel e Consultório Médico Móvel atenderão em turno de 04 (quatro) horas diárias, das 13h 00min às 17h 00min, de segunda a sexta-feira

A empresa contratada deverá disponibilizar em caráter de sobre aviso, das 8h 00min às 20h 00min, uma ambulância do tipo "D" para transporte de pacientes em situação de emergência para os hospitais de referência (Xaxim ou Xanxerê), em ocasiões que se torne impossível a realização do transporte por ambulância do município ou SAMU. Se a empresa não dispor de ambulância própria, poderá terceirizar o serviço por sua conta, apresentando contrato de locação e garantindo o atendimento em no máximo 30 minutos após o registro da chamada.

É de responsabilidade da empresa contratada, a disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os profissionais de ambos os programas atendidos.

MED
MÉDICO EM CASA

ORÇAMENTO:

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada diária	Jornada Semanal	Número de profissionais	VALOR /HORA por profissional
01	Médico Clínico Geral	12h	84 horas	01	270,00
02	Médico Clínico Geral	06h	42 horas	01	270,00
03	Enfermeiro (a)	06h	42 horas	04	55,00
04	Técnico em enfermagem	06h	42 horas	04	35,50
05	Farmacêutico (a)	06h	42 horas	02	85,00
06	Auxiliar Administrativo	06h	42 horas	02	40,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	06h	42 horas	02	35,00

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada diária	Jornada Semanal	Número de profissionais	VALOR /HORA por profissional
01	Médico Clínico Geral	04h	20 horas	01	270,00
02	Odontólogo	04h	20 horas	01	97,50
03	Auxiliar de Dentista	04h	20 horas	01	35,50
04	Enfermeiro (a)	04h	20 horas	01	55,00

Em caso de reajuste salarial da categoria os valores podem sofrer alterações.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Objeto:

Terceirização de profissionais da área da saúde para atuarem em programas complementares do município, como, PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL, ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL.

No caso do Pronto Atendimento Médico Municipal, os profissionais atuarão em estrutura fixa própria do município, com insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para o Odonto Móvel e Consultório médico móvel, os profissionais atenderão em estrutura móvel do município, constituída por ônibus equipados com consultório odontológico e consultórios de Clínica Geral, também com insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá possuir registro junto ao CRM e toda a documentação necessária para atendimento na área da saúde pública.

Os profissionais terceirizados realizarão a operacionalização dos serviços, ficando a Gestão de ambos os programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de profissionais vinculados ao município.

O Pronto Atendimento Médico Municipal funcionará em turno de 12 (doze) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, das 8h 00min às 20h 00min.

O Odonto Móvel e Consultório Médico Móvel atenderão em turno de 04 (quatro) horas diárias, das 13h 00min às 17h 00min, de segunda a sexta-feira

A empresa contratada deverá disponibilizar em caráter de sobre aviso, das 8h 00min às 20h 00min, uma ambulância do tipo "D" para transporte de pacientes em situação de emergência para os hospitais de referência (Xaxim ou Xanxerê), em ocasiões que se torne impossível a realização do transporte por ambulância do município ou SAMU. Se a empresa não dispor de ambulância própria, poderá terceirizar o serviço por sua conta, apresentando contrato de locação e garantindo o atendimento em no máximo 30 minutos após o registro da chamada.

É de responsabilidade da empresa contratada, a disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os profissionais de ambos os programas atendidos.

ORÇAMENTO:

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada diária	Jornada Semanal	Número de profissionais	VALOR POR HORA
01	Médico Clínico Geral	12h	84 horas	01	170,00
02	Médico Clínico Geral	06h	42 horas	01	170,00
03	Enfermeiro (a)	06h	42 horas	04	90,00
04	Técnico em enfermagem	06h	42 horas	04	65,00
05	Farmacêutico (a)	06h	42 horas	02	95,00
06	Auxiliar Administrativo	06h	42 horas	02	65,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	06h	42 horas	02	55,00

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada diária	Jornada Semanal	Número de profissionais	VALOR POR HORA
01	Médico Clínico Geral	04h	20 horas	01	170,00
02	Odontólogo	04h	20 horas	01	140,00
03	Auxiliar de Dentista	04h	20 horas	01	65,00
04	Enfermeiro (a)	04h	20 horas	01	90,00

CS SERVICOS EM SAUDE LTDA:35494537000130

Assinado de forma digital por CS SERVICOS EM SAUDE LTDA:35494537000130
Dados: 2023.07.19 10:58:00 -03'00'

IDEC SAÚDE

ORÇAMENTO

A Empresa **IDEC SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27, inscrição estadual ISENTO, com sede na Rua Av. SETE DE SETEMBRO 3815,lj 12 Galeria Piemonte CEP 80250-210, na cidade de Curitiba/PR,E-mail:adm@idecsaude.com Tel.: (41)_3095-8852, neste ato representada por seu sócio, João Cardoso Carmezim Neto brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 7.389.589-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º065.430.379-70, vem através deste apresentar seu orçamento.

Objeto:

Terceirização de profissionais da área da saúde para atuarem em programas complementares do município, como, PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL, ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL.

No caso do Pronto Atendimento Médico Municipal, os profissionais atuarão em estrutura fixa própria do município, com insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para o Odonto Móvel e Consultório médico móvel, os profissionais atenderão em estrutura móvel do município, constituída por ônibus equipados com consultório odontológico e consultórios de Clínica Geral, também com insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá possuir registro junto ao CRM e toda a documentação necessária para atendimento na área da saúde pública.

Os profissionais terceirizados realizarão a operacionalização dos serviços, ficando a Gestão de ambos os programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de profissionais vinculados ao município.

O Pronto Atendimento Médico Municipal funcionará em turno de 12 (doze) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, das 8h 00min às 20h 00min.

O Odonto Móvel e Consultório Médico Móvel atenderão em turno de 04 (quatro) horas diárias, das 13h 00min às 17h 00min, de segunda a sexta-feira

A empresa contratada deverá disponibilizar em caráter de sobre aviso, das 8h 00min às 20h 00min, uma ambulância do tipo "D" para transporte de pacientes em situação de emergência para os hospitais de referência (Xaxim ou Xanxerê), em ocasiões que se torne impossível a realização do transporte por ambulância do município ou SAMU. Se a empresa não dispor de ambulância própria, poderá terceirizar o serviço por sua conta, apresentando contrato de locação e garantindo o atendimento em no máximo 30 minutos após o registro da chamada.

É de responsabilidade da empresa contratada, a disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os profissionais de ambos os programas atendidos.

IDEC SAÚDE

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada diária	Jornada Semanal	Número de profissionais	VALOR POR HORA
01	Médico Clínico Geral	12h	84 horas	01	R$ 175,00
02	Médico Clínico Geral	06h	42 horas	01	R$ 175,00
03	Enfermeiro(a)	06h	42 horas	04	R$ 65,00
04	Técnico em enfermagem	06h	42 horas	04	R$ 42,00
05	Farmacêutico (a)	06h	42 horas	02	R$ 75,50
06	Auxiliar Administrativo	06h	42 horas	02	R$ 38,50
07	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	06h	42 horas	02	R$ 35,50

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada diária	Jornada Semanal	Número de profissionais	VALOR POR HORA
01	Médico Clínico Geral	04h	20 horas	01	R$ 175,00
02	Odontólogo	04h	20 horas	01	R$ 85,00
03	Auxiliar de Dentista	04h	20 horas	01	R$ 38,50
04	Enfermeiro (a)	04h	20 horas	01	R$ 65,00

Curitiba, 12 de Julho de 2023

IDEC SAUDE LTDA:00205480000127

Assinado digitalmente por IDEC SAUDE LTDA:00205480000127
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=VideoConferencia, OU=15765640000136, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IDEC SAUDE LTDA:00205480000127
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 09:50:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

João Cardoso Carmezim Neto

Sócio Diretor – Idec Saúde

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Galeria Piemontte
Curitiba - PR
CEP 80.250-210
E-mail: adm@idecsaude.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM
Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 145/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.032,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	R$ 175,0000	R$ 705.600,00
2	2.016,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	R$ 175,0000	R$ 352.800,00
3	8.064,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	R$ 65,0000	R$ 524.160,00
4	8.064,000	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	R$ 42,0000	R$ 338.688,00
5	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	R$ 40,0000	R$ 161.280,00
6	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	R$ 35,5000	R$ 143.136,00
7	960,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	R$ 175,0000	R$ 168.000,00
8	960,000	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	R$ 97,5000	R$ 93.600,00
9	960,000	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	R$ 38,5000	R$ 36.960,00
10	960,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	R$ 65,0000	R$ 62.400,00
11	4.032,000	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	R$ 85,0000	R$ 342.720,00

Valor total dos itens: R$ 2.929.344,00

Xaxim, 24 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável

Edilson Adami Folle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM
Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	145/2023
Processo de Licitação:	145/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	68/2023-PR
Data do Processo:	24/08/2023
Data da Abertura das Propostas:	11/09/2023
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 24 de Agosto de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

Código E-Sfinge: 81BF9CA67401A5BED2377D258E1FC8A175673D32

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0145/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação,** dar-se-á até às 13h30min do dia 11 de setembro de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação,** dar-se-á às 14h do dia 11 de setembro de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. DO OBJETO

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

1.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.5 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.6 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 11 de setembro de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0068/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0068/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á** às 14h do dia 11 de setembro de 2023, **na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica:
http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647
- Clique no link: 2.0.26– **15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.7 **Qualificação Técnica**

7.7.1. Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.7.2. Certidão Ético Profissional dos Profissionais que irão prestar os serviços, expedida pelo Conselho de Classe do Estado onde encontram-se registrados.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia.**

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais**

8.9.1 A s licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

11.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 7, deste edital.

13.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado

às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

14.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

14.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 24 de agosto de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação em atendimento ao Pronto Atendimento Ambulatorial, pois de acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, verificou-se demanda excessiva tanto no Hospital Frei Bruno (Plantão), bem como nas Unidades Básica de Saúde (UBS) e a abertura do Pronto Atendimento Municipal já é uma demanda extremamente necessária e urgente. Essa demanda excessiva, além de lotar as UBS, impede muitas vezes, que se possa fazer o trabalho de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças, através da organização de planejamento das atividades, realizadas através do agendamento prévio de consultas ambulatoriais ou o acompanhamento de doenças crônicas ou grupos de risco. Destaca-se por exemplo, o acompanhamento dos portadores de doenças crônicas (hipertensão e diabetes), das gestantes e crianças, adolescentes, idosos, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do trabalhador, pessoas com doenças psicossomáticas, entre outras. Diante da situação identificada, a Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, constatou a necessidade do Pronto Atendimento Municipal, a fim de assegurar o atendimento da demanda espontânea, principalmente para os atendimentos de urgência/emergência, através de um serviço específico. Com esse serviço, proporcionará aos munícipes, uma rede de serviços de saúde mais ampla, garantindo assim o acesso aos serviços de saúde ambulatoriais em urgência/emergência aos usuários do SUS.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	N° de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 175,00
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 175,00
03	Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 65,00
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 42,00
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 85,00
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 40,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 35,50

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 175,00
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 97,50
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 38,50
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 65,00

Os profissionais médico, enfermeiro e técnico em enfermagem deverão ter registro no conselho da classe.

3.1. Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela Secretaria de Saúde.

3.2. Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).

3.3. A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.
3.4. A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.

3.5. Atendimento do Pronto Atendimento Municipal, será de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 12 (doze) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 19:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

3.6. Atendimento do Pronto Atendimento Móvel Odontológico e/ou Consultório Móvel, será de segunda a sexta, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 13:00 até as 17:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

3.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.9. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

3.10.A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Xaxim e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.

3.11.A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.

3.12.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.13.Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

3.14.Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 244.112,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e doze reais) mensais.**

4.2 O valor acima mencionado deverá ser considerado pelos participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3 Total por cargos

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 175,00	R$ 58.800,00
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 175,00	R$ 29.400,00

03	Serviço de Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 65,00	R$ 43.680,00
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 42,00	R$ 28.224,00
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 85,00	R$ 28.560,00
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 40,00	R$ 13.440,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 35,50	R$ 11.928,00
	TOTAL MÊS					R$ 214.032,00

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	N° de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 175,00	R$ 14.000,00
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 97,50	R$ 7.800,00
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 38,50	R$ 3.080,00
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 65,00	R$ 5.200,00
	TOTAL MÊS					R$ 30.080,00

4.4 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 2.929.344,00 (Dois milhões novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais) ano.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das

penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

6.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo, matrícula nº 2597 e pela servidora Nauane Suelen Zanatta, matricula nº 9709.

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

8.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

8.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO **CNPJ: 11.323.985/0001-02** **Telefone: (49) 3353-1263** **Rua Senador Nereu Ramos, 500** **CEP: 89825-000 - Xaxim SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** Nr.: 69/2023 - PR Processo Administrativo: **145/2023** Data do Processo: **24/08/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,0000	705.600,00
2	2.016,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,0000	352.800,00
3	8.064,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,0000	524.160,00
4	8.064,000	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,0000	338.688,00
5	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,0000	161.280,00
6	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,5000	143.136,00
7	960,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,0000	168.000,00
8	960,000	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,5000	93.600,00

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

9	960,000	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,5000	36.960,00
10	960,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,0000	62.400,00
11	4.032,000	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,0000	342.720,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	2.929.344,00

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0146/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0068/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____**)**
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

Termo de Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por pelo Sr. CLEVESON LUIZ FRIGO, brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0146/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0068/2023,** sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.**

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	
03	Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	

Os profissionais médico, enfermeiro e técnico em enfermagem deverão ter registro no conselho da classe.

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 O contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

2.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

2.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

2.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela Secretaria de Saúde.

5.2 Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).

5.3 A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

5.4 A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.

5.5 Atendimento do Pronto Atendimento Municipal, será de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 12 (doze) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 19:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

5.6 Atendimento do Pronto Atendimento Móvel Odontológico e/ou Consultório Móvel, será de segunda a sexta, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 13:00 até as 17:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8 A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

5.9 A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Xaxim e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.

5.10 A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.

5.11 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.12 Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5.13 Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

6.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo, matrícula nº 2597 e pela servidora Nauane Suelen Zanatta, matricula nº 9709.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

8.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a

adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 709 / 2023
Data da Publ. 02/01/23
Data Saída 02/02/23
Resp. pela Publ.
Nome: Laura Elisa P. Scalon

DECRETO Nº 002/2023.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM
Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr° 68/2023	
Processo Adm.:	**145/2023**
Data do Processo:	**24/08/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 145/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/09/2023 as 14:00, no endereço, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 500, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 68/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Xaxim, 24 de Agosto de 2023

Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 24/08/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5091519 **Status:** Novo
Data de Publicação: 25/08/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B718ED917DF1DF1557A59A6B891D4CAB343D95F0

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório nº 0145/2023

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0068/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30mim do dia 11 de setembro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 11 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 24 de agosto de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5091519, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5091519

2023/0068 – Processo Licitatório nº 0145/2023 – PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0068 – Processo Licitatório nº 0145/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 11/09/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

EDITAL E AVISOS

24/08/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0145 - PREGÃO Nº 0068 - 2023 - EQUIPE SAUDE

24/08/2023 - ANEXO I - EQUIPE SAÚDE

24/08/2023 - AC_LICITACAO_145_2023

24/08/2023 - AC_LICITACAO_145_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

24/08/2023 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

← 2023/0021 – Processo Licitatório nº 0144/2023 – CHAMADA PÚBLICA











Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

Código E-Sfinge: EC211E6DDC39E657B9FFA28D0325A81215F3CE8E

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0145/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 13h30min do dia 14 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 14h do dia 14 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.5 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.6 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 14 de setembro de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0068/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0068/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á** às 14h do dia 14 de setembro de 2023, **na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica:
http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647
- Clique no link: 2.0.26– **15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.7 **Qualificação Técnica**

7.7.1. Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.7.2. Certidão Ético Profissional dos Profissionais que irão prestar os serviços, expedida pelo Conselho de Classe do Estado onde encontram-se registrados.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse

dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia.**

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais**

8.9.1 A s licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

11.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 7, deste edital.

13.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

14.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

14.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos

correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV– DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação em atendimento ao Pronto Atendimento Ambulatorial, pois de acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, verificou-se demanda excessiva tanto no Hospital Frei Bruno (Plantão), bem como nas Unidades Básica de Saúde (UBS) e a abertura do Pronto Atendimento Municipal já é uma demanda extremamente necessária e urgente. Essa demanda excessiva, além de lotar as UBS, impede muitas vezes, que se possa fazer o trabalho de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças, através da organização de planejamento das atividades, realizadas através do agendamento prévio de consultas ambulatoriais ou o acompanhamento de doenças crônicas ou grupos de risco. Destaca-se por exemplo, o acompanhamento dos portadores de doenças crônicas (hipertensão e diabetes), das gestantes e crianças, adolescentes, idosos, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do trabalhador, pessoas com doenças psicossomáticas, entre outras. Diante da situação identificada, a Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, constatou a necessidade do Pronto Atendimento Municipal, a fim de assegurar o atendimento da demanda espontânea, principalmente para os atendimentos de urgência/emergência, através de um serviço específico. Com esse serviço, proporcionará aos munícipes, uma rede de serviços de saúde mais ampla, garantindo assim o acesso aos serviços de saúde ambulatoriais em urgência/emergência aos usuários do SUS.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 175,00
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 175,00
03	Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 65,00
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 42,00
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 85,00
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 40,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 35,50

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 175,00
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 97,50
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 38,50
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 65,00

Os profissionais médico, enfermeiro e técnico em enfermagem deverão ter registro no conselho da classe.

3.1. Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela Secretaria de Saúde.

3.2. Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).

3.3. A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

3.4. A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.

3.5. Atendimento do Pronto Atendimento Municipal, será de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 12 (doze) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 19:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

3.6. Atendimento do Pronto Atendimento Móvel Odontológico e/ou Consultório Móvel, será de segunda a sexta, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 13:00 até as 17:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

3.7. A empresa contratada deverá disponibilizar em caráter de sobre aviso, das 07h 00min às 19h00min, uma ambulância do tipo "D" para transporte de pacientes em situação de emergência para os hospitais de referência (Xaxim ou Xanxerê), em ocasiões que se torne impossível a realização do transporte por ambulância do município ou SAMU. Se a empresa não dispor de ambulância própria, poderá

terceirizar o serviço por sua conta, apresentando contrato de locação e garantindo o atendimento em no máximo 30 minutos após o registro da chamada.

3.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.10.A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

3.11.A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Xaxim e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.

3.12.A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.

3.13.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.14.Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

3.15.Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais Secretaria Municipal de Saúde.

3.16.É de responsabilidade da empresa contratada, a disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os profissionais de ambos os programas atendidos.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 244.112,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e doze reais) mensais.**

4.2 O valor acima mencionado deverá ser considerado pelos participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3 Total por cargos

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 175,00	R$ 58.800,00
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 175,00	R$ 29.400,00
03	Serviço de Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 65,00	R$ 43.680,00
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 42,00	R$ 28.224,00
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 85,00	R$ 28.560,00
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 40,00	R$ 13.440,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 35,50	R$ 11.928,00
	TOTAL MÊS					R$ 214.032,00

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 175,00	R$ 14.000,00
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 97,50	R$ 7.800,00
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 38,50	R$ 3.080,00
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 65,00	R$ 5.200,00
	TOTAL MÊS					R$ 30.080,00

4.4 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 2.929.344,00 (Dois milhões novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais) ano.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus

padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

6.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo, matrícula nº 2597 e pela servidora Nauane Suelen Zanatta, matricula nº 9709.

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

8.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

8.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO **CNPJ: 11.323.985/0001-02** **Telefone: (49) 3353-1263** **Rua Senador Nereu Ramos, 500** **CEP: 89825-000 - Xaxim SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** Nr.: 69/2023 - PR Processo Administrativo: **145/2023** Data do Processo: **24/08/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,0000	705.600,00
2	2.016,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,0000	352.800,00
3	8.064,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,0000	524.160,00
4	8.064,000	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,0000	338.688,00
5	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,0000	161.280,00
6	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,5000	143.136,00
7	960,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,0000	168.000,00
8	960,000	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,5000	93.600,00

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

9	960,000	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,5000	36.960,00
10	960,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,0000	62.400,00
11	4.032,000	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,0000	342.720,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	2.929.344,00

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0146/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0068/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____)
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

Termo de Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por pelo Sr. CLEVESON LUIZ FRIGO, brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0146/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0068/2023,** sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.**

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	
03	Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	

Os profissionais médico, enfermeiro e técnico em enfermagem deverão ter registro no conselho da classe.

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 O contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

2.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

2.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

2.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos

concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela Secretaria de Saúde.

5.2 Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).

5.3 A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

5.4 A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.

5.5 Atendimento do Pronto Atendimento Municipal, será de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 12 (doze) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 19:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

5.6 Atendimento do Pronto Atendimento Móvel Odontológico e/ou Consultório Móvel, será de segunda a sexta, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 13:00 até as 17:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

5.7 A empresa contratada deverá disponibilizar em caráter de sobre aviso, das 07h 00min às 19h00min, uma ambulância do tipo "D" para transporte de pacientes em situação de emergência para os hospitais de referência (Xaxim ou Xanxerê), em ocasiões que se torne impossível a realização do transporte por ambulância do município ou SAMU. Se a empresa não dispor de ambulância própria, poderá terceirizar o serviço por sua conta, apresentando contrato de locação e garantindo o atendimento em no máximo 30 minutos após o registro da chamada.

5.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Fornecer sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.10 A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

5.11 A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Xaxim e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.

5.12 A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.

5.13 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.14 Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5.15 Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais Secretaria Municipal de Saúde.

5.16 É de responsabilidade da empresa contratada, a disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os profissionais de ambos os programas atendidos.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

6.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo, matrícula nº 2597 e pela servidora Nauane Suelen Zanatta, matricula nº 9709.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

8.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato,

sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO

Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 29/08/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5103001 **Status:** Novo
Data de Publicação: 30/08/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EC211E6DDC39E657B9FFA28D0325A81215F3CE8E

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório nº 0145/2023

Edital: Pregão Presencial n° 0068/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 min do dia 14 de setembro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 14:00 h do dia 14 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 29 de agosto de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Pregoeira

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5103001, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5103001

PREFEITURA DE
XAXIM

PARECER JURÍDICO

Assunto: Recurso administrativo - prestação serviços/pronto-atendimento.
Impugnante: Avive Gestão de Serviços Médicos.

I - Breve relato:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., tempestivamente apresentou impugnação administrativa ao processo licitatório/pregão eletrônico nº 0068/2023, apontando:

- Potenciais interessados, deveriam ter inscrição junto ao COREN.

Assim, pugnou pela republicação do edital, para que então, passasse a constar referida exigência.

II - Obrigatoriedade de registro junto ao COREN:

De antemão, a impugnação não merece prosperar, senão vejamos.

A Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1980/2011, em seu art. 3º dispõe que:

> **Art. 3º.** As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98.

Insta referenciar, que a pretendida contratação, possui como pilar, serviços médicos.

Dispõe o art. 1º da Lei 6.839/80:

> **Art. 1º.** O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da **atividade básica** ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. (grifamos)

Conforme mencionado anteriormente, a pretensa contratação, é de equipe médica e respectivas funções que lhe darão suporte; logo, deve haver exclusivamente no edital, a exigência quanto à inscrição junto ao CRM; fosse de modo diverso, deveríamos além da inscrição no sugerido Conselho Regional de Enfermagem, no Conselho Regional de Farmácia, o que encareceria a contratação.

O mestre e inquestionável, Justen Marçal Filho, em sua obra, traz como exemplo – para nossa sorte –, exatamente o caso em tela:

> "(...) problema relevante surge quando o objeto licitado apresenta natureza complexa e envolve a conjugação de atividades de diferente ordem. A especialização das profissões produziu o surgimento de inúmeros órgãos de controle. Poder-se-ia imaginar que o licitante seria obrigado a comprovar inscrição em face de uma pluralidade de entidades distintas. Quanto a isso, deve lembrar-se da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, cujo art. 1º propicia solução para o impasse. (...) Ou seja, considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Deverá promover—se o registro exclusivamente em face do órgão competente para fim o principal da contratação." **JUSTEN FILHO, MARÇAL Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, p.432**

Nos Tribunais Superiores, o tema já fora levado à discussão:

> **PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. PREPARO. LEI Nº 6.839/80. CLÍNICA MÉDICA. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. INEXISTÊNCIA.** [...] 2. Consoante o art. 1º da Lei nº 6.839/80, as empresas são obrigadas a **proceder ao registro nas competentes entidades fiscalizadoras tão-somente em relação à sua atividade básica** ou àquela pela qual prestem serviços a terceiros; 3. As clínicas médicas não são obrigadas a efetuar registro no Conselho Regional de Farmácia, pois é a medicina a sua atividade basilar; 4. Apelação não conhecida e remessa oficial improvida. **(TRF-5 - AC: 474731 CE 0013371-24.2008.4.05.8100, Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Data de Julgamento: 02/07/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 17/07/2009 - Página: 288 - Nº: 135 - Ano: 2009)** (grifamos)

III – Dispositivo:

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da impugnação no tocante ao pleito de inclusão no edital, na fase de habilitação, quanto à qualificação técnica, de outras comprovações do que a inscrição em entidade de profissional ou de classe, além do CRM – Conselho Regional de Medicina.

O presente é externado de forma opinativa e não obriga nem vincula o Chefe do Executivo.

Notifique-se.

Xaxim, 11 de setembro de 2023.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Grupo Avive

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDILSON ANTONIO FOLLE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0145/2023

A AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.458.003/0001-22, estabelecida na Rua Dr. João Cândido, 266, Sala 1, Centro, no município de Guaratuba, estado do Paraná, CEP: 83280-000, vem respeitosamente e tempestivamente, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. **Thiago de Castro Silveira**, portador do RG. 5921030-0, CPF 022279289-21, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, com fundamento no art. 41 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Nos termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e direito a seguir elencados:

I – DO OBJETO

O Edital em referência tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde para suporte nos atendimentos de urgência e emergência junto ao pronto atendimento municipal de Xaxim - SC."*

II – DOS FATOS

O Município de Xaxim tornou público o Edital de Pregão Presencial n. 0145/2023, previsto a se realizar no dia 14 de setembro de 2023, contratação de empresa para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim – SC.

A presente impugnação apresenta questão pontual que vicia o ato convocatório por omitir a exigência de documentação essencial para que se possa comprovar a regularidade técnica da empresa que prestará os serviços, condições essenciais para a validade de qualquer procedimento licitatório e por descumprir os preceitos legais estabelecidos na Constituição Federal e Lei de licitações n. 8.666/93, consubstanciado nas exigências relativas à qualificação técnica inexistentes no edital.

Grupo Avive

III - DA ILEGALIDADE

Trata-se o certame de contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços médicos, porém não consta no edital a exigência do Registro da empresa na entidade profissional competente tampouco atestado de capacidade técnica que comprove a competência.

Verificando-se que o edital trata de serviço especializado da Saúde, o Pregoeiro deveria ter observado os requisitos indispensáveis para habilitação, ou seja, qual empresa ou profissional pode prestar tais serviços e se estão regularmente registrados junto as entidades profissionais competentes.

Isso justifica-se tendo em vista que **as empresas que executam o referido serviço devem ter, necessariamente, registro junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem de sua região**, porém o edital é omisso quanto a necessidade de tal registro, ou seja, **REGISTRO DAS EMPRESAS LICITANTES.**

No que tange a exigibilidade de registro no Conselho Regional de Enfermagem, a Resolução do COFEN nº 255/2021 do Conselho Federal de Enfermagem que trata sobre o registro de empresas destinadas a prestar e/ou executar atividades na área de Enfermagem, prevê, expressamente, que:

> *CAPÍTULO I*
>
> *Disposições Gerais*
>
> *Art. 1º – Em virtude do disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980,* ***está obrigada ao registro no COREN competente, toda Empresa basicamente destinada a prestar e/ou executar atividades na área da Enfermagem****, inclusive sob as formas de supervisão e de treinamento de recursos humanos, ou que,* ***embora com atividade básica não especificamente de enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros.***

Pelo dispositivo acima, percebe-se que TODA empresa destinada a prestar serviço ou executar atividades na área da enfermagem deve ter obrigatoriamente registro no COREN de sua região/sede, isto porque, pela atividade lidar diretamente com a saúde humana é necessária uma fiscalização/monitoramento por parte desse conselho.

Assim, por almejar a presença de atividade de enfermagem na prestação de serviço, para que o serviço ora licitado seja prestado de maneira segura e competente, para que esta Administração não sofra danos e não coloque em risco a vida dos usuários do objeto solicitado, e conforme previsão do próprio COREN, a futura empresa contratada deve ter sim registro no referido conselho, conselho este responsável por fiscalizar a atividade de enfermagem no estado de sua sede/domicílio.

É preciso entendermos que a exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo, a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço licitado será executado por empresa com capacidade técnica para isso.

Garantia de que a empresa possui condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado.

Nesses termos, temos o disposto no artigo 30 da Lei n. 8.666/93, o qual regulamenta as regras relativas à qualificação técnica das empresas licitantes:

> *Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
>
> ***I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;***
>
> ***II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
>
> ***IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.***
> *[...]*
> ***Grifos nossos.***

Mister se faz ressaltar que a **exigência de registro das empresas** nos órgãos competentes encontra-se em plena consonância com a legislação atualmente aplicável, e não tem o condão de restringir o número de participantes nas licitações, mas tão somente o propósito de se estabelecer uma adequada correspondência entre o objeto da licitação que envolve os serviços de saúde e a qualificação dos licitantes, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a estimada Administração.

Assim, considerando as legislações acima especificadas por regular e fiscalizar o exercício da medicina, tais exigências são plenamente legítimas para que a prestação de serviço na área de saúde ocorra de maneira segura e competente. Para que esta Administração não sofra danos, não coloque em risco a vida dos usuários do objeto solicitado e tenha a oportunidade de realizar o melhor preço e a melhor compra, deve-se fazer constar no supracitado edital a exigência de apresentação de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico, ou eventual subcontratada, junto ao CRM do estado em que possui sede como requisito de qualificação técnica.

Diante do exposto, resta evidente que o mínimo que se pode exigir nesse tipo de atividade é que a ***EMPRESA LICITANTE tenha registro no conselho de classe e apresente atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado***. Uma vez que, que não se trata de uma norma facultativa, mas obrigatória, ou seja, um item necessário para que seja garantida a fiscalização e a correta execução dos serviços prestados, bem como seja atestada a qualificação da empresa licitante que prestará os

serviços, principalmente quando estamos tratando da saúde, isto é, da vida das pessoas.

IV – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito ***para que seja acrescentado dentre as exigências de qualificação técnica/habilitação a apresentação do registro do COREN da Empresa que prestará o serviço, bem como o atestado de qualificação técnica***

Sem mais.

Anexo:

Contrato Social Consolidado.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921 Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921 Dados: 2023.09.06 17:03:29 -03'00'

Guaratuba, Paraná, 06 de setembro de 2023.

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Zimbra **susana.barros@xaxim.sc.gov.br**

Impugnação ao Pregão Presencial n. 145-2023

De : Patricia Oliveira <patricia.oliveira.avive@gmail.com> qua., 06 de set. de 2023 17:13

2 anexos

Assunto : Impugnação ao Pregão Presencial n. 145-2023

Para : susana barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>, licitacao@xaxim.sc.gov.br

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos em anexo **IMPUGNAÇÃO** ao edital de Pregão nº 145/2023 para análise e parecer.

Por gentileza, confirmem o recebimento.

Atenciosamente,

--

Grupo Avive | PATRICIA OLIVEIRA | ANALISTA DE LICITAÇÃO | (43) 3337-0426 | www.avive.srv.br

#Gestão de Serviços Médicos | #Assessoria Contábil | #Certificadora Digital

Você cuida dos pacientes, a gente cuida do resto!

Impugnação Avive n. 16 - PP 145-23 Município Xaxim.pdf
641 KB

AVIVE-PR - 11º Alteração Contrato Social Autenticado e Consolidado.pdf
2 MB

PARECER JURÍDICO

Assunto: Recurso administrativo – prestação serviços/pronto-atendimento.
Impugnante: Agile Serviços de Apoio à Saúde.

I – Breve relato:

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE., tempestivamente apresentou impugnação administrativa ao processo licitatório/pregão eletrônico nº 0068/2023, apontando:

- Impossibilidade de participação de Cooperativas e Associações;
- Não exigência de apresentação de Balanço Patrimonial;
- Não previsão dos índices contábeis (LG, LC, SG e EG);
- Exigência de apresentação prévia, de equipe técnica, devidamente contratada;
- Não exigência de atestado de capacidade técnica;
- Ausência de discriminação do preço para disponibilização da ambulância tipo "D";

Pontuou que o edital da forma com que se encontra, viola o princípio da competitividade.

Conforme será demonstrado, trata-se do inverso, ou seja, o edital da forma que fora publicado, potencializa a concorrência, fazendo com que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, conforme preconiza o inciso I, do § 1º, do art. 3º da Lei 8.666/93.

II – Da participação de Cooperativas e Associações:

Conforme destacado pela própria Impugnante, não há previsão legal, quanto à impossibilidade da contratação de Cooperativas e Associações, inclusive, consta do Processo nº REC-04/06398941 do TCE/SC, no qual, o mesmo, embasado no prejulgado nº 1336 oriental que, a contratação de cooperativas é licita, desde que adotada parcimônia e as respectivas cautelas, bem como, intensa fiscalização do contrato.

Assim, não prospera no ponto a impugnação.

III – Dos demais pontos impugnados:

Quanto à não exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, não previsão dos índices contábeis (LG, LC, SG e EG), exigência de apresentação prévia, de equipe técnica, devidamente contratada, não exigência de atestado de capacidade técnica e ausência de discriminação do preço para disponibilização da ambulância tipo "D", de fato, as razões trazidas pela Impugnante

PREFEITURA DE
XAXIM

fazem sentido e, prosseguindo o processo, da forma com que se encontra, poderia ocasionar em seleção de proposta que não se coadunaria com os preceitos da Administração Pública, e por consequência, riscos na contratação.

VI - Dispositivo:

Pelo exposto, o parecer jurídico é no sentido de: afastar a vedação quanto à participação de cooperativas e associações; e acolher a impugnação quanto à a) não exigência de apresentação de Balanço Patrimonial; b) não previsão dos índices contábeis (LG, LC, SG e EG); c) exigência de apresentação prévia, de equipe técnica, devidamente contratada; d) não exigência de atestado de capacidade técnica; e) ausência de discriminação do preço para disponibilização da ambulância tipo "D".

Assim, opina-se pela imediata suspensão do certame, para que o edital seja retificado nos pontos destacados supra.

O presente é externado de forma opinativa e não obriga nem vincula o Chefe do Executivo.

Notifique-se.

Xaxim, 11 de setembro de 2023.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408907299

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREYSKA D JORGIA KATIANEE BATISTA

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2007



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/07/1988, PARANAGUA, PR

4a DATA EMISSÃO
07/06/2022

4b VALIDADE
07/06/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
97091897 SESP PR

4d CPF
010.900.429-90

5 Nº REGISTRO
04167551159

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALVARO JOSE BATISTA

MARCIA MARTINS BATISTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			07/06/2032	
A1				
B			07/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24537908183
PR921573934

LOCAL
CURITIBA, PR

2408907299

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041675511<592<<<<<<<<<<<<
8807065F3206076BRA<<<<<<<<<<<0
ANDREYSKA<<JO<KATIANEE<BATISTA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01050636902	ROSANGELA COSTA DOS ANJOS
01090042990	ANDREYSKA D JORGIA KATIANEE BATISTA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 19:15 SOB Nº 20228675030.
PROTOCOLO: 228675030 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216395859. CNPJ DA SEDE: 40992290000111.
NIRE: 41209766194. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, inscrita no CNPJ 40.992.290/0001-11, com sede à Rua Candido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-280, e-mail: agilesaude@outlook.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu administrador abaixo assinado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões a seguir.

I. DA LICITAÇÃO

O edital de Pregão Presencial nº 0068/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Xaxim/SC, tem como escopo a contratação de empresa para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde para suporte nos atendimentos de urgência e emergência junto ao Pronto Atendimento Municipal de Xaxim/SC.

Verifica-se, contudo, que o edital contempla vícios os quais deverão ser sanados antes da abertura do certame, conforme se passa a analisar.

II. DOS ITENS IMPUGNADOS

II.1. Da impossibilidade de participação de Cooperativas e Associações sem fins lucrativos em licitações públicas

Em análise ao Edital, verifica-se que não há vedação quanto à participação de Cooperativas e Associações.

Não obstante inexistir óbice na Lei 8.666/1993 para a contratação de cooperativas pela Administração Pública, é cediço que, **em virtude das constantes fraudes nos seus contratos administrativos, e para se evitar fraudes futuras**, a União e o Ministério Púbico do Trabalho firmaram um Termo de Ajustamento de Conduta

(TAC) no bojo dos autos 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, delinearam-se os contornos que devem reger tal relação.

Já em sua cláusula primeira, estabelece o TAC que deve a União se abster de *"...contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados as suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador..."*.

Isso porque muitas cooperativas são criadas para burlar o artigo 3º, da CLT, no tocante aos direitos trabalhistas dos executores do serviço contratado, fazendo-se passar por cooperados quando, na verdade, são empregados da cooperativa com vínculo de subordinação.

Essa descaracterização do contrato de trabalho aumentou depois da inclusão do parágrafo único ao artigo 442 da CLT que estabelece que "qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela".

Referido termo foi firmado com o intuito de proteger o erário e evitar uma futura responsabilização subsidiária, consoante a Súmula 331 do TST, que estabelece ser a responsabilidade subsidiária da Administração em relação às verbas trabalhistas quando houver falha na fiscalização.

E dadas as exigências de comprovação de vínculo previstas no Edital e, ainda, as características intrínsecas à prestação de serviço pretendida pelo Município, representam a atividade fim dos cooperados.

Em julgamento já se manifestou o TCU acerca da questão, no acórdão 2260/2017, ponderando:

> Ainda que, em um primeiro momento, os valores ofertados por cooperativas pareçam economicamente vantajosos, não há que se falar em economicidade, mas, sim, em risco de relevante prejuízo financeiro para a administração pública advindo de eventuais ações trabalhistas". Ponderou, ainda, que a "administração pública não pode se valer da contratação de cooperativas de trabalho nos casos em que há risco de lesão a direitos trabalhistas, tendo em vista os princípios da moralidade, da legalidade e da economicidade, bem como a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, insculpidos nos karts. 1º, incisos III e IV, e 5º, caput, da Constituição Federal.

Em julho de 2012 foi editada a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, especificando:

> É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Um segundo ponto a ser observado, é que a contratação de cooperativa implica pagamento de adicional de 15% (quinze por cento) sobre o preço contratado a título de INSS.

Tal cobrança decorre do inciso IV, do art. 22, da Lei 8.112/91. Vejamos:

> Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:
> (...)
> IV – quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Ainda que tenhamos decisões do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a referida contribuição é indevida, o inciso não foi retirado da lei e nem foi editada súmula vinculante, seguindo vigente, sendo, portanto, legítima a cobrança pelo INSS.

Já as entidades filantrópicas (sem fins lucrativos) gozam de benefícios tributários concedidos pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional.

As imunidades tributárias concedidas a essas entidades as desobrigam do recolhimento de tributos e contribuições sociais - obrigações pecuniárias que oneram a prestação de serviço e o fornecimento de produtos - e permitem que essas ofereçam proposta financeira mais vantajosa à Administração.

As empresas que não são entidades sem fins lucrativos, enquanto pessoas jurídicas de direito privado, não gozam dos mesmos benefícios, e, inclusive, para participarem do presente certame precisam demonstrar sua regularidade tributária perante as três esferas do Poder Público, devendo estar com todos os tributos devidamente quitados perante o fisco.

A carga tributária relativa à prestação dos serviços de saúde e fornecimento de insumos objeto do presente edital deixam as pessoas jurídicas de direito privado em desvantagem perante as entidades sem fins lucrativos.

A disparidade das condições financeiras nas quais as licitantes concorrem não pode ser admitida pela Administração pois representa verdadeira violação do princípio da isonomia que deve guardar as licitações.

Agile
SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

O Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento do Mandado de Segurança nº 1007822-74.2016.8.26.0224, bem se manifestou sobre o tema, vejamos:

> Ademais, anote-se julgado da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital (processo nº 1042395-40.2014), **onde foi prolatada sentença abstendo a AFIP de participar de licitações que visassem à contratação de serviços de exames laboratoriais, uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, com tratamento tributário diferenciado, conferindo-lhe vantagem indevida no tipo de certame analisado nestes autos**.
> Entendeu a r. sentença que **a participação da AFIP no procedimento licitatório violaria o princípio da isonomia, pois é beneficiária de prerrogativas fiscais que influiriam diretamente no preço ofertado pelo objeto do contrato, beneficiando-a em detrimento das demais participantes.**
> Ainda, há o teor da decisão dos autos do mandado de segurança nº 1000322-46.2015 que trata de feito impetrado pela empresa Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda contra o Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, onde houve a determinação do cancelamento do contrato assinado entre a Municipalidade e a empresa AFIP, e corrobora o entendimento dos autos da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **que decidiu pela não participação de dita empresa em processos de licitação dada a sua natureza beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, incompatível com o procedimento licitatório.**
> *grifos nossos

Também no mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de maio de 2019:

> DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENTIDADE TERCEIRO SETOR. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – AFIP. FALTA DE PLANEJAMENTO. AUSÊNCIA EMPENHO. CONTRATO VERBAL. EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. **1. Entidades do Terceiro Setor são impedidas de participar de procedimento licitatório e firmar contratos administrativos com fins lucrativos.**
> 2. Para dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/3, a situação adversa, dada como emergência ou de calamidade pública, não deve ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis. 3. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

A isonomia entre as concorrentes é pilar do processo licitatório desde o ato convocatório, que deve ser aberto a todos aqueles que têm condições de fornecer o objeto pretendido pela Administração, obrigando-a a realizar o julgamento das

propostas com base em critérios objetivos e equânimes, considerando que a todas as concorrentes foram conferidas condições iguais de participação.

A violação desse princípio implica conceder vantagem indevida a uma ou mais participantes, ferindo, por consequência, também a moralidade e a probidade administrativa que devem também ser guardadas pelos entes da administração pública e tornam o processo licitatório nulo.

Por essa razão, impugna-se o Edital para que vede expressamente a participação de Cooperativas e Associações.

II.2. Da não exigência de apresentação de Balanço Patrimonial

Verificando os termos do edital no que diz respeito à qualificação financeira, não houve determinação de apresentação de balanço patrimonial pelas licitantes.

Ocorre que a apresentação do Balanço Patrimonial é exigência legal, nos termos da Lei 8.666/93, vejamos:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
> I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
> *grifos nossos

Nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade 1000, item 3.17, do Conselho Federal de Contabilidade, que trata dos critérios e procedimentos a serem adotados quando da elaboração do balanço patrimonial, e deve ser adotada por todas as entidades, independentemente de sua natureza jurídica ou do seu porte:

> Conjunto completo de demonstrações contábeis
> 3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
> (a) balanço patrimonial ao final do período;
> (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
> (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio

> líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
> (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
> (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
> (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Não há qualquer irregularidade na previsão da exigência de documentos, na medida em que se atenda ao interesse público.

Ao contrário, a não apresentação, viola o princípio da legalidade, que deve ser observado, fins de garantir legitimidade do processo licitatório. Caso contrário, este poderá ser questionado e até mesmo invalidado. A Administração Pública deve conduzir a licitação de acordo com os termos da legislação.

O edital deixou ainda, de prever os índices contábeis que as licitantes deverão ter para participar do certame, quais sejam de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), de Solvência Geral (SG) e de Endividamento Geral (EG), conforme § 5º, também do art. 31, da Lei de Licitações:

> § 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, **através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados** no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> *grifos nossos

Os índices Contábeis são imprescindíveis para se medir a saúde financeira de uma empresa.

A liquidez corrente é um indicador que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo e engloba todos os tipos de ativo e passivo circulante. Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

A liquidez geral é utilizada para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

E o índice de endividamento geral é um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa. Ele determina a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total do seu ativo. De forma geral, os índices de endividamento representam as dívidas de uma empresa e qual o seu grau.

Os índices Contábeis servem para verificar o comprometimento dos recursos, porque podem mostrar quanto deles é usado para pagar dívidas e juros. Da mesma forma, sua interpretação avalia se a empresa consegue cobrir essas dívidas.

Os valores usualmente adotados pela Administração Pública para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, são:

≥ 1,00 Índice de Liquidez Geral (LG)
≥ 1,00 Índice de Liquidez Corrente (LC)
≥ 1,00 Índice de Solvência Geral (SG)
≤ 0,5 Endividamento Geral (EG)

Tais disposições visam selecionar licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo é prevenir a Administração Pública para que empresas sem respaldo financeiro venham a participar e vencer licitações, assim como garantir que durante a execução do contrato tenham capacidade para concluir o objeto da obrigação. O critério de julgamento dos índices deve estar devidamente expresso no edital de forma clara e objetiva.

Importante destacar que os índices acima trazidos pela ora impugnante estão de acordo com valores usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Assim, deve ser retificado o edital também neste ponto, fins de que exija expressamente a apresentação de Balanço Patrimonial e os índices financeiros, nos termos acima expostos.

II.3. Da ilegalidade de se exigir prévia apresentação de equipe técnica

O item 7.7.2, do Edital, estabelece que para se comprovar a qualificação técnica deverão ser apresentados:

> **7.7 Qualificação Técnica**
> (...)
> 7.7.2. Certidão Ético Profissional dos Profissionais que irão prestar os serviços, expedida pelo Conselho de Classe do Estado onde encontram-se registrados.

Ocorre que se exigir dos licitantes que apresentem antes da abertura da sessão **documentos da equipe técnica que prestará os serviços corresponde a se exigir comprovação do prévio vínculo com referidos profissionais, o que é vedado no âmbito das contratações com o poder público.**

Não é fundamental que os profissionais que irão prestar os serviços estejam previamente vinculados à empresa licitante, especialmente porque a realidade das contratações de serviços médicos não permite esta dinâmica.

Muitos profissionais podem e devem ser contratados na exata medida da demanda dos serviços pelo Município. Daí porque a solução do edital é inadequada e não se coaduna com as práticas de mercado.

Veja-se, ainda, que a Administração não poderá invocar cunho personalíssimo do contrato administrativo para negar a possibilidade de substituição de um profissional por outro, podendo, no máximo, exigir que a qualificação do substituto seja equivalente ao do substituído.

Com efeito, a exigência de apresentação da relação de profissionais que prestarão os serviços antes mesmo da abertura do certame além de completamente irrelevante para a execução do objeto da licitação, é também ilícita.

A equipe deve ser exigida sim, mas somente em momento posterior à assinatura do contrato.

Deve ser ainda aferida a capacidade das licitantes interessadas na licitação, de acordo com o art. 30, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> (...)
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

> I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Além disso, o § 6º, do mesmo dispositivo, admite a indicação de mera declaração de disponibilidade, **o que inviabiliza que a empresa de antemão indique qual será a equipe que atenderá ao contrato**. Ou seja, a licitante não pode ser obrigada a indicar a equipe.

Veja que ela não se opõe a que haja a exigência, mas apenas que deve ser solicitada em momento posterior à assinatura do contrato, ocasião em que a empresa já terá a equipe definida e montada.

Se a empresa dispõe de atestado, que é requisito previsto na Lei à condição de prova da experiência e qualificação técnica, é porque está qualificada e capacitada a prestar o serviço, possui o *know how* para montar a equipe e apresentá-la ao órgão contratante quando emitida a Ordem de Serviço.

Mas legislação alguma obriga que a equipe deva ser montada previamente tal como pretende o edital.

Ainda que a Súmula 25, do TCESP traga a forma de comprovação da equipe técnica, esta deve ocorrer no momento da contratação, não no momento da participação no certame.

Nesse sentido, caberia à Administração ao menos justificar a necessidade da documentação prévia, especialmente por se trata de impor a comprovação de requisitos que não encontram previsão expressa na Lei de Licitações.

A reforçar tudo o que já foi exposto, vale lembrar ainda que as licitantes não têm a obrigação de prestar os serviços com os mesmos profissionais indicados para compor a sua equipe técnica na licitação, pois esta indicação não forma vínculo personalíssimo com o ente licitante.

Isso porque, uma licitação, em razão de diversos recursos administrativos e medidas judiciais, pode durar meses (ou até anos) para ser concluída, de forma que é ilógico exigir que o licitante mantenha por prazo indeterminado profissionais que declararam ter ciência e aptidão para executar os serviços objeto edital. As licitações embora tenham prazo para começar e terminar, por diversas razões,

na maioria dos casos, isto não é obedecido. Daí porque tal exigência é desarrazoada e restritiva de participação.

Por fim, é possível ainda se aplicar ao presente caso, de forma extensiva, o entendimento já pacificado pelo Tribuna de Contas da União com a edição da súmula nº272/2012, qual determina:

> Súmula nº 272/TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

A fim de permitir o equilíbrio das forças público/privada e preservar o equilíbrio entre os licitantes, entende o TCU não ser razoável se exigir daquele interessado na participação do certame que realize investimentos como manter equipe de profissionais previamente contratada, que se possam vir a ser inócuos no caso de não se sagrar vencedor.

Vejamos:

> 5. Quanto ao segundo ponto questionado, a jurisprudência do TCU tem se orientado no sentido de considerar inapropriada a exigência de quadro de pessoal com técnicos certificados e qualificados anteriormente à celebração do contrato, por representar possível restrição à competitividade da licitação e a assunção de despesas desnecessárias antes da celebração do contrato. A esse respeito, foi publicada recentemente a Súmula nº 272, com o seguinte teor:
> "No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato." TCU (TC 007.497/2012-1)

Por essa razão, requer seja retificado o Edital para o fim de determinar aos concorrentes que apresentem a documentação supra indicada em momento posterior à assinatura do contrato de credenciamento, quando já definido o número de credenciados e a distribuição das escalas.

II.4. Da Prova de aptidão para o desempenho de atividade objeto do edital

No que diz respeito à qualificação técnica, verifica-se que o Edital não fez qualquer exigência para que as licitantes apresentem na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica.

O presente Edital viola claramente a legislação! Os art. 27 e 30, da Lei 8.666/93, determinam de que forma deverá ser demonstrada pela licitante sua qualificação técnica, senão vejamos:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> **II - qualificação técnica**;
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV - regularidade fiscal.
> IV – regularidade fiscal e trabalhista;
> V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal
> *grifos nossos
>
> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
> II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
> *grifo nosso

Decorre de tal norma os limites que devem nortear as exigências que serão feitas no Edital, as quais não podem restringir a participação de interessados no certame de forma injustificável.

A apresentação de atestados de capacidade técnica pelos licitantes visa a demonstração, por esses, de que possuem idoneidade para a execução do objeto licitado, bem como competência e capacidade material de o fazê-lo, ou seja, que possuem estrutura técnica, profissionais capacitados e a expertise necessária para atender ao contrato administrativo.

Agile
SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

A licitante, deve comprovar, enquanto organização empresarial, **sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**.

Ainda, o Edital ignora o entendimento do TCU **no que diz respeito à exigência de comprovação de experiência por quantitativos mínimos de 50% do objeto solicitado, e não de sua integralidade**. Vejamos:

> Constitui irregularidade a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.
> (...)
> O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – **que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado**. (TCU Acórdão 1.214/2013 – Plenário – grifos nossos)

Neste mesmo sentido é a Súmula 24, do TCE/SP:

> SÚMULA Nº 24
> Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

A não exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica viola o princípio da legalidade, que deve ser observado, fins de garantir legitimidade do

processo licitatório. Caso contrário, este poderá ser questionado e até mesmo invalidado. A Administração Pública deve conduzir a licitação de acordo com os termos da legislação.

A fim de permitir o equilíbrio das forças público/privada e preservar o equilíbrio entre os licitantes, **entende o TCU ser necessário e minimamente suficiente para comprovação de aptidão da empresa licitante que tenha prestado serviços que representem 50% do objeto.**

Tal entendimento busca assegurar a proporcionalidade entre o objeto do certame e a experiência anterior dos licitantes, bem como garantir qualidade e eficiência do prestador que venha a ser contratado.

Deste modo, resta evidente a existência de vício insanável que irá gerar mácula ao certame, devendo a exigência ser reformulada para o fim de exigir a comprovação de experiência por Atestado de Capacidade Técnica na fase de habilitação, assim como com quantitativos mínimos de 50% do objeto solicitado.

II.5. Da ausência de especificação e quantitativo dos medicamentos, pequenos equipamentos e insumos médicos

Além da prestação de serviços de atendimento médico, pretende o Fundo Municipal que seja fornecido ambulância tipo "D", vejamos:

> 3.7. A empresa contratada **deverá disponibilizar em caráter de sobre aviso, das 07h 00min às 19h00min, uma ambulância do tipo "D" para transporte de pacientes em situação de emergência para os hospitais de referência (Xaxim ou Xanxerê)**, em ocasiões que se torne impossível a realização do transporte por ambulância do município ou SAMU. Se a empresa não dispor de ambulância própria, **poderá terceirizar o serviço por sua conta**, apresentando contrato de locação e garantindo o atendimento em no máximo 30 minutos após o registro da chamada.
> *grifos nossos

Ocorre que no Anexo I, Relação de Itens da Licitação, do Edital, não consta o custo disponibilização/locação de ambulância, o que de plano inviabiliza a elaboração da proposta de preço. O Edital menciona somente o custo dos profissionais.

Se o Município pretende que a contratante disponibilize serviço de ambulância, precisa pagar pelo custo desse fornecimento, sob pena de enriquecimento ilícito.

Isso não se pode admitir!

O Município não pode usufruir da prestação de serviço de fornecimento de ambulância e não pagar por ele!

O não pagamento de um serviço devidamente prestado acarreta enriquecimento ilícito por parte do Município, e, em contrapartida, o prejuízo acarreta risco à saúde financeira da empresa vencedora, que terá que arcar com o serviço de fornecimento de ambulância as suas expensas.

A Administração Pública deve agir no exercício adequado da competência, observados os limites do ordenamento em face da realidade em que atua, sob pena da prática de comportamento auto executório ilícito. Uma vez recebido o objeto pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente.

Vale trazer à discussão jurisprudência a respeito do assunto:

> PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO VERBAL. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. DESINCUMBÊNCIA. SENTENÇA REFORMADA. 1) Evidenciando-se que a Administração Pública, mesmo ciente da obrigação de realizar a contratação formalmente, optou pela realização de serviços por meio de acordo verbal, não pode depois pretender se beneficiar da disposição legal relativa à nulidade deste tipo de contrato, sob pena de enriquecimento ilícito, eis que restou comprovada a efetiva prestação de serviços, por meio de imagens fotográficas, de testemunha ligada ao órgão público e de ofícios de cobrança nunca contestados; 2) Recurso parcialmente provido. (TJ-PA 0054157-66.2017.8.03.0001 – Rel. Des.ª Sueli Pereira Pini – 26/01/2021 – grifos nossos)

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CUSTAS PROCESSUAIS. PRELIMINAR AFASTADA. CONTRATO DECORRENTE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS PRESTADOS. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. CONTRAPRESTAÇÃO. PAGAMENTO DEVIDO. VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVER DE MORALIDADE E LEGALIDADE. (...) Aduz que não foi solicitado termo aditivo contratual para realizar os serviços não previstos no instrumento entabulado. (...) Houve a devida execução do serviço discriminado no contrato, cabendo à parte contratante, no caso, o Município recorrente, a contraprestação, qual seja, o pagamento devido nos termos em que pactuado, sob pena de enriquecimento ilícito. (TJ-MA 0002842-62.2013.8.10.0027 – Rel. Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos – 21/11/2019 – grifos nossos)

Tais circunstâncias, por si, tornam ilegal o Edital tal como lançado.

Desta forma, a fim de se evitar nulidades no presente certame e delimitar o serviço a ser prestado pela licitante vencedora, impugna-se o presente Edital,

requerendo seja esse retificado para o fim de apresentar o custo com o fornecimento de ambulância.

III. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pede-se o recebimento e acolhimento desta impugnação para suspender a abertura da sessão prevista para o próximo dia 14 de setembro de 2023, até que os argumentos lançados nesta impugnação sejam sanados pelo órgão licitante, sob pena de nulidade.

Por fim, requer a republicação do instrumento convocatório, nos termos do §4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93, com a designação de nova data para o certame.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2023

ANDREYSKA D JORGIA KATIANEE BATISTA:01090042990

Assinado de forma digital por ANDREYSKA D JORGIA KATIANEE BATISTA:01090042990
Dados: 2023.09.05 17:30:33 -03'00'

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
Adm. Andreyska D'Jorgia Katianee Batista

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

Código E-Sfinge: D9157A6FB6C43CB2D1A9B83BB79ADFF7175C5098

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0145/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 13h30min do dia 29 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 14h do dia 29 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.5 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.6 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 29 de setembro de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0068/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0068/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á** às 14h do dia 29 de setembro de 2023, **na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica:
http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647
- Clique no link: 2.0.26– **15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1.1.1. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para análise da boa situação financeira da licitante;

7.6.2.1 *Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:*

a) *no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;*

b) *no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;*

7.6.3 O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

I. Índice de Liquidez Corrente - O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

ILC = AC / PC, onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II. Índice de Liquidez Geral - O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Índice de Endividamento Geral - O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT, onde:
IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

IV. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALORES
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Geral	Igual ou inferior	1,0

7.6.4.1 *A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços*

provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União)

7.6.4.2 *Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero) ou não comprovar a exigência do item 7.6.4.1.*

Justificativa: *Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.*

7.7 **Qualificação Técnica**

7.7.1. Registro no Conselho Regional de Medicina da empresa licitante.

7.7.2. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia.**

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais**

8.9.1 A s licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no

prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

11.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 7, deste edital.

13.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

14.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

14.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 15 de setembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação em atendimento ao Pronto Atendimento Ambulatorial, pois de acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, verificou-se demanda excessiva tanto no Hospital Frei Bruno (Plantão), bem como nas Unidades Básica de Saúde (UBS) e a abertura do Pronto Atendimento Municipal já é uma demanda extremamente necessária e urgente. Essa demanda excessiva, além de lotar as UBS, impede muitas vezes, que se possa fazer o trabalho de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças, através da organização de planejamento das atividades, realizadas através do agendamento prévio de consultas ambulatoriais ou o acompanhamento de doenças crônicas ou grupos de risco. Destaca-se por exemplo, o acompanhamento dos portadores de doenças crônicas (hipertensão e diabetes), das gestantes e crianças, adolescentes, idosos, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do trabalhador, pessoas com doenças psicossomáticas, entre outras. Diante da situação identificada, a Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, constatou a necessidade do Pronto Atendimento Municipal, a fim de assegurar o atendimento da demanda espontânea, principalmente para os atendimentos de urgência/emergência, através de um serviço específico. Com esse serviço, proporcionará aos munícipes, uma rede de serviços de saúde mais ampla, garantindo assim o acesso aos serviços de saúde ambulatoriais em urgência/emergência aos usuários do SUS.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 175,00
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 175,00
03	Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 65,00
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 42,00
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 85,00
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 40,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 35,50

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 175,00
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 97,50
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 38,50
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 65,00

Os profissionais médico, enfermeiro e técnico em enfermagem deverão ter registro no conselho da classe.

3.1. Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela Secretaria de Saúde.

3.2. Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).

3.3. A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.
3.4. A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.

3.5. Atendimento do Pronto Atendimento Municipal, será de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 12 (doze) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 19:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

3.6. Atendimento do Pronto Atendimento Móvel Odontológico e/ou Consultório Móvel, será de segunda a sexta, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 13:00 até as 17:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

3.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

3.9. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

3.10.A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Xaxim e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.

3.11.A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.

3.12.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.13.Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

3.14.Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais Secretaria Municipal de Saúde.

3.15.É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos equipamentos de EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

4. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
4.1 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 244.112,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e doze reais) mensais.**

4.2 O valor acima mencionado deverá ser considerado pelos participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3 Total por cargos:

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 175,00	R$ 58.800,00
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 175,00	R$ 29.400,00
03	Serviço de Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 65,00	R$ 43.680,00
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 42,00	R$ 28.224,00
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 85,00	R$ 28.560,00
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 40,00	R$ 13.440,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 35,50	R$ 11.928,00
	TOTAL MÊS					R$ 214.032,00

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 175,00	R$ 14.000,00
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 97,50	R$ 7.800,00
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 38,50	R$ 3.080,00
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 65,00	R$ 5.200,00
	TOTAL MÊS					R$ 30.080,00

4.4 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 2.929.344,00 (Dois milhões novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais) ano.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

6.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo, matrícula nº 2597 e pela servidora Nauane Suelen Zanatta, matricula nº 9709.

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

8.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

8.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO **CNPJ: 11.323.985/0001-02** **Telefone: (49) 3353-1263** **Rua Senador Nereu Ramos, 500** **CEP: 89825-000 - Xaxim SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** Nr.: 69/2023 - PR Processo Administrativo: **145/2023** Data do Processo: **24/08/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,0000	705.600,00
2	2.016,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,0000	352.800,00
3	8.064,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,0000	524.160,00
4	8.064,000	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,0000	338.688,00
5	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,0000	161.280,00
6	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,5000	143.136,00
7	960,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,0000	168.000,00
8	960,000	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,5000	93.600,00

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

9	960,000	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,5000	36.960,00
10	960,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,0000	62.400,00
11	4.032,000	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,0000	342.720,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	2.929.344,00

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0146/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0068/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

Termo de Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por pelo Sr. CLEVESON LUIZ FRIGO, brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0146/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0068/2023,** sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.**

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	
03	Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	Nº de Profissionais	Valor/Hora
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	

Os profissionais médico, enfermeiro e técnico em enfermagem deverão ter registro no conselho da classe.

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 O contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

2.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

2.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

2.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos

concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela Secretaria de Saúde.

5.2 Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).

5.3 A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

5.4 A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.

5.5 Atendimento do Pronto Atendimento Municipal, será de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 12 (doze) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 19:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

5.6 Atendimento do Pronto Atendimento Móvel Odontológico e/ou Consultório Móvel, será de segunda a sexta, inclusive feriados e pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 13:00 até as 17:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8 A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

5.9 A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Xaxim e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.

5.10 A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.

5.11 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.12 Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5.13 Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais Secretaria Municipal de Saúde.

5.14 É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos equipamentos de EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

6.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo, matrícula nº 2597 e pela servidora Nauane Suelen Zanatta, matricula nº 9709.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

8.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 15/09/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5147431 **Status:** Novo
Data de Publicação: 18/09/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D9157A6FB6C43CB2D1A9B83BB79ADFF7175C5098

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório nº 0145/2023

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0068/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30 do dia 29 de setembro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 29 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Pregoeira

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5147431, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5147431

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 **MATRIZ**		**24/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORTE SUL SAUDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-1236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **15:21:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 **MATRIZ**		**24/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-1236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **15:21:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90923609-60	19.850.311/0001-78	12/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Título do Estabelecimento **NORTE SUL SAUDE**

Endereço do Estabelecimento **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-1236**

Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 12/2021**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	055.174.029-92	CRISTIANO PARRA VIEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/10/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90923609-60

Emitido Eletronicamente via Internet
19/09/2023 10:52:26

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n º 19.850.311/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº 9.046.826-0 e do CPF nº 055.174.029-92, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432 - Centro
IBAITI-PR CEP: 84.900-000
Telefone (43) 3546-1236
E-mail: nortesulsaude@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0068/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, representante da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-00, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432- Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1236
E-mail: nortesulsaude@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC
REF.: Pregão Presencial Nº 068/2023

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA, não estar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
CPF: 055.174.029-92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003160/2023

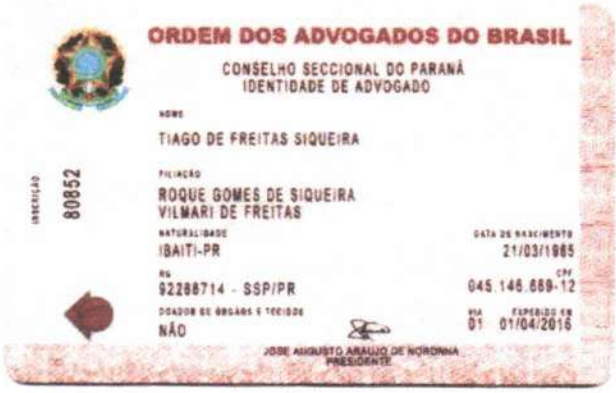
Número do processo:	0003160/2023		**Número único: B50.X71.1X7-87**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 32555
Número do documento:			
Requerente:	3091945 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 19.850.311/0001-78
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA Nº 432 - 84900-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Ibaiti - PR
Telefone:	(43) 3546-1236	Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer		Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/09/2023 13:08	Previsto para: 03/10/2023 13:08	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0145/2023 Pregão presencial n°0068/2023		
Observação:	43-99951-2139		

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
(Requerente)

Hora: 13:07:37


TEM FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13195410
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
ASSINATURA DO PORTADOR
OAB
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA
INSCRIÇÃO 80852
FILIAÇÃO
ROQUE GOMES DE SIQUEIRA
VILMARI DE FREITAS
NATURALIDADE
IBAITI-PR
DATA DE NASCIMENTO
21/03/1985
RG
92288714 - SSP/PR
CPF
045.146.869-12
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO
VIA 01
EXPEDIÇÃO
01/04/2016
JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE


SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia. * ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 13 de julho de 2023.
Em testº da verdade.
Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil das Pessoas
FHC77648

NorteSul Saúde

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432- Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Por esse instrumento particular de Procuração, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, inscrita no CNPJ – 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, nomeia e constitui seu representante, o senhor **TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 9.228.871-4-SSP-PR, e do CPF – 045.146.669-12, a quem são conferidos amplos poderes, para representar a referida empresa, a procedimentos licitatórios de todas as modalidades nas esferas Federal, Estadual, Municipal e entidades de direito público e privado, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar apresentar e assinar declarações, propostas de preços, contratos, atas ou quaisquer documentos, formular lances ou ofertas, negociar redução de preços, desistir ou interpor expressamente da intenção de recursos administrativos ao final da sessão, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos do certame.**

VALIDADE: 12 MESES.

Tabelionato de Notas de Ibaiti

Ibaiti – Paraná, 08 de novembro de 2022.-

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Norte Sul Serviços de Saúde – Ltda.
CNPJ – 19.850.311/0001-78

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Polli
Tabeliã de Notas
Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Ibaiti-PR, 14 de Março de 2023.
Em testemunho da verdade.
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1529X.NzqtW.EThZh-W2wb3-J46ob
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br


TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução
do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 30/08/2023
Taynara Gievana Simões de Souza
Escrevente
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWI28661
SELO
FUNDEPEN
Lei 13.286 de 18/07/2001

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432, na cidade de Ibaiti - Paraná, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Tiago de Freitas Siqueira, CPF N° 045.146.669-12 e CI N° 9.228.871-4 SSP/PR, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG Nº 9.046.826-0 SESP/PR

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/07/1991, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.848174/SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.002-37, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º. 787, Vila Claro, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000; **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/08/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9109201-8/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.823.559-40, residente e domiciliado na Rua Pref. Benedito Correa Vasconcelos, 439, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10451161-9/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº.065.764.639-36, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º. 465, centro, município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/01/1986, portador da

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.806.572/SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.897.466-46, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n.º 592, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000; **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/05/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.575.575-9/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.980.589-33, residente e domiciliada na Av. República Argentina, nº. 4178, bairro Novo Mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-000; **EROS GUEDES BUCKER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.000.634-7/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.251.099-54, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº. 408, Apt. 201, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-210; **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/10/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 36880367-3/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.518.658-06, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1160, centro, município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **IGOR MANDARINO ISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/02/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.106.955-9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.169.419-33, residente e domiciliado na Rua Jose Cardoso Sobrinho, 76, Jardim Novo Bandeira, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/09/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 40.563.779-2/SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 399.549.308-41, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, 2442, Apt. 1203, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-030; **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 29/09/1981, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.844.308-1/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.924.449-79, residente e domiciliada na Rua Alzemira Borges de Oliveira, 405, Jardim Bela Vista, município de Imbau, Estado do Paraná, CEP 84.250-000; **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/02/1983, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.300.760-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 042.471.769-78, residente e

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

domiciliado sito a Rua Arthur Sampaio, n.º 58, Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP n.º 84.900-000; **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, brasileiro, nascido em 29/04/1996, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.511.908/ES e do CPF/MF sob n.º 159.112.527-83, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, , CEP n.º 84.980-000; **FERNANDA KELLY FELIX**, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/06/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.638.655-0/SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.803.161-02, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP n.º 84.980-000; **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/01/1993, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.546.761999-5/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.384.933-41, residente e domiciliado sito a Rua Juvenal Ribeiro Rosa, 172, Vila São José, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.430-000; **JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/11/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.901.05/SESD/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.791.892-11, residente e domiciliado sito a Rua Dr. Oliveira Castro, 142, Vila Rica, município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP n.º 85.980-000; **ANA MARIA LUCIO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 03/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 125128505/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.283.219-33, residente e domiciliado sito a Rua Pasteur, 999, centro, município de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP n.º 86.845-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais),

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **EROS GUEDES BUCKER**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **IGOR MANDARINO ISSA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **FERNANDA KELLY FELIX**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ANA MARIA LUCIO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vendem a totalidade de suas quotas cada, para o sócio remanescente **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, acima qualificado, pelo valor unitário de suas quotas, com pagamento a vista, ou seja, em moeda corrente deste país.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, os sócios que se retiram da sociedade dão ao sócio remanescente a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País, fica elevado neste ato para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com aproveitamento da conta Lucros Acumulados no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ficando assim distribuída:

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o porte de enquadramento para **DEMAIS** a partir do presente ato.

CLÁUSULA NONA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVE**, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA,** e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **DEMAIS** porte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 23 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA

ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

RUAN KAMILO RODRIGUES RUEDA

EROS GUEDES BUCKER

LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES

GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA

IGOR MANDARINO ISSA

LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER

FERNANDA MUSIAU MELCHIADES

JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS

LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI

FERNANDA KELLY FELIX

ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO

JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS

ANA MARIA LUCIO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610300237	GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA
00679189211	JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS
03071157983	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
04247176978	JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
04514666912	TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA
04538493341	ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO
05051918905	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
05292444979	FERNANDA MUSIAU MELCHIADES
05382355940	RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA
05425109954	EROS GUEDES BUCKER

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
05680316102	FERNANDA KELLY FELIX
06216941933	IGOR MANDARINO ISSA
06576463936	LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
07354269611	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO
07628321933	ANA MARIA LUCIO
07989746646	RODRIGO MENDONCA DE OLIVEIRA
08298058933	ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE
15911252783	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI
39954930841	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43951865806	ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 10:01 SOB Nº 20234358971.
PROTOCOLO: 234358971 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310386203. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CRISTIANO PARRA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9046826-0 SESP PR

CPF
055.174.029-92

DATA NASCIMENTO
06/08/1986

FILIAÇÃO
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA
APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03714638714

VALIDADE
05/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2005

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02594905 30

PROIBIDO PLASTIFICAR
02594905 30

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
06/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

44069548034
PR920068411

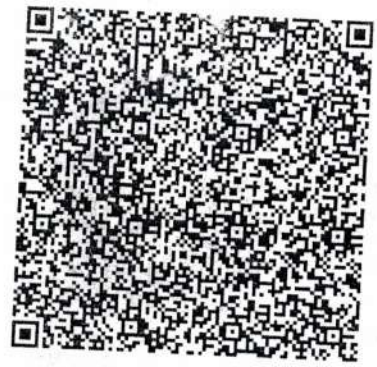
PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas
Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Ibaiti,
Autenticação de Cópia
Nº FUF81778

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 20/07/2023

Tayhara Giovana Simões de Souza
Escrevente



AUTENTICADO NO VERSO

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1236
E-mail: nortesulsaude@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432 na cidade de Ibaiti - Paraná, por seu representante legal Sr. Cristiano Parra Vieira, portador do CPF nº 055.174.029-92, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG Nº 9.046.826-0 SESP/PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432 na cidade de Ibaiti - Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 9.046.826-0 SESP/PR e do CPF n.º 055.174.029-92, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG Nº 9.046.826-0 SESP/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Certificado de Registro Cadastral - Nº 209/2023

Data da Inscrição: 30/08/2023 **Valido até:** **30/08/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 19.850.311/0001-78 **Data do Cadastro:** 30/08/2023
Porte Empresa: Microempresa - ME **Inscr. Estadual:**
Optante Simples: Não **Inscr. Municipal:** 0
Responsável: **Nº Registro:**
Telefone: **Data Registro:**
E-mail: NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM
Endereço: HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432
Bairro: CENTRO **CEP:** 84900000
Cidade: Ibaiti - PR **País:** Brasil

Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	031180642-06	27/07/2023	24/11/2023
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4139/2023	14/08/2023	12/11/2023
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	B132.86A0.14A5.4139	13/07/2023	09/01/2024
Certidão de Regularidade do FGTS	2023082406581036543020	24/08/2023	22/09/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 30 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2023 11:00:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **19.850.311/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA **NIRE :** 41209974650 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317682513
NIRE (Sede) 41209974650	**CNPJ** 19.850.311/0001-78	**Data de Ato Constitutivo** 24/02/2014	**Início de Atividade** 22/12/2021

Endereço Completo
Rua HUMBERTO MOACIR SCHENNA, Nº 432, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS UTI MOVEL SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS DE LIMPEZA HOSPITALAR MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SERVICOS DE MOTORISTA ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANO PARRA VIEIRA	055.174.029-92	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CRISTIANO PARRA VIEIRA	055.174.029-92	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 13/07/2023	**Número** 20234358971	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2023, às 17:17:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **S5A9IJBS**.

PRC2317682513

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003161/2023

Número do processo: 0003161/2023 **Número único: 704.820.VTU-34**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 32556

Número do documento:

Requerente: 3091943 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CPF/CNPJ do requerente: 35.494.537/0001-30

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida RECIFE Nº 1881 - 89870-000

Complemento: Bairro: SANTO ANTONIO

Loteamento: Condomínio: Município: Pinhalzinho - SC

Telefone: (49) 99982-3491 Celular: Fax:

E-mail: pscamargo@gmail.com Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Katia Eliane Cozzer Atuaimente com: Katia Eliane Cozzer

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/09/2023 13:13 Previsto para: 03/10/2023 13:11 Concluído em:

Súmula: Processo licitatório n°0145/2023
Pregão presencial n°0068/2023

Observação: 49-999+82-34*91 PAULO

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
(Requerente)

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede na AVENIDA RECIFE, Nº 1881, SALA 205, na cidade de PINHALZINHO/SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante a Sra. DARQUILA FRASNELLI, advogada, CPF Nº 048.351.229-09 e CI Nº 4181235 SSP SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Pinhalzinho/SC, 28 de Setembro de 2023.

PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008

Assinado de forma digital por PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.09.28 14:04:18 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF Nº 001.210.820-08
RESPONSÁVEL LEGAL

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206029343	35.494.537/0001-30	12/11/2019	12/11/2019
Endereço: AVENIDA RECIFE, 1881 SALA 205, SANTO ANTÔNIO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

238543650

CONTROLE: 14796366988629 CPF SOLICITANTE: 001.210.820-08 NIRE: 42206029343 EMITIDA: 02/08/2023 PROTOCOLO: 238543650

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206029343	35.494.537/0001-30	12/11/2019	12/11/2019
Endereço: AVENIDA RECIFE, 1881 SALA 205, SANTO ANTÔNIO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAULO SAMPAIO CAMARGO 001.210.820-08	4.310,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO SAMPAIO CAMARGO 001.210.820-08	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GUSTAVO THUME 009.433.439-09	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT 010.834.260-36	4.670,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT 010.834.260-36	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA 012.529.942-73	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIA BIGOLIN DE MOURA 013.122.629-07	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OSMARINA ALVES LIMA TEODORO 014.954.091-47	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KARINA ZENIR SEGALLA 022.833.370-97	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LORIZETE GALLON 026.754.969-52	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA 027.201.150-96	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SOLANGE DA SILVA TEODORO 029.167.049-06	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FELIPE KOCHHANN LEDUR 029.469.960-00	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WILLIAM PATZER 029.635.830-44	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
INDIARA SEVERO DA SILVA 030.057.060-01	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ LEITE BRINGEL NETO 030.315.994-46	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JESSICA MAZZONETTO 034.796.260-25	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

CONTROLE: 14796366988629 CPF SOLICITANTE: 001.210.820-08 NIRE: 42206029343 EMITIDA: 02/08/2023 PROTOCOLO: 238543650

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206029343	35.494.537/0001-30	12/11/2019	12/11/2019
Endereço: AVENIDA RECIFE, 1881 SALA 205, SANTO ANTÔNIO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			

LUCIANO POSSENTI 036.922.490-63	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAFAEL MUSTIFAGA 044.277.311-04	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDRIELI DA SILVA ZANDER 044.680.030-90	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FERNANDA PERETTI BARP 049.600.889-74	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FERNANDO PARISE DE MOURA 055.265.529-50	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KARINE BATISTEL FLOSS 059.613.409-61	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JULIANA SANTANA 073.614.559-13	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ROSIANA BOTH 081.294.949-81	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO CESAR VILELA SANTOS 088.322.014-88	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDRESSA ELIZA BERTOLDI 088.577.809-02	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES 090.378.859-42	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDERSON MICHEL ROTT 092.436.769-54	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MUNIKE BRUNETO 093.078.149-02	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANNIA GUADALUPE REYES HURTADO 093.119.701-58	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KELI ASTRID HUBERT 093.645.469-54	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSEANE SIMON HOFFMANN 113.883.579-09	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO 754.028.311-49	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IRANES FATIMA ANDREOLLI KUNRATH 757.906.299-20	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA 835.362.560-15	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

238543650

CONTROLE: 14796366988629 CPF SOLICITANTE: 001.210.820-08 NIRE: 42206029343 EMITIDA: 02/08/2023 PROTOCOLO: 238543650

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206029343	35.494.537/0001-30	12/11/2019	12/11/2019
Endereço: AVENIDA RECIFE, 1881 SALA 205, SANTO ANTÔNIO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			

ALISSON DE CASTRO 907.099.502-68	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO 955.819.792-00	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
01/08/2023	20238666018		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

CONTROLE: 14796366988629 CPF SOLICITANTE: 001.210.820-08 NIRE: 42206029343 EMITIDA: 02/08/2023 PROTOCOLO: 238543650

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO SAMPAIO CAMARGO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7898828 SSP SC e do CPF n.º 001.210.820-08, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Pinhalzinho/SC, 28 de Setembro de 2023.

PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008

Assinado de forma digital por PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.09.28 14:26:20 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF Nº 001.210.820-08
RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede à AVENIDA RECIFE, Nº 1881, SALA 205, na cidade de PINHALZINHO/SC, por seu representante legal PAULO SAMPAIO CAMARGO, portador do CPF nº 001.210.820-08, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Pinhalzinho/SC, 28 de Setembro de 2023.

PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008

Assinado de forma digital por PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.09.28 08:20:46 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF Nº 001.210.820-08
RESPONSÁVEL LEGAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

ANDERSON MICHEL ROTT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 092.436.769-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5656195, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA PIRITIBA, SN, INTERIOR, FLOR DO SERTAO, SC, CEP 89878000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

WILLIAM PATZER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 029.635.830-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6106950493, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BENTO GONCALVES, 1174, CENTRO, AMETISTA DO SUL, RS, CEP 98465000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

RAFAEL MUSTIFAGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 044.277.311-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5268790, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DO PORTO, 138, CENTRO, PORTO VERA CRUZ, RS, CEP 98985000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

PAULO CESAR VILELA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 088.322.014-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8765034, órgão expedidor SSP - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, 62, CENTRO, MONTEIROPOLIS, AL, CEP 57440000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

GUSTAVO THUME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/12/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 009.433.439-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4711722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 211, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 010.834.260-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8513828, órgão

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bguYo714KVaIjaHKt2ZTROMljd59TT6vF9MBc-CQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00121082008-PAULO SAMPAIO CAMARGO|01083426036-VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
01/08/2023

expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AV BRASILIA, 2360, APTO 401, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

ROSEMERI BOTH BASSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/06/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, CPF nº 021.093.759-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3619859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA VOLTA GRANDE, SN, INTERIOR, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KARINA ZENIR SEGALLA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 022.833.370-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9115033889, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 384, CENTRO, CONSTANTINA, RS, CEP 99680000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LORIZETE GALLON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1980, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 026.754.969-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4181799, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 2886, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1995, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 027.201.150-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1109379501, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ELIAS ANTUNES CASTANHO, 220, SOLAR DO HORIZONTE, PALMEIRA DAS MISSOES, RS, CEP 98300000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

SOLANGE DA SILVA TEODORO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1978, SOLTEIRA, TECNICA ENFERMAGEM, CPF nº 029.167.049-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3746859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PALMAS, 1436, BELA VISTA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 031.153.520-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1101388393, órgão

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PREFEITO EVANDRO BEHR, 8091, CAMOBI, SANTA MARIA, RS, CEP 97110800, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LOACIR BORDIN FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 033.827.540-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8085338898, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PREFEITO EVANDRO BEHR, 8091, CAMOBI, SANTA MARIA, RS, CEP 97110800, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ANDRIELI DA SILVA ZANDER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2000, SOLTEIRA, TECNICA ENFERMAGEM, CPF nº 044.680.030-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2115197861, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO LUIZ, 107, CORONEL FINZITO, ERVAL SECO, RS, CEP 98390000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

FERNANDA PERETTI BARP, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/07/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 049.600.889-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4453231, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - L, 2094, BOM PASTOR, CHAPECO, SC, CEP 89806018, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

FERNANDO PARISE DE MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 055.265.529-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3892449, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ULISSES GUIMARAES, 285, MODULO 5, JUINA, MT, CEP 78320000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KARINE BATISTEL FLOSS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 059.613.409-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5117669, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RECIFE, 2519, SANTO ANTONIO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JANICLER GUARDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/09/1985, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 059.993.859-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4748135, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARACAJU, 533, PINHEIRAO, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85603180, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/01/1984, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 065.978.481-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº V971155K, órgão expedidor CGPI-DIREX-DPF - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZA EBLING, 307, PROGRESSO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ERIBERTO AGUILERA REYES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1974, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 066.022.841-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7635331, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO ZENO GERMANO ETGES, 725, CENTRO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 070.267.879-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5200604, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SUL BRASIL, 2335, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JULIANA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 073.614.559-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4936927, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLOMBIA - D, 289-D, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89805216, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSIANA BOTH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1991, SOLTEIRA, PSICOLOGA, CPF nº 081.294.949-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5407970, órgão expedidor SSP - SC,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ALVINO MAYER, 1820, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ANDRESSA ELIZA BERTOLDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 088.577.809-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5543370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 336, CENTRO, SERRA ALTA, SC, CEP 89871000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1995, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 090.378.859-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5615610, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MENNA BARRETO, 210, EDIF DI CAVALCANTI, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89803280, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

FABIANA FEIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 092.830.919-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5113513, órgão expedidor SJS/II - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA INDEPENDENCIA, 119, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MUNIKE BRUNETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1996, SOLTEIRA, SECRETARIA, CPF nº 093.078.149-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6543914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TOCANTINS, 838, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ANNIA GUADALUPE REYES HURTADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/01/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 093.119.701-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº G445883T, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BELO HORIZONTE, 963, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

KELI ASTRID HUBERT, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/09/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, CPF nº 093.645.469-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5789107, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARACAJU, 2416, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1984, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 236.455.058-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2418132, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1453, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803601, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/09/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 754.028.311-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5770925, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA STELA, 422, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA, GO, CEP 74650100, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

IRANES FATIMA ANDREOLLI KUNRATH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1974, VIÚVA, TECNICA ENFERMAGEM, CPF nº 757.906.299-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2659425, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) DISTRITO JUVENCIO, SN, INTERIOR, SAUDADES, SC, CEP 89868000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JOAO AIRTON DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 835.362.560-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 55101984, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO CHAVES, 336, CENTRO, ERVAL SECO, RS, CEP 98390000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/08/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 887.088.022-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16903927, órgão expedidor SSP - AM, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 29 DE DEZEMBRO, 300, CENTRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, representada neste ato

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ALISSON DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 907.099.502-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950466, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RONALD MARTIN DEDEKIND, 325, ADHEMAR GARCIA, JOINVILLE, SC, CEP 89230810, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 955.819.792-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 899832, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 145, CENTRO, SAUDADES, SC, CEP 89868000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CS SERVICOS EM SAUDE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206029343, com sede Avenida Recife, 1881, Sala 205, Santo Antônio Pinhalzinho, SC, CEP 89870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.494.537/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/12/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 012.529.942-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1130605, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS COQUEIROS, 726, NOVA FLORESTA, PORTO VELHO, RO, CEP 76807094, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

FELIPE KOCHHANN LEDUR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 029.469.960-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 163121549, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MAXIMILIO OBREGON, 725, CENTRO, GARRUCHOS, RS, CEP 97690000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LUCIANO POSSENTI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 036.922.490-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2104203911, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BENTO GONCALVES, 1386, CENTRO, AMETISTA DO SUL, RS, CEP 98465000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

PATRICIA BIGOLIN DE MOURA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/2004, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 013.122.629-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7275148, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 673, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

OSMARINA ALVES LIMA TEODORO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICA ENFERMAGEM, CPF nº 014.954.091-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7215662, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO THOMAE, 731, BELA VISTA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

INDIARA SEVERO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 030.057.060-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3091669899, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOM JOAO BECKER, 570, CENTRO, TRES PASSOS, RS, CEP 98600000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LUIZ LEITE BRINGEL NETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1980, DIVORCIADO, MEDICO, CPF nº 030.315.994-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2006034062750, órgão expedidor SSP - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE SA, 258, IPE, FOZ DO IGUACU, PR, CEP 85869525, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

JESSICA MAZZONETTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/12/1996, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 034.796.260-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8104895852, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) VILA MUNDO NOVO, SN, INTERIOR, SEBERI, RS, CEP 98380000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JOSEANE SIMON HOFFMANN admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1998, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 113.883.579-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6445789, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA RIQUEZA, SN, INTERIOR, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Retira-se da sociedade o sócio ROSEMERI BOTH BASSO, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio LOACIR BORDIN FILHO, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio JANICLER GUARDA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio ERIBERTO AGUILERA REYES, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio FABIANA FEIX, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Retira-se da sociedade o sócio JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30,00 (TrintaReais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PATRICIA BIGOLIN DE MOURA, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio OSMARINA ALVES LIMA TEODORO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio FELIPE KOCHHANN LEDUR, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio INDIARA SEVERO DA SILVA, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio LUIZ LEITE BRINGEL NETO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio JESSICA MAZZONETTO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIANO POSSENTI, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio JOSEANE SIMON HOFFMANN, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROSEMERI BOTH BASSO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

O sócio LOACIR BORDIN FILHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JANICLER GUARDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ERIBERTO AGUILERA REYES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MATEUS HENRIQUE SAMPAIO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FABIANA FEIX transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30,00 (TrintaReais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ANDERSON MICHEL ROTT, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
WILLIAM PATZER, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
RAFAEL MUSTIFAGA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
PAULO CESAR VILELA SANTOS, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
FELIPE KOCHHANN LEDUR, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
LUCIANO POSSENTI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
PAULO SAMPAIO CAMARGO, com 4.310(Quatro Mil e Trezentos e Dez) quotas, perfazendo um total de R$ 4.310,00 (Quatro Mil Trezentos e Dez Reais)
GUSTAVO THUME, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT, com 4.670(Quatro Mil e Seiscentos e Setenta) quotas, perfazendo um total de R$ 4.670,00 (Quatro Mil Seiscentos e SetentaReais)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

KARINA ZENIR SEGALLA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
LORIZETE GALLON, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
SOLANGE DA SILVA TEODORO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ANDRIELI DA SILVA ZANDER, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
FERNANDA PERETTI BARP, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
FERNANDO PARISE DE MOURA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
KARINE BATISTEL FLOSS, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
JULIANA SANTANA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ROSIANA BOTH, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ANDRESSA ELIZA BERTOLDI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
MUNIKE BRUNETO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ANNIA GUADALUPE REYES HURTADO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
KELI ASTRID HUBERT, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
IRANES FATIMA ANDREOLLI KUNRATH, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
ALISSON DE CASTRO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
PATRICIA BIGOLIN DE MOURA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
OSMARINA ALVES LIMA TEODORO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
INDIARA SEVERO DA SILVA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
LUIZ LEITE BRINGEL NETO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
JESSICA MAZZONETTO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)
JOSEANE SIMON HOFFMANN, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 30,00 (TrintaReais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

NUMERO DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. CLÁUSULA QUINTA. A presente Alteração é a de numero 21(vinte e um) conforme arquivamento na JuntaComercial do Estado de Santa Catarina.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PINHALZINHO(SC) 27/07/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PINHALZINHO(SC), 27 de julho de 2023.

ANDERSON MICHEL ROTT
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

WILLIAM PATZER
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RAFAEL MUSTIFAGA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PAULO CESAR VILELA SANTOS
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FELIPE KOCHHANN LEDUR
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LUCIANO POSSENTI
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

PAULO SAMPAIO CAMARGO

GUSTAVO THUME
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

ROSEMERI BOTH BASSO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KARINA ZENIR SEGALLA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LORIZETE GALLON
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SOLANGE DA SILVA TEODORO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LOACIR BORDIN FILHO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ANDRIELI DA SILVA ZANDER
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FERNANDA PERETTI BARP
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FERNANDO PARISE DE MOURA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KARINE BATISTEL FLOSS
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JANICLER GUARDA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ERIBERTO AGUILERA REYES
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MATEUS HENRIQUE SAMPAIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JULIANA SANTANA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSIANA BOTH
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ANDRESSA ELIZA BERTOLDI
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FABIANA FEIX
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MUNIKE BRUNETO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ANNIA GUADALUPE REYES HURTADO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KELI ASTRID HUBERT
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

IRANES FATIMA ANDREOLLI KUNRATH
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JOAO AIRTON DE OLIVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ALISSON DE CASTRO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

PATRICIA BIGOLIN DE MOURA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

OSMARINA ALVES LIMA TEODORO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

INDIARA SEVERO DA SILVA
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LUIZ LEITE BRINGEL NETO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JESSICA MAZZONETTO
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

JOSEANE SIMON HOFFMANN
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238666018

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	238666018 - 28/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206029343
CNPJ 35.494.537/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023
SOB N: 20238666018

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO - Assinado em 27/07/2023 às 14:26:20
Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT - Assinado em 27/07/2023 às 14:27:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/08/2023
Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 27/07/2023
Arquivamento 20238666018 Protocolo 238666018 de 28/07/2023 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433501434397502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZJ9AZKhQ-LilKxBh6c949WAhEJSdQkuyug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00121082008-PAULO SAMPAIO CAMARGO|01083426036-VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **PAULO SAMPAIO CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1077805297, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1985, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 010.834.260-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5090122184, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE KASPER, 1220, CASA, IGUACU, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89.872-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	PAULO SAMPAIO CAMARGO	5.000	R$	5.000,00
2	VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT	5.000	R$	5.000,00
TOTAL		**10.000**	**R$**	**10.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
12/11/2019

CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma em moeda corrente.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2019
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3° do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
12/11/2019

CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2019
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de MODELO SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

MODELO SC , 12 de novembro de 2019.

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF: 001.210.820-08

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2019
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT
CPF: 010.834.260-36

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195237560

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	195237560 - 12/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206029343
CNPJ 35.494.537/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019
SOB N: 42206029343

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195237560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO

Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2019
Certifico o Registro em 12/11/2019
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 388461831745266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

NIRE: 42 2 0602934 3 **CNPJ:** 35.494.537/0001-30

endereço: AVENIDA RECIFE

complemento: SALA 205 **número:** 1881

bairro: SANTO ANTÔNIO **CEP:** 89870-000

município: PINHALZINHO **UF:** SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	42206029343	12/11/2019	CONTRATO
315	20195237560	12/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20202907821	13/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20202907821	13/10/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20202791505	27/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20202791505	27/10/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20202560740	30/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20202560740	30/11/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20202317080	06/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20202317080	06/01/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20219976651	08/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20219976651	08/01/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20219602050	12/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20219602050	12/03/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20219389047	25/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20219389047	25/03/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20219274274	08/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20219274274	08/04/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FLORIANÓPOLIS - SC, 03 de agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 105081/2023-02 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2023
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

021	20218932570	28/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20218932570	28/05/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20218680350	29/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20218680350	29/06/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20218680350	29/06/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
021	20218435983	23/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20218435983	23/07/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20217558976	19/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20225822733	06/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20225581329	25/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20224465023	13/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20224045865	23/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20223207527	30/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20222484110	21/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20222276517	05/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20231498047	31/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20238666018	01/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FLORIANÓPOLIS - SC, 03 de agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105081/2023-02 na consulta de processos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
PAULO SAMPAIO CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
7898828 SSP SC

CPF
001.210.820-08

DATA NASCIMENTO
04/06/1983

FILIAÇÃO
SIDARTA DE TIANA
ALVES CAMARGO
NAUZA SAMPAIO CAMARGO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02975754980

VALIDADE
02/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
10/06/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

96200125149
SC146152255

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1836552888

PROIBIDO PLASTIFICAR
1836552888

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MODELO
KASSI REGINA SCATOLIN - Tabeliã Interina
Rua do Comércio, nº 1.329 - Sala 02 - Centro - Modelo/SC - CEP: 89872-000 / Fone: (049) 3365-3688 - (049) 9 9918-1650 / E-mail: contato@cartoriomodelo.com.br

Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo, 19 de Janeiro de 2021.

JULIA SCHLINTVEIN - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R$ 4,02 + selo: R$ 2,82 -- Total: R$6,84

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAV86578-CY2Y - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Julia Schlintvein
Tabeliã Substituta
Cartório de Modelo/SC



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DARQUILA FRASNELLI

FILIAÇÃO
FRANCISCO FRASNELLI
ELOI DO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 33679

NATURALIDADE
PINHALZINHO-SC

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1985

RG
4.181.235 - SSP/SC

CPF
048.351.229-09

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 13/06/2012

PAULO ROBERTO DE BORBA
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10457953

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003166/2023

Número do processo:	0003166/2023		**Número único: 142.9W3.HW0-20**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 32561
Número do documento:			
Requerente:	3091947 - MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAUDE S/A		CPF/CNPJ do requerente: 23.481.981/0001-31
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua CAJUBI Nº 23 - 82015-130		
Complemento:			Bairro: SANTA FELICIDADE
Loteamento:		Condomínio:	Município: Curitiba - PR
Telefone:	(41) 3010-7859	Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer		Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/09/2023 13:38	Previsto para: 03/10/2023 13:37	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0145/2023 Pregão presencial n°0068/2023 hARARIO DA CHEGADA 13:25		
Observação:	41-3010-7859		

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAUDE S/A
(Requerente)

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

PROCURAÇÃO PARTICULAR COM CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS

OUTORGANTE: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, e Inscrição Estadual Isenta, sediada Rua Cajubi, n° 23 - Santa Felicidade, Curitiba – PR, CEP 82015-130, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Sr. Luís Silva dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Profª. Nilce Terezinha Zanetti, 75 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR, CEP 83430-000.

OUTORGADO: Cristino Ineia, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n° 35.160, portado do RG nº 4.498.825 e do CPF nº 047.814.649-39, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro, 120 – Colatto, Xanxerê - SC, CEP 89820-000.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023**, do **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, realizar vistoria técnica, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes, OUTORGANTE E OUTORGADO (A), nos termos e efeitos desta procuração, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial, a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A OUTORGANTE, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, OUTORGADO (S) e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; obrigando a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários, representantes e OUTORGADO (S) tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) OUTORGADO (A), no desempenho das atividades objeto desta PROCURAÇÃO PARTICULAR, compromete-se perante o OUTORGANTE, abster-se de praticar qualquer (is) ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da LEI ANTICORRUPÇÃO e suas regulamentações, por parte do(a) OUTORGADO (A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: **I**

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4002-7677-C148-C86E.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4002-7677-C148-C86E.

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A OUTORGANTE, obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma "ética" e "íntegra" em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, nos termos do **"Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética"** a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu, Luis Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.º 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Profª. Nilce Terezinha Zanetti, 75 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR, CEP 83430-000, representante legal da empresa Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n° 23 - Santa Felicidade, Curitiba – PR, CEP 82015-130, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada neste instrumento particular de procuração, não pratica e nem permite que pratiquem em seu nome, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para "prevenir", "mitigar" e "erradicar" condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

Validade 60 (Sessenta Dias).

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
DIRETOR PRESIDENTE
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF: 922.284.109-34
RG: 61592156 SESP/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4002-7677-C148-C86E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4002-7677-C148-C86E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4002-7677-C148-C86E

Hash do Documento

D15D70ABD735BFC080F1691BD053EB949CD2C097E37380650048EC1BB3A88151

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 28/09/2023 15:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408634122

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUIS SILVA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 06/06/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1976, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO: 01/06/2022

4b VALIDADE: 01/06/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 61592156 SESP PR

4d CPF: 922.284.109-34

5 Nº REGISTRO: 02321023668

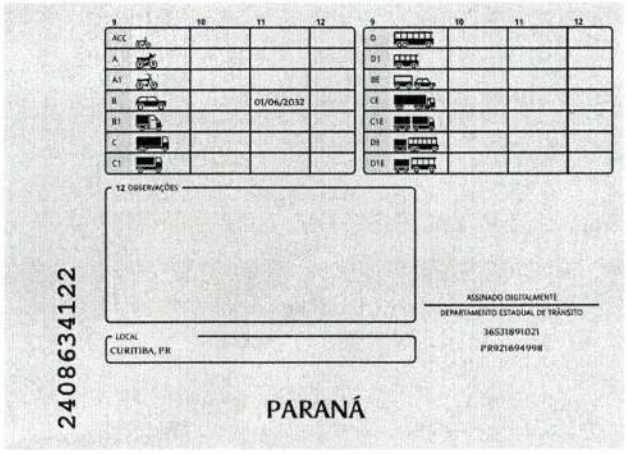
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLAUDIO FREITAS DOS SANTOS

EVANIRA SILVA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		01/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				D1E			
C1							

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36531891021
PR921694998

LOCAL: CURITIBA, PR

2408634122

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023210236<681<<<<<<<<<<<<
7610145M3206010BRA<<<<<<<<<<<8
LUIS<<SILVA<DOS<SANTOS<<<<<<<<

QR-CODE



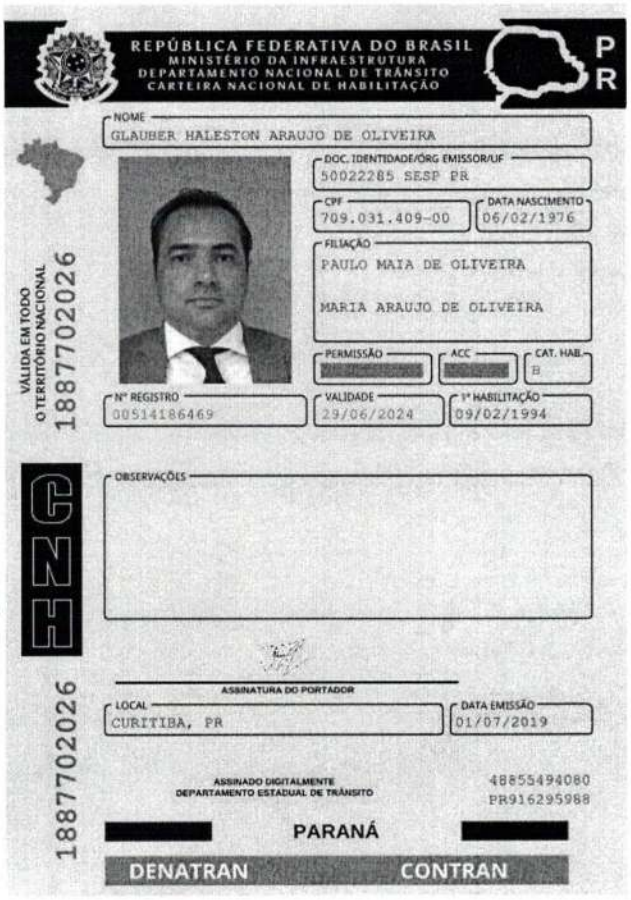
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de 2023, às 10 horas, na sede social da Companhia, sito à Rua Cajubi, n.º 23, Santa Felicidade, Curitiba-PR.

2 MESA: Em conformidade com o Estatuto Social, foram eleitos para compor a Mesa, como Presidente o Sr. Luis Silva dos Santos e como secretário o Sr. Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

3 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os acionistas foram convocados conforme Edital de Convocação publicado na sede da empresa, sito à Rua Cajubi, n.º 23, Santa Felicidade, Curitiba-PR, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, dispensada sua publicação conforme disposto pelo artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da companhia.

4 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(A)** o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(B)** alterar o *caput* do artigo 5° do estatuto social da companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item acima; **(C)** a nova redação do estatuto social; e **(D)** autorizar a lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1°, da lei das sociedades por ações.

5 DELIBERAÇÕES: Após a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelo voto afirmativo da unanimidade dos acionistas presentes:

5.1) Aumentar o capital social da companhia no montante de R$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) representados por 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

5.1.1) Em razão da deliberação acima, o capital social atual da companhia, correspondente a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, **passará** a ser de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

5.1.2) Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas **LUIS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000, e **GLAUBER**

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, Nº 300, Ap. 142, 14° andar, Alto da Glória, Curitiba – Paraná, CEP 80.030-230, sendo o montante total de R$ 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), integralizado através de lucros não distribuídos conforme balanço encerrado em 31/12/2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo a presente ata ("anexo I").

5.2) Tendo em vista o aumento do capital social da companhia acima descrito, os acionistas aprovam alterar a redação do caput 5° do estatuto social da companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada."

5.3) Aprovar a nova redação em sua integra do estatuto social da companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos termos do anexo a presente ata ("anexo II").

5.4) Autorizar a lavratura da ata na forma sumária nos termos do artigo 130, § 1º, da Leis das Sociedades por Ações.

6) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia e lavrada esta ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Curitiba, 30 de abril de 2023.

Mesa:

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor Vice Presidente

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2023

ACIONISTA SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	10.000.000	R$ 10.000.000,00
LUIS SILVA DOS SANTOS	8.500.000	R$ 8.500.000,00
TOTAL	**18.500.000**	**R$ 18.500.000,00**

Curitiba, 30 de abril de 2023.

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor Vice Presidente

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1°· A **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2° A Sociedade tem sede e foro na Rua Cajubi, n°23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP: 82.015-130.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui **04** (quatro) filiais:

a) **Filial Balsa Nova – PR** – Situada na Rua Getúlio Vargas N° 195, centro Balsa Nova – Paraná – CEP 83.650-000;
b) **Filial Paranapanema – SP** – Situada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, N° 1018, Centro – Paranapanepa – São Paulo – CEP 18.720-000;
c) **Filial Tangará da Serra – MT** – Situada na Rua Antônio Hortolani N° 814-W, Centro – Tangará da Serra – CEP 78.300-000 e;
d) **Filial Petrópolis – RJ** - Situada a Rua Bernardo Proença N° 687, Cascatinha, CEP 25.710-082;

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 3°. A Companhia tem por objeto social: Atividades de atendimento Hospitalar exceto Pronto Socorros e Unidades para atendimentos à urgências; Atividades de atendimento em Prontos Socorros e Unidades Hospitalares para atendimentos a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Laboratórios Clínicos; Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de condicionamento físico; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades em Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), dividido em **20.000.000** (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.

III- A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.

V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.

VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o estatuto social;

II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

IV – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 15. A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Diretor Presidente**, **isoladamente**:

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;

- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, **isoladamente**, ao Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo quarto: Compete ao **Diretor Vice - Presidente**, **isoladamente**:

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (excetos bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Sociedade terá um conselho fiscal comporto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2023

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Curitiba, 30 de abril de 2023.

Mesa:

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor Vice Presidente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 15:09 SOB Nº 20236096796.
PROTOCOLO: 236096796 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312899259. CNPJ DA SEDE: 23481981000131.
NIRE: 41300302995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE ASEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAUDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Aos **16/05/2022, às 13Hrs,** atendendo ao edital de convocação de 02/05/2022, na sede da MEDPRIME, localizada a Rua Cajubi, n°23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, reuniram-se os associados da **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, nos termos do estatuto em vigor, atendendo o edital de convocação, para deliberarem quanto a: (I) Eleição da nova diretoria;(II) Outros temas de interesse da associação.

Mesa. Presidente: Luis Silva dos Santos. Secretário: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos** e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:

(I) Foram eleitos nesta Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (dois) membros, com mandato de (3) três anos, no período de 17/05/2022 a 17/05/2025 os Srs:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02321023668 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, n° 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000; para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 06/02/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 00514186469 Detran-PR, inscrito no CPF

ATA DE ASEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAUDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

709.031.409-00, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, 300, Ap 142, 14°A, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-230 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, **os quais permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos**. Os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(II) Em ato contínuo, o senhor presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência do manifesto, como mais nada havia para ser tratado, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

LUIS SILVA DOS SANTOS

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ 23.481.981/0001-31

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de maio de 2022, as 8Hrs, realizada na sede da companhia, na Rua Cajubi, n° 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130;

Firmam conforme artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações o termo de posse nos cargos de membros da diretoria da **Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ 23.481.981/0001-31, situada a Rua Cajubi, n° 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, eleitas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/05/2022 às 13Hrs para cumprir o mandato correspondente aos próximos três anos, no período de 17/05/2022 a 17/05/2025:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02321023668 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000; para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 06/02/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 00514186469 Detran-PR, inscrito no CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, 300, Ap 142, 14°A, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-230 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os membros eleitos declaram, sob pena da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da lei 6.404/76, preencherem os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos da administração por lei especial; em virtude de condenação

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ 23.481.981/0001-31

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé púbica ou a propriedade.

O Diretor presidente Luis Silva dos Santos, cumprindo o inciso segundo do artigo 149 da lei 6404/76 indica como domicílio no qual o administrador recebera as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia, o seguinte endereço:

Rua Cajubi, n° 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130;

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Curitiba, 17 de maio de 2022.

LUIS SILVA DOS SANTOS.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 11:32 SOB Nº 20223188697.
PROTOCOLO: 223188697 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206797555. CNPJ DA SEDE: 23481981000131.
NIRE: 41300302995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos à secretaria municipal de saúde para suporte nos atendimentos de Urgência e Emergência junto ao Pronto Atendimento Municipal de Xaxim - SC.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.481.981/0001-31**, sediada Rua Cajubi, nº 23, CEP 82015-130, esquina com a Avenida Cândido Hartmann, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS SILVA DOS SANTOS, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
DIRETOR PRESIDENTE
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF: 922.284.109-34
RG: 61592156 SESP/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFEE-7E6A-D77A-7E21.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFEE-7E6A-D77A-7E21.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FFEE-7E6A-D77A-7E21 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFEE-7E6A-D77A-7E21

Hash do Documento

FE533110845DA424154FD7A08F992D0A712E2BA96F81CD0F92F1E31094E51E53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 28/09/2023 15:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos à secretaria municipal de saúde para suporte nos atendimentos de Urgência e Emergência junto ao Pronto Atendimento Municipal de Xaxim - SC.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.481.981/0001-31**, sediada Rua Cajubi, nº 23, CEP 82015-130, esquina com a Avenida Cândido Hartmann, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS SILVA DOS SANTOS, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
DIRETOR PRESIDENTE
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF: 922.284.109-34
RG: 61592156 SESP/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1DE4-E0D1-6232-1859.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1DE4-E0D1-6232-1859.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DE4-E0D1-6232-1859 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DE4-E0D1-6232-1859

Hash do Documento

52A2DB53FDA94C10AA9ACA37E8987EB25D5BA35244CEBFF88FE62343A753EAEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 28/09/2023 15:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**

CPF/CNPJ: **23.481.981/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:47:40 do dia 26/09/2023 , com validade até o dia 26/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Wd1V9ymgmucITEpc4zxF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

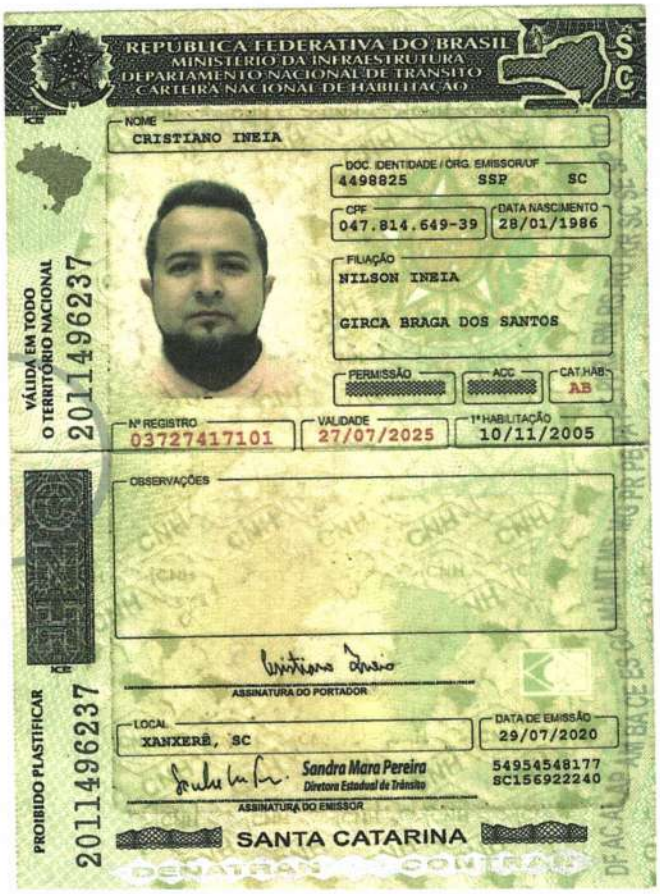
CPF / CNPJ sancionado: 23.481.981/0001-31 23481981000131

LIMPAR

Data da consulta: 28/09/2023 14:29:37

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
CRISTIANO INEIA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4498825 SSP SC
CPF
047.814.649-39
DATA NASCIMENTO
28/01/1986
FILIAÇÃO
NILSON INEIA
GIRCA BRAGA DOS SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
AB
Nº REGISTRO
03727417101
VALIDADE
27/07/2025
1ª HABILITAÇÃO
10/11/2005
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
XANXERÊ, SC
DATA DE EMISSÃO
29/07/2020
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
54954548177
SC15622240
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2011496237
PROIBIDO PLASTIFICAR
2011496237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003162/2023

Número do processo:	0003162/2023		**Número único: 69F.45C.929-V1**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 32557
Número do documento:			
Requerente:	3091944 - SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 12.161.047/0001-16
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua PARAGUAI Nº 220 - 89504-527		
Complemento:			Bairro: REUNIDAS
Loteamento:		Condomínio:	Município: Caçador - SC
Telefone:	(49) 98886-1763	Celular: (49) 99116-9696	Fax:
E-mail:	semann@outlook.com.br		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer		Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/09/2023 13:15	Previsto para: 03/10/2023 13:14	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0145/2023 Pregão presencial n°0068/2023		
Observação:	49-99116-9696 KAROLINA		

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
(Requerente)

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa Semann Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 12.161.047/0001-16, com sede na Rua Paraguai, nº 220, Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504527, representada pela sócia administradora Karolina Carvalho Balbinotti, CPF nº 086.541.709-13, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Caçador/SC, 28 de setembro de 2023.

Semann Serviços Médicos Ltda
Karolina Carvalho Balbinotti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
SC-043094/O-2

Nome
KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI

Nascimento
03/05/1994

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
LEBON REGIS-SC



Assinatura do Profissional

Filiação
SERGIO ANTONIO BALBINOTTI
MARIZETE MARTINS DE CARVALHO

CPF
086.541.709-13

Documento de Identificação
5847320 SSP-SC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro
11/10/2019

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **288D31**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/08654170913/codigo/288D31

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 14 de setembro de 2022, às 15:24**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17

SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 12.161.047/0001-16

Hugo Semann Neto, maior, brasileiro, nascido em 10/02/1985, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 046.249.339-31, RG nº 3363453 SSP/SC, CRM/SC 15150 residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 220, Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504527;

Karolina Carvalho Balbinotti, brasileira, nascida em 03/05/1994, solteira, contadora registrada sob CRC/SC 043094, CPF nº 086.541.709-13, RG 5.847.320 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Altamiro Guimarães, nº 627, Centro, Lebon Régis/SC, CEP 89515-000;

Ariel Vinicius Prando, maior, brasileiro, nascido em 12/02/1995, médico, CRM/SC 30183, solteiro, CPF nº 093.378.419-83, RG nº 5995788 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Anésio Miotto, nº 503, Centro, Jaborá/SC, 89677000.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada **Semann Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 12.161.047/0001-16, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42205879858, com sede na Rua Paraguai, nº 220, bairro Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504527, deliberam por decisão da maioria absoluta do capital social, representada por Hugo Semann Neto, detentor de 17.400 (dezessete mil e quatrocentas) quotas, sendo 87%, Ariel Vinicius Prando, detentor de 100 (cem) quotas, sendo 0,50%, e Karolina Carvalho Balbinotti, detentora de 100 (cem) quotas, sendo 0,50%, decidindo ajustar a presente alteração contratual nos termos da legislação vigente, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa decide abrir uma filial que se localizará na Av. XV de Novembro, nº 869, Centro, Ponte Serrada/SC, CEP 896830-000, que terá as seguintes atividades:

1. Atividades de atenção ambulatorial;
2. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Cláusula Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Caçador/SC.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7156r_Xg4hfOnQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04624933931-HUGO SEMANN NETO|09337841983-ARIEL VINICIUS PRANDO|08654170913-KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17

SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 12.161.047/0001-16

Cláusula Terceira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula Quarta - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira com a denominação social: **Semann Serviços Médicos Ltda**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Paraguai, nº 220, bairro Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504527.

Parágrafo Primeiro – A empresa tem uma filial que se localiza na Av. XV de Novembro, nº 869, Centro, Ponte Serrada/SC, CEP 896830-000, e tem as seguintes atividades:

1. Atividades de atenção ambulatorial;
2. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

3. Atividades de atenção ambulatorial;
4. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
5. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Clínica, telemedicina e medicina do trabalho.
6. Atividades de apoio à gestão de saúde.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica exigida nos objetivos sociais é a cargo dos sócios devidamente registrados no CRM.

Cláusula 4ª - O início das atividades se deu em 07/06/2010 como empresário, e será por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17

SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 12.161.047/0001-16

Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas), com valor unitário de R$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	Participação
Hugo Semann Neto	17.600	17.600,00	88,00%
Eduardo Castilho Casagrande	100	100,00	0,50%
Patricia de Melo Pereira	100	100,00	0,50%
Yuri Vladimir Arce Reategui	100	100,00	0,50%
Jairo Biramar de Oliveira	100	100,00	0,50%
Ariel Vinicius Prando	100	100,00	0,50%
Irina Alejandra Duran	100	100,00	0,50%
Karolina Carvalho Balbinotti	100	100,00	0,50%
Lucas Eduardo Fernandes	100	100,00	0,50%
Carmen Panceri	100	100,00	0,50%
Deyse Aparecida Heine	100	100,00	0,50%
Cibeli Kloss dos Santos	100	100,00	0,50%
Ruan Alexsander Rodigheri de Paula	100	100,00	0,50%
Thaloá Fernandes Beduschi	100	100,00	0,50%
Bruna Roberta Ferraz	100	100,00	0,50%
Ana Larissa Lima Veloso	100	100,00	0,50%
João Paulo Bressan da Cruz	100	100,00	0,50%
Lirio Barreto	100	100,00	0,50%
Rosangela Macedo Costa	100	100,00	0,50%
Andrew Camargos Silva	100	100,00	0,50%
Gabriela Franck Pasqual	100	100,00	0,50%
Felipe Menezes Varela de Araújo	100	100,00	0,50%
Paula Carolina Favero Razia	100	100,00	0,50%
Gregory Capitanio	100	100,00	0,50%
Ebelorayne Mendes de Almeida Melo	100	100,00	0,50%
Leticia Salvador Martins	100	100,00	0,50%
Cassio da Silva	100	100,00	0,50%
Total	20.000	20.000,00	100,00%

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, devendo o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, notificar a sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mensurando o preço e as condições.

Parágrafo único: Sobre as quotas sociais, aplicam-se a restrição de impenhorabilidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 7ª - Em caso de diminuição do capital social, este será proporcional e igual a cada sócio para que se mantenha a proporção de participação.

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade cabe de forma conjunta ou isolada aos sócios **Hugo Semann Neto** e **Karolina Carvalho Balbinotti**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo representar a sociedade em todos os negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.
Parágrafo Único: Em negócios acima de 45 (quarenta e cinco) salários mínimos vigentes, será obrigatório a assinatura conjunta dos administradores. Sendo assim, qualquer contrato, distrato, aditivo, adendo ou ato semelhante, não terá efeitos legais se assinados isoladamente. Salvo em caso de falecimento de administrador, interdição ou qualquer fato análogo que cause impossibilidade total.

Cláusula 10 - É expressamente vedado ato praticado pelo(s) administrador(es), procurador(es) ou funcionário(s) da sociedade, que a envolva em obrigações e operações estranhas ao objeto social.

Cláusula 11 – São denominados Coordenadores, os responsáveis pelas funções de coordenação de escalas, plantões, deslocamentos e demais planejamentos dos trabalhos e estes serão responsáveis por eventuais falhas na execução desta função.
Parágrafo Único – O(s) Coordenador(es) será(ão) escolhido(s) em reunião de sócios no mês de dezembro de cada ano para serviços a serem exercidos no ano civil seguinte, salvo caso de vacância dentro do ano, onde será feita reunião de sócios para escolha de substituto(s) para conclusão do ano civil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 12 – A retirada mensal de pró-labore é opcional e direito exclusivo dos sócios no exercício da administração da sociedade, sendo o valor a ser fixado de comum acordo entre as partes.

Cláusula 14 – O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terá fim no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Os sócios deliberam que haverá distribuição de lucros desproporcional à participação no capital social.

§ 2º - Será realizado mensalmente antecipação de distribuição de lucros, este estipulado proporcionalmente a parcela da prestação de serviços do sócio em nome da empresa.

§ 3º - Sempre que findo o exercício social, será levantado balanço e demais demonstrações contábeis, e os lucros ou prejuízos apurados, ainda não distribuídos conforme §2º, bem como o valor para contingências, serão na conformidade do Art. 1.007 da Lei 10.406/2002, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da receita bruta que auferirem para a sociedade no caso das prestações de serviço pessoal pelo sócio, e na proporção da participação no capital social no caso das demais receitas, sendo que, por deliberação da sociedade, esses lucros ou prejuízos poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou prejuízos acumulados para futura destinação.

§ 4º - Para apuração do lucro líquido do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, e a provisão para impostos.

§ 5º - O resultado do exercício, após as deduções, será registrado na conta Lucros Acumulados ou Prejuízos acumulados até que a sociedade determine sua destinação.

Parágrafo Único - O controle de horas usado para levantamento da distribuição antecipada é de inteira responsabilidade do sócio prestador de serviços. Constatada inconsistência após pagamento da distribuição, os ajustes devem ser feitos particularmente entre os próprios sócios.

Cláusula 15 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião especialmente convocada para esse fim.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17

SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 12.161.047/0001-16

Cláusula 16 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa não admitirá o ingresso de herdeiros ou sucessores na sociedade, devendo as quotas e haveres de sócio falecido ou interditado serem levantados em balanço especial na data da ocorrência e pagos a quem de direito, designado em processo legal competente, após o último dia do mês seguinte ao trimestre fiscal, procedendo-se sobre esses o disposto na cláusula 14, §2º.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 17 – A condição de médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina necessário deverá ser observada rigorosamente e sem exceções, nos casos de ingresso, substituição ou sucessão de sócios.

Cláusula 18 – Além dos casos já previstos em lei, podem ser excluídos sócios a qualquer tempo, mediante iniciativa da maioria absoluta do capital social, que cometerem as seguintes faltas graves:

a) Não estiver em regularidade perante o Conselho Regional de Medicina necessário;
b) Cometer faltas injustificadas e sem designação de substitutos no exercício dos serviços prestados em nome da empresa;
c) Ser condenado em qualquer processo administrativo, ético profissional ou judicial referente ao exercício na medicina;
d) Declinar de plantão firmado com menos de 30 dias da data de executa-lo, sem justa causa comprovada ou designação de colega substituto;
e) Atraso injustificado para assunção de plantão ou serviço equivalente ou abandono de posto antes de colega devidamente assumi-lo, ao ponto que prejudique o andamento dos trabalhos na unidade.
f) Se, na prestação de serviços em nome da empresa o profissional cometa ato considerado impróprio, antiético ou mesmo que demonstre imperícia;
g) Cometer qualquer outro ato que os sócios julguem comprometer a integridade moral da empresa ou bom funcionamento dos serviços prestados por ela;
h) Prestar serviços vinculados a outra instituição com mesmo objeto social, no mesmo local em que a empresa tem vínculo, fazendo concorrência com a sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro: No caso de constatada falta grave cometida pelo sócio, este deverá ser notificado pela sociedade e deverá apresentar defesa em até 03 (três) dias úteis, sendo esta julgada e decidida pela maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo: Também é critério de exclusão, sem ser caracterizado falta grave, em caso que o profissional não preste mais serviços em nome da empresa por prazo superior a 90 (noventa) dias, mostrando desinteresse em continuidade na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído serão levantados e quitados em prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da exclusão, com base no valor que despendeu para compra das quotas no momento da entrada na sociedade acrescidos juros correspondentes ao índice IPCA acumulado do período, somada sua distribuição de lucros ainda não quitada.

Cláusula 19 – Quanto ao exercício de serviços médicos em nome da empresa, os sócios se declaram cientes que são unicamente responsáveis pelos atos praticados no exercício de sua profissão médica, respondendo individualmente por estes.

Cláusula 20 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 22 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, são suprimidas ou resolvidas com base na legislação vigente.

Cláusula 23 – É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17

SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 12.161.047/0001-16

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Caçador/SC, 05 de setembro de 2023.

Hugo Semann Neto

Ariel Vinicius Prando

Karolina Carvalho Balbinotti

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237986523

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	237986523 - 05/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205879858
CNPJ 12.161.047/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023
SOB N: 42901408535

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237986523

FILIAIS NA UF

NIRE 42901408535
CNPJ 12.161.047/0002-05
ENDERECO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, PONTE SERRADA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04624933931 - HUGO SEMANN NETO - Assinado em 05/09/2023 às 18:24:00

Cpf: 08654170913 - KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI - Assinado em 05/09/2023 às 18:24:46

Cpf: 09337841983 - ARIEL VINICIUS PRANDO - Assinado em 05/09/2023 às 18:25:35

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2023
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20237986523 Protocolo 237986523 de 05/09/2023 NIRE 42205879858
Nome da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236103610656908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa Semann Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 12.161.047/0001-16, com sede na Rua Paraguai, nº 220, Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504527, representada pela sócia administradora Karolina Carvalho Balbinotti, CPF nº 086.541.709-13, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Caçador/SC, 28 de setembro de 2023.

Semann Serviços Médicos Ltda
Karolina Carvalho Balbinotti

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: semann serviços medicos ltda

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 12161047000116

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2023 13:03:25

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Dispensa CRC

ENC: DOCS PARA CRC PARA LICITAÇÃO AMANHA - 28/09/2023

Semann Serviços Médicos Ltda <semann@outlook.com.br>
Sex, 29/09/2023 07:49
Para:larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>

De: Pref. de Xaxim - Larissa Arsego Zornitta <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 07:47
Para: Semann Serviços Médicos Ltda <semann@outlook.com.br>
Assunto: Re: DOCS PARA CRC PARA LICITAÇÃO AMANHA - 28/09/2023

Bom dia, tudo bem?

Referente ao cadastro de fornecedor pode vir participar sem o mesmo pois não é um item que vai desclassificar a empresa do certame. O mesmo documento e para agilizar no cadastro da empresa no dia da sessão.

Atenciosamente,
Larissa Arsego Zornitta
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538205



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br



De: "Semann Serviços Médicos Ltda" <semann@outlook.com.br>
Para: "Pref. de Xaxim, Larissa Arsego Zornitta" <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2023 15:52:41
Assunto: DOCS PARA CRC PARA LICITAÇÃO AMANHA - 28/09/2023

Boa tarde, Larissa!

Tudo bem contigo? espero que sim. 😄

Estou te mandando abaixo os documentos da nossa empresa, que participará da licitação de amanhã.

A certidão municipal encontra-se positiva, então junto vai a certidão simplificado para benefício de EPP. (os débitos já foram pagos, amanhã deve sair a negativa normal).

Desde já agradeço e fico à disposição caso precise de mais algo. Abraço!

Karolina C. Balbinotti
Semann Serviços Médicos
49 991169696

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205879858	12.161.047/0001-16	05/07/2010	07/06/2010
Endereço: RUA PARAGUAI, 220, REUNIDAS, CAÇADOR, SC - CEP: 89504527			

OBJETO SOCIAL
1. ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL 2. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 3. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS CLINICA, TELEMEDICINA E MEDICINA DO TRABALHO. 4. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

238120422

CONTROLE: 10614713069525 CPF SOLICITANTE: 086.541.709-13 NIRE: 42205879858 EMITIDA: 29/08/2023 PROTOCOLO: 238120422

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Início da atividade
42205879858	12.161.047/0001-16	05/07/2010	07/06/2010
Endereço: RUA PARAGUAI, 220, REUNIDAS, CAÇADOR, SC - CEP: 89504527			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO BRESSAN DA CRUZ 010.400.339-11	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIA DE MELO PEREIRA 013.049.581-67	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CIBELI KLOSS DOS SANTOS 014.268.562-37	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DEYSE APARECIDA HEINE 014.438.899-54	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANA LARISSA LIMA VELOSO 030.995.083-06	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GREGORY CAPITANIO 034.579.710-80	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
HUGO SEMANN NETO 046.249.339-31	17.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
HUGO SEMANN NETO 046.249.339-31	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
THALOA FERNANDES BEDUSCHI 054.974.451-79	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATA SEMANN 067.822.299-19	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IRINA ALEJANDRA DURAN 067.952.321-90	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CASSIO DA SILVA 068.141.069-81	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CARMEN PANCERI 070.661.159-45	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUAN ALEXSANDER RODIGHERI DE PAULA 074.375.029-25	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDUARDO CASTILHO CASAGRANDE 075.268.769-79	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNA ROBERTA FERRAZ 075.490.739-29	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FELIPE MENEZES VARELA DE ARAUJO 079.120.189-99	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

238120422

CONTROLE: 10614713069525 CPF SOLICITANTE: 086.541.709-13 NIRE: 42205879858 EMITIDA: 29/08/2023 PROTOCOLO: 238120422

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205879858	CNPJ 12.161.047/0001-16	Arquivamento do ato Constituitivo 05/07/2010	Inicio da atividade 07/06/2010
Endereço: RUA PARAGUAI, 220, REUNIDAS, CAÇADOR, SC - CEP: 89504527			

KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI 086.541.709-13	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI 086.541.709-13	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LETICIA SALVADOR MARTINS 088.572.219-11	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GABRIELA FRANCK PASQUAL 090.499.569-04	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ARIEL VINICIUS PRANDO 093.378.419-83	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULA CAROLINA FAVERO RAZIA 098.088.999-51	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCAS EDUARDO FERNANDES 102.217.829-66	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDREW CAMARGOS SILVA 104.452.996-22	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EBELORAYNE MENDES DE ALMEIDA MELO 116.622.596-89	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JAIRO BIRAMAR DE OLIVEIRA 428.980.640-68	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ROSANGELA MACEDO COSTA 488.248.013-15	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
YURI VLADIMIR ARCE REATEGUI 537.118.072-91	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LIRIO BARRETO 647.473.799-91	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/08/2023	Número 20238679624	REGISTRO ATIVO	CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

238120422

CONTROLE: 10614713069525 CPF SOLICITANTE: 086.541.709-13 NIRE: 42205879858 EMITIDA: 29/08/2023 PROTOCOLO: 238120422

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205879858	12.161.047/0001-16	05/07/2010	07/06/2010
Endereço: RUA PARAGUAI, 220, REUNIDAS, CAÇADOR, SC - CEP: 89504527			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

238120422

CONTROLE: 10614713069525 CPF SOLICITANTE: 086.541.709-13 NIRE: 42205879858 EMITIDA: 29/08/2023 PROTOCOLO: 238120422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003165/2023

Número do processo:	0003165/2023		**Número único: 7F2.85B.X59-00**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 32560
Número do documento:			
Requerente:	3091946 - DAMASCENO SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES		CPF/CNPJ do requerente: 35.740.942/0001-90
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Avenida ARAPONGAS Nº 1149 - 86700-140		
Complemento:	SALA 22		Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Arapongas - PR
Telefone:	(43) 99991-6517	Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer		Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/09/2023 13:28	Previsto para: 03/10/2023 13:27	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0145/2023 Pregão presencial n°068/2023		
Observação:	49-99991-6517		

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

DAMASCENO SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES
(Requerente)

Hora: 13:27:41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ADERNANDO BARON
1ª HABILITAÇÃO: 17/12/2015
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/05/1997 SEARA/SC
4a DATA EMISSÃO: 30/06/2022
4b VALIDADE: 22/06/2032
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6275016 SSP SC
4d CPF: 099.966.639-81
5 Nº REGISTRO: 06593575922
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: DESCONHECIDO
MARGARETE MARIA BARON
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/06/2032	
A1			
B		22/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

SANDRA MARA PEREIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

58086791649
SC176870016

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2403457751

2403457751

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA065333758<228<<<<<<<<<<<
9705205M3206227BRA<<<<<<<<<<<2
ADERNANDO<<BARON<<<<<<<<<<<<<

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

Arapongas, 25 de setembro de 2023.

À

PREFEITURA DE XAXIM - SC

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes)
*Pregão Presencial n. 068 / 2023 – Processo Licitatório n. 0145 / 2023

Estamos encaminhando nossos DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO em conformidade com o presente Edital, à seguir:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

- **Carteira de Identidade com foto** (Procurador);
- **Procuração ou Carta de Credenciamento** (Anexo "III"); **Conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*
- **Contrato Social Consolidado** (Segunda Alteração Contratual);
- **Declaração Unificada: Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**; (Conf. Anexo "IV") e **Inexistência de fatos supervenientes** (Conf. Anexo "V");
- Consulta no **Cadastro** de Empresas Idôneas e Suspensas (**CEIS**);
- Certificado de Registro Cadastral – **CRC**;
- **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial (emissão não superior a 120 dias);

*Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 – **Empresa EPP;**

- **Declaração de Enquadramento de EPP.**

Atenciosamente,

HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220

Assinado digitalmente por HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 15:36:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
DAMASCENO – SER. MÉD. E HOSP. EIRELI .
CNPJ 35.740.942/0001-90
CPF nº 076.295.752-20
RG nº 0103861-3-Sesp/AM.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90, estabelecida na Av.Arapongas, nº1149, Sl.22, Centro, CEP nº 86700-140, Arapongas, Estado do Paraná, através de sua representante legal **Sra. HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 076.295.752-20, RG nº 0103861-3 - SESP-AM, residente na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o **OUTORGADO Sr. ADERNANDO BARON,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 67.416 e CPF sob o nº 099.966.639-81, residente e domiciliado em Rua Candido Teston, 500, apto 106, Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89250-000.

FIM ESPECÍFICO: Representá-lo junto à Processos Licitatórios Públicos e/ou Privados, nas mais diversas Modalidades de Editais, seja através de Chamadas Públicas, Concorrências, Tomadas de Preços, Pregões Presencial ou Eletrônico, Carta Convite (CV), Dispensa de Licitação (DL), Inexigibilidade de Licitação, enfim, representar o Outorgante para quaisquer modalidades de processos licitatórios.

PODERES: Assinar Requerimentos, Declarações, Atas, Termos de Compromisso, Termos de Responsabilidade, Contratos, Propostas de Preços, Recorrer administrativamente de resultados ou Renunciar esse direito, Impugnar, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, enfim, **praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório na cidade de Xaxim/SC (Processo Licitatório nº 0145/2023, Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023)**, objetivando assim, a realização completa do desempenho de responsabilidades junto ao respectivo Edital de Licitações Pública e/ou Privada, bem como, realizar o cadastro para utilização do Site de Compras (e-licitacoes) do Banco do Brasil, SICAF, entre outros cadastros para fins licitatórios.

PERÍODO DE VALIDADE: Até o dia 26 de outubro de 2023.

Londrina/PR, 26 de setembro de 2023.

HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220

Assinado digitalmente por HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 15:33:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 35.740.942/0001-90
Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva
CPF nº 076.295.752-20
Administradora / Representante Legal

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90 – NIRE: 41600976428

HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA, brasileira, comerciante, nascida em 05/11/1942, na cidade de Manaus/AM, casada sob regime de comunhão de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 0103861-3 SESP-AM, e inscrita no CPF nº 076.295.752-20, residente e domiciliada em Arapongas, estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1149, Apartamento 22, Centro, CEP: 86.700-140;

Sócia componente da sociedade empresária limitada: **DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.740.942/0001-90, estabelecida na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1149, Apartamento 22, Centro, CEP: 86.700-140,com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 41600976428, em 09/12/2019 e última alteração arquivada sob nº 20222093641 em 04/04/2022, resolve por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO, modificar o seu contrato social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da sociedade para: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade de Locação de mão de obra na área de saúde.

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

TERCEIRA: Tendo em vista as alterações ocorridas, a sócia delibera consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90 – NIRE: 41600976428

A abaixo assinada: **HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA,** brasileira, comerciante, nascida em 05/11/1942, na cidade de Manaus/AM, casada sob regime de comunhão de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 0103861-3 SESP-AM, e inscrita no CPF nº 076.295.752-20, residente e domiciliada em Arapongas, estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1149, Apartamento 22, Centro, CEP: 86.700-140; sócia componente da sociedade empresária limitada: **DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.740.942/0001-90, estabelecida na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1149, Apartamento 22, Centro, CEP: 86.700-140,com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 41600976428, em 09/12/2019 e última alteração arquivada sob nº 20222093641 em 04/04/2022, resolve de comum acordo,

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90 – NIRE: 41600976428

CONSOLIDAR as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, conforme segue:

PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob a denominação social de: **DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, e está estabelecida na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1149, Apartamento 22, Centro, CEP: 86.700-140.

SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade são as seguintes atividades: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; e, Atividade de Locação de mão de obra na área de saúde.

QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país, pela única sócia da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA	100.000	100.000,00

SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade está a cargo da sócia: HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

§ 1.° - Faculta-se aos sócios, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90 – NIRE: 41600976428

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2002.

OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA: O sócio da sociedade declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O sócio da Sociedade poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declarou, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A sócia declarou, para fins da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

a) A Sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da Sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado na Lei complementar n.º 123 de 14/12/2006;

c) A Sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma Lei.

DÉCIMA QUARTA – FORO: Está eleito o foro de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90 – NIRE: 41600976428

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 01 (uma) via, devendo a mesma ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas (PR), 01 de abril de 2023.

HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES
PEREIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAMASCENO - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07629575220	HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 11:47 SOB Nº 20232934185.
PROTOCOLO: 232934185 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305731291. CNPJ DA SEDE: 35740942000190.
NIRE: 41600976428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2023.
DAMASCENO - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

À

PREFEITURA DE XAXIM - SC

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes)
*Pregão Presencial n. 068 / 2023 – Processo Licitatório n. 0145 / 2023

DAMASCENO SERV. MÉD. E HOSP. EIRELI, com sede na cidade de Arapongas - Pr., localizada à Av. Arapongas, n. 1149, Sl n. 22, Centro, Cep. 86.700-140, inscrita no **CNPJ Nº 35.740.942/0001-90**, tendo como Representante Legal, **Sra. Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 076.295.752-20, portador da cédula de identidade R.G. nº 0103861-3-Sesp-AM, devidamente credenciado, **e-mail:** joaojr.s@bol.com.br, **Telefone:** (43) 9.9991-6517, vem através deste para fins de Credenciamento junto ao processo em referência, **DECLARAR**:

1.Que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002. *Conf. **Anexo "IV"** do Edital.

2.Para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações. *Conf. **Anexo "V"** do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Arapongas, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220

Assinado digitalmente por HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 15:36:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
DAMASCENO – SER. MÉD. E HOSP. EIRELI .
CNPJ 35.740.942/0001-90
CPF nº 076.295.752-20
RG nº 0103861-3-Sesp/AM.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.740.942/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:06 do dia 26/09/2023 , com validade até o dia 26/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: aaYELK5NAlyCfduxMrAK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BOL MAIL

Re: PM DE XAXIM - SRTA. LARISSA - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO CRC EMP. DAMASCENO - EDITAL PP N. 068-2023

De:
Para: joaojr.s@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: PM DE XAXIM - SRTA. LARISSA - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO CRC EMP. DAMASCENO - EDITAL PP N. 068-2023
Enviada em: 26/09/2023 | 16:38
Recebida em: 26/09/2023 | 16:38
LARI.jpg **23.78 KB**

Boa tarde, tudo bem?

Referente ao cadastro de fornecedor pode vir participar sem o mesmo pois não é um item que vai desclassificar a empresa do certame. O mesmo documento e para agilizar no cadastro da empresa no dia da sessão.
Dúvidas entrar em contato pelo fone (49) 33538282.

Atenciosamente,
Larissa Arsego Zornitta
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538205

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Engº João Carlos" <joaojr.s@bol.com.br>
Para: "Pref. de Xaxim, Larissa Arsego Zornitta" <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 26 de setembro de 2023 10:40:59
Assunto: ENC: PM DE XAXIM - SRTA. LARISSA - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO CRC EMP. DAMASCENO - EDITAL PP N. 068-2023

BOM DIA LARISSA!! FAVOR REGISTRAR O RECEBIMENTO DE NOSSA DOCUMENTAÇÃO. ATT. JOÃO CARLOS

De: "Engº João Carlos" <joaojr.s@bol.com.br>
Enviada: 2023/09/25 17:36:31
Para: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br
Assunto: PM DE XAXIM - SRTA. LARISSA - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO CRC EMP. DAMASCENO - EDITAL PP N. 068-2023

À
PREFEITURA DE XAXIM
ATT.: SRTA LARISSA ZORNITTA

REF.: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)
***LICITAÇÃO EDITAL PP N. 068-2023 - SERVIÇOS MÉDICOS**

Conforme solicitado, estamos encaminhando em ANEXO as CERTIDÕES necessárias para obtenção de nosso CRC para fins de nossa participação junto ao EDITAL em referência, conforme abaixo.
Transcrição do Edital: item 5.1.2, alínea "f" e "f.1"
f)Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor) (cópia simples).
f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.2 a 7.4 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7 .4 a 7.6 para atualização*

Sem mais para o momento.
Favor registrar o recebimento deste e-mail.
Att.

Eng. João Carlos
Damasceno Serviços Médicos
Gestor p/ Licitações e Contratos
Cel.: (43) 9.9991-6517

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DAMASCENO - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **NIRE :** 41600976428 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317704737
NIRE (Sede) 41600976428	**CNPJ** 35.740.942/0001-90	**Data de Ato Constitutivo** 09/12/2019	**Início de Atividade** 06/12/2019

Endereço Completo
Avenida Arapongas, Nº 1149, APT 22;, Centro - Arapongas/PR - CEP 86700-140

Objeto Social
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE DE LOCACAO DE MAO DE OBRA NA AREA DE SAUDE.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HELENY MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA	076.295.752-20	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA	076.295.752-20	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 18/07/2023	**Número** 20235019194	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2023, às 16:36:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9HEXQHL5**.

PRC2317704737

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

À

PREFEITURA DE XAXIM - SC

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO COMO EPP (Fora dos Envelopes)
*Pregão Presencial n. 068 / 2023 – Processo Licitatório n. 0145 / 2023

DAMASCENO SERV. MÉD. E HOSP. EIRELI, com sede na cidade de Arapongas - Pr., localizada à Av. Arapongas, n. 1149, Sl n. 22, Centro, Cep. 86.700-140, inscrita no **CNPJ Nº 35.740.942/0001-90**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 076.295.752-20, portador da cédula de identidade R.G. nº 0103861-3-Sesp-AM, **e-mail:** joaojr.s@bol.com.br, **Telefone:** (43) 9.9991-6517, vem através de seu Representante Legal, **DECLARAR** que:

1- Esta empresa Licitante tem enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Arapongas, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220

Assinado digitalmente por HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 15:37:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva
Representante Legal
RG nº 0103861-3-Sesp/AM.
CPF nº 076.295.752-20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003163/2023

Número do processo:	0003163/2023		**Número único: M7O.32T.918-00**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 32558
Número do documento:			
Requerente:	3091942 - ORACLE SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 30.324.189/0001-39
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Avenida GOVERNADOR MOISES LUPION Nº 461 - 86670-000		
Complemento:	SALA 03		Bairro: CENTRO
Loteamento:	Condomínio:		Município: Itaguajé - PR
Telefone:	(44) 99979-3590	Celular:	Fax:
E-mail:	valdeircontabilidade@hotmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer		Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/09/2023 13:19	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0145/2023 Pregão presencial n°0068/2023		
Observação:	49-99827-4960		

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

ORACLE SERVIÇOS LTDA
(Requerente)

VITALI & ARAUJO LTDA
NIRE 412 087 925 31
CNPJ 30.324.189/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUANY BULLA VITALI, adiante assinada, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 04184986915 expedida pelo DETRAN/PR, cédula de identidade RG sob nº 8.812.387-5 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná e do CPF sob nº. 065.783.419-00, brasileira, maior e capaz, empresaria, solteira, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 2.087, Casa 2, Zona 06 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-175; **MARLON AGUIAR DE ARAUJO,** adiante assinado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.461.174-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, carteira nacional de habilitação CNH sob nº 02718374318 expedida pelo DETRAN/PR e do CPF n.º 007.027.129-14, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 2.087, Casa 2, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-175; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VITALI & ARAUJO LTDA**, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 2.087, Casa 02, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-175, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208792531 em sessão de 27 de Abril de 2.018 e no CNPJ sob nº 30.324.189/0001-39, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual, Alterar seu Contrato Social e Consolidar, de Acordo com as Cláusulas e Condições Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SAIDA DOS SOCIOS; A SÓCIA LUANY BULLA VITALI, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) Quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferido a **KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA**, adiante assinada, brasileira, solteira, estudante, maior e capaz, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.134.204-2 expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 06297506621 expedida pelo DENATRAN/SP no dia 19 de Dezembro de 2019 e do CPF 427.760.348-30, residente e domiciliada na Rua José Correa de Araújo, nº 166, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas, e o sócio **MARLON AGUIAR DE ARAUJO** já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) Quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$

VITALI & ARAUJO LTDA
NIRE 412 087 925 31
CNPJ 30.324.189/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferido a **KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA**, já qualificada anteriormente a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresária altera o nome empresarial para ORACLE SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresária altera o endereço para Avenida Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000.

Parágrafo Único: A sede da empresa servirá de escritório comercial e para fins de recebimento de correspondências e notificação, quer judiciais ou extra-judiciais, sendo que suas atividades de prestação de serviço serão realizadas fora da sede, neste e em outros municípios, deste e de outros estados.

CLÁUSULA QUARTA: A Empresária altera o ramo de atividade para:
Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências;
Atividade Odontológica;
Atividades de Apoio à Gestão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), fica aumentado para R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), divido em 100 (Cem) Quotas no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada, cujo aumento no valor de R$ 985.000,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do país pela sócia remanescente, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre a única sócia da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA	100	R$ 1.000.000,00

VITALI & ARAUJO LTDA
NIRE 412 087 925 31
CNPJ 30.324.189/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Das disposições finais, fica inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONRATO SOCIAL: Tendo em vista as modificações ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação da referida empresa, com o seguinte teor.

ORACLE SERVIÇOS LTDA
NIRE 412 087 925 31 CNPJ 30.324.189/0001-39

VITALI & ARAUJO LTDA
NIRE 412 087 925 31
CNPJ 30.324.189/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA, adiante assinada, brasileira, solteira, estudante, maior e capaz, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.134.204-2 expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 06297506621 expedida pelo DENATRAN/SP no dia 19 de Dezembro de 2019 e do CPF 427.760.348-30, residente e domiciliada na Rua José Correa de Araújo, nº 166, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000; única componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86.670, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208792531 em sessão de 27 de Abril de 2.018 e no CNPJ sob nº 30.324.189/0001-39, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual, Alterar seu Contrato Social e Consolidar, de Acordo com as Cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresaria altera o nome empresarial para **ORACLE SERVIÇOS LTDA.**

VITALI & ARAUJO LTDA
NIRE 412 087 925 31
CNPJ 30.324.189/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresária terá o ramo de atividades:
Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências;
Atividade Odontológica;
Atividades de Apoio à Gestão de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresária componente da empresa, poderá a qualquer período definir uma retirada mensal a titulo de Pró-labore.

CLÁUSULA QUINTA: A empresária terá sua sede empresarial na Avenida Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86.670-000.

CLÁUSULA SEXTA: A empresária iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, a sociedade empresarial procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração deste Contrato Social, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial.

VITALI & ARAUJO LTDA
NIRE 412 087 925 31
CNPJ 30.324.189/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA: A empresária declara que a atividade se enquadra como Micro Empresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer da hipótese de exclusão relacionada no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º I LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86.690-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.
Lavrado em Única Via.
Itaguajé, 23 de Junho de 2023.

Luany Bulla Vitali

Marlon Aguiar de Araújo

Karine Christine de Oliveira

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORACLE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00702712914	MARLON AGUIAR DE ARAUJO
06578341900	LUANY BULLA VITALI
42776034830	KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 15:56 SOB Nº 20233839879.
PROTOCOLO: 233839879 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309432760. CNPJ DA SEDE: 30324189000139.
NIRE: 41208792531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.
ORACLE SERVICOS LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORACLE SERVIÇOS LTDA

NIRE 412 087 925 31

CNPJ 30.324.189/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA, adiante assinada, brasileira, solteira, estudante, maior e capaz, natural da cidade de Tupã, Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.134.204-2 expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 06297506621 expedida pelo DENATRAN/SP no dia 19 de Dezembro de 2019 e do CPF 427.760.348-30, residente e domiciliada na Rua José Correa de Araújo, nº 166, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000; única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Governador Moisés Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208792531 em sessão de 27 de Abril de 2018 e no CNPJ sob nº 30.324.189/0001-39, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual, Alterar seu Contrato Social de Acordo com as Cláusulas e Condições Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o ramo de atividade para:
Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências;
Atividade Odontológica;
Atividades de Apoio à Gestão de Saúde;
Atividade Medica Ambulatorial Restrita a Consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as da presente alteração contratual.

Lavrado em única via.

Itaguajé, 19 de Agosto de 2023.

Karine Christine de Oliveira

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORACLE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42776034830	KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023 14:40 SOB Nº 20235892645.
PROTOCOLO: 235892645 DE 21/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312347779. CNPJ DA SEDE: 30324189000139.
NIRE: 41208792531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2023.
ORACLE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Oracle Serviços

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Pregão Presencial 0068/2023
Processo Licitatório nº 0145/2023

À
Prefeitura do Município de Xaxim/SC

A empresa **ORACLE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **30.324.189/0001-39**, com sede na AV. GOVERNADOR MOISES LUPION, 461, SALA 03, CENTRO, CEP: 86.670-000, ITAGUAJÉ/PR, por intermédio de sua Representante Legal **KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA**, ADMINISTRADORA, portadora do RG 41342042 SSP/SP e inscrita no CPF 427.760.348-30, credencia o Sr. **ALEXANDRO FAVERO**, brasileiro, advogado, inscrito no RG nº 5.162.980 - SSP/SC e no CPF nº 063.687.059-65 como representante legal no Pregão Presencial nº 68/2023, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 427.760.348-30
Data: 28/09/2023 15:21:12 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30
Administradora

Esse documento foi assinado por KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8MEN6-57AGB-8JU5J-RSX88

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8MEN6-57AGB-8JU5J-RSX88

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA (CPF 427.760.348-30) em 28/09/2023 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8MEN6-57AGB-8JU5J-RSX88

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

311

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ALEXANDRO FAVERO

FILIAÇÃO

JACIR PASCOLINO FAVERO
CLEUSA SOBCSIK FAVERO

NATURALIDADE

XANXERÊ-SC

RG

5.162.980 - SSP/SC

INSCRIÇÃO: 60489

DATA DE NASCIMENTO

14/03/1991

CPF

063.687.059-65

VIA 01

EXPEDIDO EM 03/03/2021

RAFAEL DE ASSIS HORN
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 09 / 23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Digitalizado com CamScanner

OSDOBI

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16539395



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandre Favero

OBSERVAÇÕES

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29/09/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

312

Digitalizado com CamScanner

Oracle Serviços

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2023

A empresa **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 30.324.189/0001-39, com a sede na Av. Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Sra. Karine Christine de Oliveira, CPF n° 427.760.348-30, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 427.760.348-30
Data: 28/09/2023 16:07:45 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30

Esse documento foi assinado por KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T2GAH-S3P2F-CKQH4-6FPNW

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: T2GAH-S3P2F-CKQH4-6FPNW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA (CPF 427.760.348-30) em 28/09/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T2GAH-S3P2F-CKQH4-6FPNW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Oracle Serviços

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2023

A empresa **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 30.324.189/0001-39, com a sede na Av. Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Sra. Karine Christine de Oliveira, CPF n° 427.760.348-30, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 427.760.348-30
Data: 28/09/2023 16:07:45 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30

Esse documento foi assinado por KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/K7BLB-HQV55-WYV9F-B2E5J

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K7BLB-HQV55-WYV9F-B2E5J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA (CPF 427.760.348-30) em 28/09/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/K7BLB-HQV55-WYV9F-B2E5J

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Oracle Serviços

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2023

A empresa **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 30.324.189/0001-39, com a sede na Av. Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Sra. Karine Christine de Oliveira, CPF n° 427.760.348-30, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 427.760.348-30
Data: 28/09/2023 16:07:45 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30

Esse documento foi assinado por KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XY6QK-6JPPQ-5JYG2-8KF4E

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XY6QK-6JPPQ-5JYG2-8KF4E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA (CPF 427.760.348-30) em 28/09/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XY6QK-6JPPQ-5JYG2-8KF4E

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Oracle Serviços

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2023

A empresa **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 30.324.189/0001-39, com a sede na Av. Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Sra. Karine Christine de Oliveira, CPF n° 427.760.348-30, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 427.760.348-30
Data: 28/09/2023 16:07:45 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30

Esse documento foi assinado por KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/V38FL-B8VGD-D63T3-RSWRB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: V38FL-B8VGD-D63T3-RSWRB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA (CPF 427.760.348-30) em 28/09/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/V38FL-B8VGD-D63T3-RSWRB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Oracle Serviços

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2023

A empresa **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 30.324.189/0001-39, com a sede na Av. Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Sra. Karine Christine de Oliveira, CPF n° 427.760.348-30, **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 427.760.348-30
Data: 28/09/2023 16:07:45 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30

Esse documento foi assinado por KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DU4VK-6PHCT-8Q446-5CVJD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DU4VK-6PHCT-8Q446-5CVJD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA (CPF 427.760.348-30) em 28/09/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DU4VK-6PHCT-8Q446-5CVJD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORACLE SERVICOS LTDA **NIRE :** 41208792531 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317688429
NIRE (Sede) 41208792531	**CNPJ** 30.324.189/0001-39	**Data de Ato Constitutivo** 27/04/2018	**Início de Atividade** 10/04/2018

Endereço Completo
Avenida GOVERNADOR MOISES LUPION, Nº 461, SALA 03, CENTRO - Itaguajé/PR - CEP 86670-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA	427.760.348-30	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA	427.760.348-30	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
21/08/2023	20235892645	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2023, às 09:56:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G3ANCAVL**.

PRC2317688429

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORACLE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.324.189/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:45 do dia 28/09/2023 , com validade até o dia 28/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xs4KIh9GkpiJQk5LHoHU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 30324189000139

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 30324189000139

LIMPAR

Data da consulta: 28/09/2023 10:53:17

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Stefani - Avante Licitações

De: BRASIL ENERGIA <brasilenergia6@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 08:51
Para: stefani@avantelicitacoes.com.br
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE CRC - PP 68/2023
Anexos: LARI.jpg

---------- Forwarded message ---------
From: **Pref. de Xaxim - Larissa Arsego Zornitta** <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>
Date: Fri, Sep 29, 2023 at 8:49 AM
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE CRC - PP 68/2023
To: BRASIL ENERGIA <brasilenergia6@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Referente ao cadastro de fornecedor pode vir participar sem o mesmo pois não é um item que vai desclassificar a empresa do certame. O mesmo documento e para agilizar no cadastro da empresa no dia da sessão.

Atenciosamente,
Larissa Arsego Zornitta
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538205

De: "BRASIL ENERGIA" <brasilenergia6@gmail.com>
Para: "Pref. de Xaxim, Larissa Arsego Zornitta" <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2023 15:01:22
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CRC - PP 68/2023

Boa tarde,
A empresa Oracle Serviços LTDA vem solicitar a emissão do CRC para a participação do PP 68/2023.

Aguardamos um retorno!

Atenciosamente,
Oracle.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003164/2023

Número do processo:	0003164/2023		**Número único: A62.98I.850-G0**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 32559
Número do documento:			
Requerente:	3080462 - MED CENTER LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 37.663.344/0001-90
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua RUI BARBOSA Nº 605 - 89825-000		
Complemento:	SALA 01 E 02		Bairro: Centro
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:	(49) 3520-4545	Celular: (49) 99987-9523	Fax:
E-mail:	medcenterxaxim@gmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer		Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/09/2023 13:21	Previsto para: 03/10/2023 13:21	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0145/2023 Pregão presencial n°0068/2023		
Observação:	49-99987-9523		

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

MED CENTER LTDA
(Requerente)

Hora: 13:20:44

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

A **MED CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.663.344/0001-90, com sede à R RUI BARBOSA, 605, SALA 01 E 02, CENTRO, na cidade de XAXIM/SC, por seu representante legal, ELEANDRO FELTRIN portador do CPF n° 019.011.589-00, nostermos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Editalem epígrafe.

Xaxim/SC, em 27 de setembro 2023.

ELEANDRO FELTRIN
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

MED CENTER LTDA
CNPJ: 37.663.344/0001-90
Rua Rui Barbosa, 605 - Sala 01 E 02
Centro
89825-000 - Xaxim-SC


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELEANDRO FELTRIN

FILIAÇÃO
FIRMINO FELTRIN
GENI MARIA FELTRIN

DATA NASCIMENTO
26/06/1977
TIPO FATOR RH
NATURALIDADE
XAXIM SC
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 019.011.589-00 DNI
REGISTRO GERAL 3.555.260
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JAN/2020
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 443 LV B-AUX-02 FL 57
CART. RCPN-XAXIM SC

T. ELEITOR
32425680965
CTPS
SÉRIE
UF
Polegar Direito
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
161722047891
CNH
1322668320
CNS
702002888942985

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 09 / 23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MED CENTER LTDA
CNPJ nº 37.663.344/0001-90

DAVI PROVENZI MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRO, CPF nº 007.478.019-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 000.385.461, órgão expedidor COFEN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTONIO, 67, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

ELEANDRO FELTRIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.011.589-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.555.260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 605, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MED CENTER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206207934, com sede Rua Rui Barbosa, 605, Sala:01 e 02, Centro Xaxim, SC, CEP 89825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.663.344/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio DAVI PROVENZI MACHADO, detentor de 300 (Trezentos) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, correspondendo a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio DAVI PROVENZI MACHADO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ELEANDRO FELTRIN, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ELEANDRO FELTRIN, com 600(Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2022
Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 01/02/2022
Arquivamento 20226750477 Protocolo 226750477 de 02/02/2022 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 295886504941027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9ptTPjZc9YHw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01901158900-ELEANDRO FELTRIN|00747801908-DAVI PROVENZI MACHADO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XAXIM/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO
MED CENTER LTDA
CNPJ: 37.663.344/0001-90 NIRE: 42206207934

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

ELEANDRO FELTRIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.011.589-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.555.260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 605, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, têm justo e contratado uma sociedade empresária limitada unipessoal, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **MED CENTER LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206207934, com sede RUA RUI BARBOSA, 605, SALA:01 E 02, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.663.344/0001-90.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 01/02/2022
Arquivamento 20226750477 Protocolo 226750477 de 02/02/2022 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 295886504941027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MED CENTER LTDA
CNPJ nº 37.663.344/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 600 (seiscentas) quotas no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

CAPITAL DO SOCIAL:
ELEANDRO FELTRIN, com 600(Seiscentas) quotas, perfazendo um total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 2020, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2022
Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 01/02/2022
Arquivamento 20226750477 Protocolo 226750477 de 02/02/2022 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 295886504941027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Sendo apurado lucro, o mesmo será distribuído ou destinado, de forma a ser definida pelos sócios, nos limites e resguardos da lei.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade distribuir lucros antes do encerramento do exercício social, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores ou o sócio que prestar serviço poderá de comum acordo, optar por uma retirada mensal de valor variável, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM/SC, 17 de dezembro de 2021.

DAVI PROVENZI MACHADO

ELEANDRO FELTRIN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2022
Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 01/02/2022
Arquivamento 20226750477 Protocolo 226750477 de 02/02/2022 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 295886504941027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226750477

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MED CENTER LTDA
PROTOCOLO	226750477 - 02/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206207934
CNPJ 37.663.344/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022
SOB N: 20226750477

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226750477

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00747801908 - DAVI PROVENZI MACHADO - Assinado em 01/02/2022 às 21:21:26

Cpf: 01901158900 - ELEANDRO FELTRIN - Assinado em 01/02/2022 às 21:21:49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2022
Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 01/02/2022
Arquivamento 20226750477 Protocolo 226750477 de 02/02/2022 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 295886504941027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HA0d3Hc6WcbQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70400603101-CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ

CONTRATO SOCIAL
MED CENTER LTDA

Pelo presente instrumento particular, **DAVI PROVENZI MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRO, CPF nº 007.478.019-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 000.385.461, órgão expedidor COFEN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTONIO, 67, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1985, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 704.006.031-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024622, Órgão Expedidor CRM - SC, endereço: RUA FERMINA ZAMPROGNA, 10, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000**

CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1985, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 704.006.031-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024622, órgão expedidor CRM - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINA ZAMPROGNA, 10, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL

JUAREZ GIROLETTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 844.998.779-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02199307382, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO PICINI, 33, APT 201, FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1985, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 704.006.031-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024622, Órgão Expedidor CRM - SC, endereço: RUA FERMINA ZAMPROGNA, 10, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000 , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **MED CENTER LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 650, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, UTI MÓVEL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
09/07/2020

CONTRATO SOCIAL
MED CENTER LTDA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 600 (seiscentos) quotas no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DAVI PROVENZI MACHADO	200	R$	20.000,00
2	CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ	200	R$	20.000,00
3	JUAREZ GIROLETTI	200	R$	20.000,00
TOTAL		**600**	**R$**	**60.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os demais sócios também poderão retirar PRÓ-LABORE, como contrapartida pelos serviços prestados para essa sociedade limitada.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
MED CENTER LTDA

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma em dinheiro.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Quarto: Poderá a sociedade distribuir lucros antes do encerramento do exercício social, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em dinheiro.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
MED CENTER LTDA

administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de XAXIM/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
MED CENTER LTDA

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

XAXIM/SC, 7 de julho de 2020.

DAVI PROVENZI MACHADO
CPF: 007.478.019-08
P/P: CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ
CPF: 704.006.031-01

CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ
CPF: 704.006.031-01

JUAREZ GIROLETTI
CPF: 844.998.779-20
P/P: CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ
CPF: 704.006.031-01

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203771796

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MED CENTER LTDA
PROTOCOLO	203771796 - 07/07/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206207934
CNPJ 37.663.344/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020
SOB N: 42206207934

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20203771796

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70400603101 - CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (s):

DAVI PROVENZI MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRO, CPF nº 007.478.019-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 000.385.461, órgão expedidor COFEN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTONIO, 67, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, e-mail: contazzicontabilidade@gmail.com e fone: 49-9-9944-2219 e **JUAREZ GIROLETTI,** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 844.998.779-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02199307382, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO PICINI, 33, APT 201, FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, e-mail: contazzicontabilidade@gmail.com e fone: 49-9-9900-8325.

OUTORGADO:

CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1985, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 704.006.031-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024622, órgão expedidor CRM - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINA ZAMPROGNA, 10, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, e-mail: contazzicontabilidade@gmail.com e fone: 49-9-9902-7259.

PODERES:

Por este instrumento público, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **MED CENTER LTDA,** em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Xaxim/SC, 07 de julho de 2020.

DAVI PROVENZI MACHADO

JUAREZ GIROLETTI

RECONHECIMENTO nº 590242 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)DAVI PROVENZI MACHADO, (2)JUAREZ GIROLETTI

Xaxim 07 de julho de 2020. Em Test ____ da verdade.
MAJURIE DE CESARO OGLIARI - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 7,00 + selo: R$ 5,60 = Total: R$12,60- Selo Digital de Fiscalização Selo normal FVX12821-5I3N, FVX18822-7O6B

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203771796 Protocolo 203771796 de 07/07/2020 NIRE 42206207934
Nome da empresa MED CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 241913136773707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ampwYnSCA9HA0d3Hc6WcbQ&chave2=Ug8cwwsph_ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70400603101-CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0145/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0068/2023
EDITAL RETIFICADO II

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0068/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

MED CENTER LTDA, inscrito no CNPJ n.º 37.663.344/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ELEANDRO FELTRIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.555.260, órgão expedidor SSP – SC e do CPF n.º 019.011.589-00.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, em 27 de setembro 2023.

ELEANDRO FELTRIN
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

MED CENTER LTDA
CNPJ: 37.663.344/0001-90
Rua Rui Barbosa, 605 - Sala 01 E 02
Centro
89825-000 - Xaxim-SC

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MED CENTER LTDA**

CPF/CNPJ: **37.663.344/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:50:52 do dia 07/09/2023 , com validade até o dia 07/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: EgNFX3Ai7BQ3dQBcp9gO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: MED CENTER LTDA

Nome sancionado: MED CENTER LTDA

LIMPAR

Data da consulta: 06/09/2023 20:45:43

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

310

7.5 a) CND DEBITOS TRABALHISTAS 20-12-2023.pdf
85K

7.4 b) CND ESTADUAL 19-12-2023.pdf
1528K

CND ACÕES TRABALHISTAS 23-12-2023.pdf
31K

Pref. de Xaxim - Larissa Arsego Zornitta <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br> 8 de setembro de 2023 às 09:14
Para: DENIS JOSÉ PEDRUZZI <contazzicontabilidade@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Referente ao cadastro de fornecedor pode vir participar sem o mesmo pois não é um item que vai desclassificar a empresa do certame. O mesmo documento e para agilizar no cadastro da empresa no dia da sessão.

Atenciosamente,
Larissa Arsego Zornitta
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538205

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "DENIS JOSÉ PEDRUZZI" <contazzicontabilidade@gmail.com>
Para: "Pref. de Xaxim, Larissa Arsego Zornitta" <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de setembro de 2023 21:13:08
Assunto: Certificado de Registro Cadastral – CRC MED CENTER LTDA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

DENIS JOSÉ PEDRUZZI <contazzicontabilidade@gmail.com>

Certificado de Registro Cadastral – CRC MED CENTER LTDA

2 mensagens

DENIS JOSÉ PEDRUZZI <contazzicontabilidade@gmail.com> 6 de setembro de 2023 às 21:13
Para: "larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br" <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>

Boa noite.

Favor me enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC da empresa MED CENTER LTDA

--

DENIS JOSÉ PEDRUZZI

Contador

CONTAZZI CONTABILIDADE

Rua Rio Grande, 1066, sala 204, Centro,

Galeria Lunardi, Xaxim/SC 89825-000

Fones: 49-3353-1364 / 99929-6842

16 anexos



7.3 d) ALVARÁ PREFEITURA MED CENTER 31-12-2023 COMPROV PAGTO.jpg
68K

7.3 d) ALVARÁ BOMBEIROS MED CENTER 02-11-2023.pdf
239K

7.3 d) ALVARÁ DE LICENÇA DE TRANSPORTE 30-04-2024.pdf
562K

7.3 c) Declaração de não parentesco.pdf
292K

7.3 b) Declaração de não empregabilidade de menores.pdf
297K

7.3 d) ALVARA SANITÁRIO MED 30-04-2024.pdf
261K

7.4 a) CND MUNICIPAL 31-10-2023.pdf
21K

7.3 d) ALVARÁ PREFEITURA MED CENTER 31-12-2023.pdf
21K

7.3 e) CNPJ 06-09-2023.pdf
109K

7.3 f) Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS..pdf
75K

7.4 c) CND FEDERAL 15-10-2023.pdf
78K

7.4 d) CND FGTS 22-09-2023.pdf
81K

7.6.1 CND FALENCIA E CONCORDATA 21-09-2023.pdf
73K

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MED CENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206207934	37.663.344/0001-90	09/07/2020	09/07/2020
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 605 SALA:01 E 02, CENTRO, XAXIM, SC - CEP: 89825000			

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELEANDRO FELTRIN 019.011.589-00	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELEANDRO FELTRIN 019.011.589-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/02/2022	20226750477		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

237963370

CONTROLE: 13651011369660 CPF SOLICITANTE: 044.242.599-60 NIRE: 42206207934 EMITIDA: 08/09/2023 PROTOCOLO: 237963370

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MED CENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206207934	37.663.344/0001-90	09/07/2020	09/07/2020
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 605 SALA:01 E 02, CENTRO, XAXIM, SC - CEP: 89825000			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Setembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237963370

CONTROLE: 13651011369660 CPF SOLICITANTE: 044.242.599-60 NIRE: 42206207934 EMITIDA: 08/09/2023 PROTOCOLO: 237963370

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone: 49 3353-1263**
Rua,Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo: 145/2023
Processo Licitatório: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Fornecedor: **SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Endereço: Rua Paraguai, nº 220 - Bairro: REUNIDAS
Cidade: CAÇADOR UF: AC CEP: 89504-527
CNPJ: 12.161.047/0001-16 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 49991169696 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,50		0,0000	0,00	0,00
9	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,50		0,0000	0,00	0,00
10	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,00		0,0000	0,00	0,00
11	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Obs. No preço cotado ja estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outra que incidam sobre a contratação Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as espeficificações descritas no anexo I do Edital. Validade da Proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Total Geral:	997.248,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (novecentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e oito reais)

CAÇADOR, 29 de Setembro de 2023

KAROLIN[illegible]ARVALHO BALBINOTTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: 49 3353-1263
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo:	145/2023
Processo Licitatório:	145/2023
Data do Processo:	24/08/2023

Fornecedor: **SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Endereço: Rua Paraguai, nº 220 - Bairro: REUNIDAS
Cidade: CAÇADOR UF: AC CEP: 89504-527
CNPJ: 12.161.047/0001-16 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 49991169696 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,00		0,0000	139,60	562.867,20
2	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,00		0,0000	139,60	281.433,60
3	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,00		0,0000	0,00	0,00
4	8.064,00	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Especificação: Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,00		0,0000	0,00	0,00
5	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,00		0,0000	0,00	0,00
6	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,50		0,0000	0,00	0,00
7	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,00		0,0000	159,32	152.947,20

CAÇADOR, 29 de Setembro de 2023

KAROLIN[illegible]ARVALHO BALBINOTTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone: 49 3353-1263**
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo: 145/2023
Processo Licitatório: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Fornecedor: **MED CENTER LTDA**
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 605, SALA 01 E 02 - Bairro: CENTRO
Cidade: XAXIM UF: SC CEP: 89825-000
CNPJ: 37.663.344/0001-90 Inscrição Estadual: 261348051
Telefone: 4935204545 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,00		0,0000	171,00	689.472,00
2	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,00		0,0000	171,00	344.736,00
3	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,00		0,0000	64,00	516.096,00
4	8.064,00	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Especificação: Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,00		0,0000	40,00	322.560,00
5	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,00		0,0000	39,00	157.248,00
6	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,50		0,0000	35,00	141.120,00
7	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,00		0,0000	171,00	164.160,00

XAXIM, 27 de Setembro de 2023

ELEA[illegible]RO FELTRIN
SÓCIO ADMINISTRADOR

345

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone: 49 3353-1263**
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo:	**145/2023**
Processo Licitatório:	**145/2023**
Data do Processo:	**24/08/2023**

Fornecedor: **MED CENTER LTDA**
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 605, SALA 01 E 02 - Bairro: CENTRO
Cidade: XAXIM UF: SC CEP: 89825-000
CNPJ: 37.663.344/0001-90 Inscrição Estadual: 261348051
Telefone: 4935204545 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,50		0,0000	97,00	93.120,00
9	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,50		0,0000	38,00	36.480,00
10	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,00		0,0000	64,00	61.440,00
11	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,00		0,0000	84,00	338.688,00

Reservado para Observações do Fornecedor: PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS. E-MAIL: medcenterxaxim@gmail.com INF.BANCÁRIA: Sicoob, Ag: 3069, Conta Corrente: 261.129-5

Total Geral: 2.865.120,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte reais)

XAXIM, 27 de Setembro de 2023

ELEA[illegible]RO FELTRIN
SÓCIO ADMINISTRADOR

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

À

PREFEITURA DE XAXIM - SC

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope "01")

*Pregão Presencial n. 068 / 2023 – Processo Licitatório n. 0145 / 2023

DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, com sede na cidade de Arapongas - Pr., localizada à Av. Arapongas, n. 1149, Sl n. 22, Centro, Cep. 86.700-140, inscrita no **CNPJ Nº 35.740.942/0001-90**, Inscrição Estadual – isento, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 076.295.752-20, portador da cédula de identidade R.G. nº 0103861-3-Sesp-AM, residente à Av. Arapongas, n. 1149, Centro, Cep 86.700-140, Arapongas-Paraná, para contato **e-mail:** joaojr.s@bol.com.br, **Telefone:** (43) 9.9991-6517 (Gestor p/ Licitações – João Carlos), vem através deste **apresentar nossa Proposta Comercial para Prestação de Serviços Médicos**, **acatando à todas estipulações consignadas junto ao Edital em referência e seu respectivo Termo de Referência e Anexos**, à seguir:

a) Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

b) Dos Preços: *Menor Preço Global.

b.1) Valor Unitário (Hora) e Valor Total para 12 (doze) meses: *Conforme Planilha de Preços **EM ANEXO**, tomando por base o ANEXO "I" (Relação dos Itens da Licitação).*

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Das Informações Bancárias: Banco: Bradesco, Ag. 0560, CC.: 24.139-3.

d) Se vencedora, na qualidade de **representante legal**, fica indicada como responsável que assinará o instrumento Contratual, **Sra. Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 076.295.752-20, portador da cédula de identidade R.G. nº 0103861-3-Sesp-AM, residente à Av. Arapongas, n. 1149, Centro, Cep 86.700-140, Arapongas-Paraná.

e) Das Condições de Pagamento: Em conformidade com o Edital;

f) Do Prazo de Entrega: Em conformidade com o Edital;

01/05

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

g) Do Prazo de Validade: Será de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes;

h) Das Declarações:

h.1 – Declaramos que no preço proposto, **estão inclusos todos os custos necessários** para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

h.2 – Declaramos **que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

Por ser expressão da verdade, firmamos as Declarações acima.

Arapongas, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220

Assinado digitalmente por HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 15:34:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
DAMASCENO – SER. MÉD. E HOSP. EIRELI .
CNPJ 35.740.942/0001-90
CPF nº 076.295.752-20
RG nº 0103861-3-Sesp/AM.

02/05

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇOS (Data: 25/09/2023)
BASE: ANEXO "I" DO EDITAL – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Item	Especificação / Profissional	Quant.	Unid. (Horas)		Preço Unit. (R$) Valor/Hora	Preço Total (R$) (Por Ano)
01	Serviço Médico Clínico Geral para PA, 12 horas diarias, conf. Anexo "I" do Edital.	4.032	horas		162,00	653.184,00
02	Serviço Médico Clínico Geral para PA, 06 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	2.016	horas		162,00	326.592,00
03	Serviço de Enfermeiro para PA, 06 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	8.064	horas		62,00	499.968,00
04	Serviço de Técnico em enfermagem para PA, conf. Anexo "I" do Edital.	8.064	horas		40,00	322.560,00
05	Serviço de Auxiliar Administrativo para PA, 06 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	4.032	horas		32,50	131.040,00
06	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para PA, 06 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	4.032	horas		29,00	116.928,00
07	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel de PA, 04 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	960	horas		162,00	155.520,00
08	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel de PA, 04 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	960	horas		91,00	87.360,00

03/05

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

Nº Item	Especificação / Profissional	Quant.	Unid. (Horas)		Preço Unit. (R$) Valor/Hora	Preço Total (R$) (Por Ano)
09	Serviço Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do PA, 04 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	960	horas		39,00	37.440,00
10	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do PA, 04 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	960	horas		62,00	59.520,00
11	Serviço de Farmaceutico (a) do PA, 04 horas diarias conf. Anexo "I" do Edital.	4.032	horas		78,50	316.512,00
	VALOR TOTAL/GLOBAL (Período de 12 meses)					**2.706.624,00**

***Planilha de Preços, ANEXO ao subitem "b", "b.1" da Proposta de Preços:**

****VALOR TOTAL (PREÇO GLOBAL - ANUAL): R$ 2.706.624,00** (Dois milhões, setecentos e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

***VALOR (MENSAL): R$ 225.552,00** (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

04/05

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ N. 35.740.942/0001-90

À

PREFEITURA DE XAXIM - SC

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PARA ELABORAÇÃO CONTRATO (Habilitação e Prop. Comercial).
Pregão Presencial n. 068 / 2023 (Caso Vencedor**)

Razão Social: **DAMASCENO SERV. MÉD. E HOSP. EIRELI**	**CNPJ: 35.740.942/0001-90** **INSC. ESTADUAL: Isenta**
Endereço completo: Av. Arapongas, n. 1149, Sl n. 22, Centro, Cep. 86.700-140 - Arapongas-Paraná.	
E-mail: joaojr.s@bol.com.br	**Telefone:** (43) 9.9991-6517 *Depto de Licitações e Contratos.

***DADOS BANCÁRIOS:** Banco: Bradesco, Ag.0560, CC.: 24.139-3.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Caso a Empresa seja vencedora do certame em referência, fica indicado como responsável como representante no Termo Contratual e que assinará o instrumento Contratual, a Representante Legal **Sra. Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 076.295.752-20, portador da cédula de identidade R.G. nº 0103861-3-Sesp-AM, residente à Av. Arapongas, n. 1149, Apto n. 22, Centro, Cep 86.700-140, Arapongas-Paraná.

Arapongas, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220

Assinado digitalmente por HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELENY MARIA DAS GRACAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA:07629575220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 15:32:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
DAMASCENO – SER. MÉD. E HOSP. EIRELI .
CNPJ 35.740.942/0001-90
CPF nº 076.295.752-20
RG nº 0103861-3-Sesp/AM.

05/05

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30
Endereço: AVENIDA RECIFE, 1881, SALA 205, SANTO ANTONIO, PINHALZINHO/SC
Telefone: (49) 99982-3491 E-mail: pscamargo@gmail.com
Representante Legal: PAULO SAMPAIO CAMARGO CPF: 001.210.820-08
Dados Bancários: Banco n.: 001 Conta: 34657-8 Agência: 1392-7

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0146/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0068/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	166,24	670.279,68
2	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	166,29	335.240,64
3	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	61,76	498.032,64
4	8.064,00	HS	Serviço de Técnico em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal com carga horária de	39,91	321.834,24
5	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal com carga horária de 06 horas diárias	38,00	153.216,00
6	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal com carga horária de 06 horas diárias	33,71	135.918,72
7	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	166,21	159.561,60
8	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	92,61	88.905,60
9	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	36,57	35.107,20

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
10	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro para o Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal com carga horária de 04 horas diárias	61,75	59.280,00
11	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	80,73	325.503,36
				Valor Total	**2.782.879,68**

Valor Total da Proposta: R$ 2.782.879,68 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Pinhalzinho/SC, 29 de Setembro de 2023.

PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008

Assinado de forma digital por PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.09.29 09:20:18 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF Nº 001.210.820-08
RESPONSÁVEL LEGAL

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: 49 3353-1263
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo:	145/2023
Processo Licitatório:	145/2023
Data do Processo:	24/08/2023

Fornecedor: **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**
Endereço: AVENIDA RECIFE - Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: PINHALZINHO UF: SC CEP: 89870-000
CNPJ: 35.494.537/0001-30 Inscrição Estadual: 0
Telefone: 49999823491 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,00		0,0000	166,24	670.279,68
2	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,00		0,0000	166,29	335.240,64
3	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,00		0,0000	61,76	498.032,64
4	8.064,00	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Especificação: Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,00		0,0000	39,91	321.834,24
5	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,00		0,0000	38,00	153.216,00
6	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,50		0,0000	33,71	135.918,72

PINHALZINHO, 28 de Setembro de 2023

PAU[illegible] SAMPAIO CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: 49 3353-1263
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo: 145/2023
Processo Licitatório: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Fornecedor: **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**
Endereço: AVENIDA RECIFE - Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: PINHALZINHO UF: SC CEP: 89870-000
CNPJ: 35.494.537/0001-30 Inscrição Estadual: 0
Telefone: 49999823491 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,00		0,0000	166,21	159.561,60
8	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,50		0,0000	92,61	88.905,60
9	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,50		0,0000	36,57	35.107,20
10	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,00		0,0000	61,75	59.280,00

PINHALZINHO, 28 de Setembro de 2023

PAUL[illegible]AMPAIO CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR

335

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone: 49 3353-1263**
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo: 145/2023
Processo Licitatório: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Fornecedor: **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**
Endereço: AVENIDA RECIFE - Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: PINHALZINHO UF: SC CEP: 89870-000
CNPJ: 35.494.537/0001-30 Inscrição Estadual: 0
Telefone: 49999823491 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
11	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,00		0,0000	80,73	325.503,36

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 2.782.879,68

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

PINHALZINHO, 28 de Setembro de 2023

PAU[illegible]SAMPAIO CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR

Oracle Serviços

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2023

A empresa **ORACLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 30.324.189/0001-39, com a sede na Av. Governador Lupion, nº 461, Sala 03, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Sra. Karine Christine de Oliveira, CPF n° 427.760.348-30, apresentamos nossa proposta de preços para o processo em epígrafe:

PROFISSIONAIS PRONTO ATENDIMENTO

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	N° de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	12 horas	84 horas	01	R$ 156,49	R$ 52.580,64
02	Médico Clínico Geral	06 horas	42 horas	01	R$ 156,49	R$ 26.290,32
03	Serviço de Enfermeiro (a)	06 horas	42 horas	04	R$ 48,92	R$ 32.874,24
04	Técnico em enfermagem	06 horas	42 horas	04	R$ 31,79	R$ 21.362,88
05	Farmacêutico (a)	06 horas	42 horas	02	R$ 24,45	R$ 8.215,20
06	Auxiliar Administrativo	06 horas	42 horas	02	R$ 19,56	R$ 6.572,16
07	Auxiliar de Serviços Gerais	06 horas	42 horas	02	R$ 157,50	R$ 12.600,00
	TOTAL MÊS					**R$ 160.495,44**

PROFISSIONAIS ODONTO MÓVEL E CONSULTÓRIO MÓVEL

Item	Profissional	Jornada Diária	Jornada Semanal	N° de Prof.	Valor/Hora	Valor Total Estimado Mês
01	Médico Clínico Geral	04 horas	20 horas	01	R$ 65,72	R$ 5.257,60
02	Odontólogo	04 horas	20 horas	01	R$ 27,39	R$ 2.191,20
03	Auxiliar de Dentista	04 horas	20 horas	01	R$ 54,79	R$ 4.383,20
04	Enfermeiro (a)	04 horas	20 horas	01	R$ 61,95	R$ 20.815,20
	TOTAL MÊS					**R$ 32.647,20**

VALOR GLOBAL:R$ 2.317.711,68 (dois milhões e trezentos e dezessete mil e setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

Esse documento foi assinado por ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LE7UP-WXBME-HM5JV-G7LVT

Oracle Serviços

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos, incluindo as despesas e encargos sociais e fiscais inerentes à execução dos serviços, além dos custos com alimentação, hospedagem.

Banco: Santander – **Conta:** 130083609 – **Agência:** 4541

Itaguajé, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ELOI BATISTA DA SILVA
CPF: 013.505.292-06
Data: 28/09/2023 15:15:50 -03:00

Karine Christine de Oliveira
CPF: 427.760.348-30

Esse documento foi assinado por ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LE7UP-WXBME-HM5JV-G7LVT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LE7UP-WXBME-HM5JV-G7LVT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) em 28/09/2023 15:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LE7UP-WXBME-HM5JV-G7LVT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

ANEXO – II

PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ:19.850.311/0001-78
Endereço: Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n.º 432, Bairro: Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti - Paraná
Telefone: (43) 3546-1236 E-mail: nortesulsaude@hotmail.com
Representante Legal: Cristiano Parra Vieira CPF: 055.174.029-92
Dados Bancários - Banco: 133 Cresol Conta: 12.533-4 Agência: 1587-3

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0146/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0068/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias.	Serviço	140,00	564.480,00
2	2.016,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal- com carga horária de 06 horas diárias	Serviço	140,00	282.240,00
3	8.064,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal – carga horária de 06 horas diárias	Serviço	50,00	403.200,00
4	8.064,000	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas - Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas	Serviço	34,00	274.176,00
5	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	Serviço	30,00	120.960,00

6	4.032,000	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	Serviço	28,00	112.896,00
7	960,000	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horário de 04 horas diárias	Serviço	150,00	144.000,00
8	960,000	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	Serviço	78,00	74.880,00
9	960,000	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	Serviço	32,00	30.720,00
10	960,000	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	Serviço	55,00	52.800,00
11	4.032,000	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	Serviço	70,00	282.240,00

Valor Total da Proposta: R$ 2.342.592,00 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG Nº 9.046.826-0 SESP/PR

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: 49 3353-1263
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo: 145/2023
Processo Licitatório: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Fornecedor: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
Endereço: RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - Bairro: CENTRO
Cidade: IBAIT UF: PR CEP: 84900-000
CNPJ: 19.850.311/0001-78 Inscrição Estadual: 90923609-60
Telefone: 4335461236 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,00		0,0000	140,00	564.480,00
2	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,00		0,0000	140,00	282.240,00
3	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,00		0,0000	50,00	403.200,00
4	8.064,00	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Especificação: Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,00		0,0000	34,00	274.176,00
5	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,00		0,0000	30,00	120.960,00
6	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,50		0,0000	28,00	112.896,00

IBAIT, 19 de Setembro de 2023

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RESPONSAVEL LEGAL

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: 49 3353-1263
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo: 145/2023
Processo Licitatório: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Fornecedor: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
Endereço: RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - Bairro: CENTRO
Cidade: IBAIT UF: PR CEP: 84900-000
CNPJ: 19.850.311/0001-78 Inscrição Estadual: 90923609-60
Telefone: 4335461236 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,00		0,0000	150,00	144.000,00
8	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,50		0,0000	78,00	74.880,00
9	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,50		0,0000	32,00	30.720,00
10	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,00		0,0000	55,00	52.800,00

IBAIT, 19 de Setembro de 2023

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RESPONSAVEL LEGAL

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: 49 3353-1263
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo:	**145/2023**
Processo Licitatório:	**145/2023**
Data do Processo:	**24/08/2023**

Fornecedor: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
Endereço: RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - Bairro: CENTRO
Cidade: IBAIT UF: PR CEP: 84900-000
CNPJ: 19.850.311/0001-78 Inscrição Estadual: 90923609-60
Telefone: 4335461236 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
11	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,00		0,0000	70,00	282.240,00

Reservado para Observações do Fornecedor: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Total Geral: 2.342.592,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

IBAIT, 19 de Setembro de 2023

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RESPONSAVEL LEGAL

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/07/1991, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.848174/SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.002-37, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º. 787, Vila Claro, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000; **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/08/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9109201-8/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.823.559-40, residente e domiciliado na Rua Pref. Benedito Correa Vasconcelos, 439, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10451161-9/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº.065.764.639-36, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º. 465, centro, município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/01/1986, portador da

19 SET. 2023

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.806.572/SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.897.466-46, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n.º 592, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000; **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/05/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.575.575-9/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.980.589-33, residente e domiciliada na Av. República Argentina, nº. 4178, bairro Novo Mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-000; **EROS GUEDES BUCKER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.000.634-7/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.251.099-54, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº. 408, Apt. 201, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-210; **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/10/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 36880367-3/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.518.658-06, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1160, centro, município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **IGOR MANDARINO ISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/02/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.106.955-9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.169.419-33, residente e domiciliado na Rua Jose Cardoso Sobrinho, 76, Jardim Novo Bandeira, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/09/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 40.563.779-2/SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 399.549.308-41, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, 2442, Apt. 1203, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-030; **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 29/09/1981, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.844.308-1/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.924.449-79, residente e domiciliada na Rua Alzemira Borges de Oliveira, 405, Jardim Bela Vista, município de Imbau, Estado do Paraná, CEP 84.250-000; **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/02/1983, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.300.760-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 042.471.769-78, residente e

19 SET. 2023

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

domiciliado sito a Rua Arthur Sampaio, n.º 58, Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP n.º 84.900-000; **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, brasileiro, nascido em 29/04/1996, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.511.908/ES e do CPF/MF sob n.º 159.112.527-83, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, , CEP n.º 84.980-000; **FERNANDA KELLY FELIX**, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/06/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.638.655-0/SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.803.161-02, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP n.º 84.980-000; **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/01/1993, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.546.761999-5/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.384.933-41, residente e domiciliado sito a Rua Juvenal Ribeiro Rosa, 172, Vila São José, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.430-000; **JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/11/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.901.05/SESD/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.791.892-11, residente e domiciliado sito a Rua Dr. Oliveira Castro, 142, Vila Rica, município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP n.º 85.980-000; **ANA MARIA LUCIO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 03/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 125128505/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.283.219-33, residente e domiciliado sito a Rua Pasteur, 999, centro, município de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP n.º 86.845-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais),

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **EROS GUEDES BUCKER**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **IGOR MANDARINO ISSA**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **FERNANDA KELLY FELIX**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **ANA MARIA LUCIO**, acima qualificado, que que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vendem a totalidade de suas quotas cada, para o sócio remanescente **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, acima qualificado, pelo valor unitário de suas quotas, com pagamento a vista, ou seja, em moeda corrente deste país.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, os sócios que se retiram da sociedade dão ao sócio remanescente a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País, fica elevado neste ato para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com aproveitamento da conta Lucros Acumulados no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ficando assim distribuída:

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o porte de enquadramento para **DEMAIS** a partir do presente ato.

CLÁUSULA NONA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVE**, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA,** e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

19 SET. 2023

371

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

19 SET. 2023

372

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

19 SET. 2023

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **DEMAIS** porte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 23 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA

ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE

19 SET. 2023

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

RUAN KAMILO RODRIGUES RUEDA

EROS GUEDES BUCKER

LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES

GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA

IGOR MANDARINO ISSA

LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER

FERNANDA MUSIAU MELCHIADES

JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS

LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI

FERNANDA KELLY FELIX

ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO

JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS

ANA MARIA LUCIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610300237	GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA
00679189211	JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS
03071157983	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
04247176978	JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
04514666912	TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA
04538493341	ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO
05051918905	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
05292444979	FERNANDA MUSIAU MELCHIADES
05382355940	RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA
05425109954	EROS GUEDES BUCKER

19 SET. 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
05680316102	FERNANDA KELLY FELIX
06216941933	IGOR MANDARINO ISSA
06576463936	LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
07354269611	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO
07628321933	ANA MARIA LUCIO
07989746646	RODRIGO MENDONCA DE OLIVEIRA
08298058933	ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE
15911252783	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI
39954930841	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER

19 SET. 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43951865806	ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 10:01 SOB Nº 20234358971.
PROTOCOLO: 234358971 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310386203. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

19 SET. 2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0068/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n º 19.850.311/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº 9.046.826-0 e do CPF nº 055.174.029-92, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

19 SET. 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0068/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, representante da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-00, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Ibaiti, 19 de Setembro de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

380

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 11 / 2023

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - 435667 - CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Localização: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR. **Área utilizada:** 120,00

Atividades:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8621-6/01 - UTI móvel.
8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/04 - Atividade odontológica.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

AUTENTICADO NO VERSO

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em: 18/05/2023 **Válido até:** 31/12/2023

Observações: LEI Nº 669/2011 DE 20/12/2011. ALVARÁ CONCEDIDO CONFORME VISTORIA DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 11/04/2024

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 5.553.481-0 (SSP/PR)
Portaria nº 261 de 22/07/2021

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021

DANILO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 1479, de 2.5.2023.

Página 17

19 SET. 2023



Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 257
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO

Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe.

Ibaiti, 04 / 08 / 2023

Yasmim M. Lopes da Silva
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 **MATRIZ**		**24/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORTE SUL SAUDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-1236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **15:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Página 18
19 SET. 2023

382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 **MATRIZ**		**24/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-1236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **15:21:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Página 19

19 SET. 2023

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2023 11:00:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **19.850.311/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

19 SET. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4594/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/11/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH4J5X28BRQU**
REQUERENTE: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
435667	19.850.311/0001-78		11

ENDEREÇO

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Ibaiti, 01 de Setembro de 2023

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

19 SET. 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031180642-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.311/0001-78**
Nome: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:24 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2024.
Código de controle da certidão: **B132.86A0.14A5.4139**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19 SET. 2023

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091207404028620670

Informação obtida em 14/09/2023 15:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19 SET. 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Certidão nº: 26887302/2023
Expedição: 14/06/2023, às 09:17:26
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19 SET. 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

T I T U L A R
RENERIO GONCALVES LEITE
J U R A M E N T A D O
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ 19.850.311/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 10 de Agosto de 2023, 16:26:39

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certificação

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Com. de Ibaiti - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas
Lei 13.228 de 19/07/2001
Av. São Paulo, 267
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWI28675

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 30 / 08 / 2023
Escrevente

Página 0001/0001
Validade 60 dias

Página 26

19 SET. 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.750.516
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
JESSICA TASSIANE CARVALHO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IPIRANGA
PR
BRASILEIRA

PRESIDENTE

V 30408429

FILIAÇÃO
ANTONIO GERSON LIMA DE CARVALHO
TERESINHA BUENO CARVALHO

CPF
092.542.819-13

DATA DE EMISSÃO
05/04/2022

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1992

DATA DE VALIDADE
05/04/2027

IDENTIDADE
130376428

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SESP-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originai que me foi apresentado nesta serventia.* KMF**********
Conselheiro Mairinck-PR, 06 de março de 2023.

Em testº _____ da verdade.

Maria Mickaella Rodovanski de Oliveira-Escrevente
Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
FUW65442

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Maria Mickaella Rodovanski de Oliveira
Oficial Substituto
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 17:07:42

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JESSICA TASSIANE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº **092.542.819-13**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1750516**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230507421666359**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PR 001199.038
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
PATRICIA GONÇALVES DE LIMA
BOLAKE
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CURITIBA
PR
BRASILEIRA

V 13614078

FILIAÇÃO
ANGELIM GONÇALVES DE LIMA
TEREZA CONSTANTINO DE LIMA

IDENTIDADE
8278107 2
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

CPF
049.501.759-04
DATA DE EMISSÃO
27/03/2018

DATA DE NASCIMENTO
05/10/1982
DATA DE VALIDADE
27/03/2023

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PODER DE POLÍCIA

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DECRETO LEI Nº 968 DE 07/05/75

CONSELHEIRO MAIRINCK CARTÓRIO DISTRITAL
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabelia
COMINARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY29526

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 09 de maio de 2022

Em testº _____ da verdade

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Coren PR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 17:08:48

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA BOLAKE**, inscrito(a) no CPF sob nº **049.501.759-04**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1199038**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230508485938143 1**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br

CRF-PR

CERTIDÃO DE CONDUTA ÉTICO PROFISSIONAL

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o(a) profissional EDINEI PORTO DE ALMEIDA, CPF: 882.539.615-53 e RG: 0645064360 inscrito neste CRF-PR sob o número 21450 desde 22/01/2010, não possui histórico de processo ético disciplinar até a presente data, tampouco processo ético disciplinar em andamento, encontrando-se em situação profissional REGULAR perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e Conselho Federal de Farmácia da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei nº 3.820/60.

Por ser verdade, firmo a presente certidão, a fim de que surta seus efeitos.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 31 de Agosto de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 32F1-1CFB-DD0D-2FC4

Página 90

19 SET. 2023

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR
CRF-PR CEP 80040-452 – Fone/Fax: (41) 3363-0234
E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

CERTIDÃO DE CONDUTA ÉTICA nº 016/23

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o profissional **LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO** inscrito neste CRF-PR sob o número 19.141 desde 23/08/2007 possui em seu histórico o Processo Ético Disciplinar 046/2011 instaurado em 07/07/2011 por irregularidades constatadas em estabelecimento sob sua responsabilidade técnica. Julgado em 09/12/2012 com aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional por três meses. Sem recurso ao CFF. Suspenso no período de 07/05/2012 a 07/08/2012. Baixado para arquivo em 14/08/2012.----------

Informamos ainda, que até a presente data **não possui processos éticos** em andamento ou em fase de instauração, encontrando-se em situação profissional **REGULAR** perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e Conselho Federal de Farmácia da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei nº 3.820/60. ----------

Nada mais havendo a certificar, a presente CERTIDÃO foi expedida aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, digitada por Edneia Magri e assinada pela Gerente do Departamento de Ética do CRF-PR. ----------

Fernanda R. Penteado
Gerente do Departamento de Ética do CRF-PR

Observação: Este documento é válido por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Página 91

19 SET. 2023

AutenticaDoc CRF | CRF-PR | DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE | Código de acesso: 6319323415-8e558ab0

AutenticaDoc CRF | CRF-PR | DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE | Código de acesso: 6319323415-8e558ab0

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná | **CRF-PR**

PAGINA DE AUTENTICAÇÃO

CRF-PR

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, garante a integridade e autenticidade deste documento, bem como a identificação inequívoca de seu signatário, conforme descrito em **Deliberação CRF-PR número 1014/2022**, seguindo nos termos da **Lei número 14.063, de 23 de setembro de 2020** utilizando a assinatura eletrônica avançada.

Documento assinado por: **Fernanda Rogenski Penteado**
Local de autenticação: CRF-PR (LDAP)
A partir do IP (final): 106
Em: **13/09/2023**, às **17:04:57**, conforme horário oficial de Brasília

Confira o documento digital pela Internet, em nosso sistema WEB:

1. Acessando o endereço do validador em: https://validadoc.crf-pr.org.br:4321/validar.php

2. Submetendo esse documento na forma digital para validação, ou no caso do documento estar impresso, usando o código de acesso: **6319323415-8e558ab0**

Ou ainda via Telegram, interagindo com nosso robô:

1. Basta buscar no Telegram por @PharmaBotCRF

Duvidas? Acesse: https://www.crf-pr.org.br

Ou entre em contato pelo e-mail: autenticadoc@crf-pr.org.br

Total de páginas documento original: 1

Total de páginas documento assinado: 2 (documento original + pagina(s) de autenticação)

AutenticaDoc CRF | a-CRF v1.5 25012022

19 SET. 2023

CRO PR CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIDÃO ÉTICA

Certifico, a pedido do (a) **RAFAEL DA SILVA ALMEIDA – PR-CD-27268** que não consta condenação em processo(s) ético(s), em seu nome, nesta Comissão de Ética até a presente data.

A presente certidão tem validade por trinta (30) dias a contar desta data.

Curitiba, 14/09/2023.

Alvaro Augusto Albini
Assistente de Departamento
Setor de Ética

Página 93

19 SET. 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.428.865

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
PRISCYLA TRAMONTINA RIBEIRO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BELA VISTA DO
PARAÍSO - PR
BRASILEIRA

PRESIDENTE

19847998

FILIAÇÃO
NIVALDO DIAS RIBEIRO

NEIDE TRAMONTINA FLORES
RIBEIRO

CPF
055.480.259-70

DATA DE EMISSÃO
04/12/2019

DATA DE NASCIMENTO
25/05/1986

DATA DE VALIDADE
04/12/2024

IDENTIDADE
92137201

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DE ACORDO COM A LEI 6.206 DE 07/05/75

PROIBIDO PLASTIFICAR

Página 74

19 SET. 2023



SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - **Fone: (43) 3561-1425**

Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********

Conselheiro Mairinck-PR, 21 de março de 2023.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

Coren PR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 16:54:35

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **PRISCYLA TRAMONTINA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº **055.480.259-70**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **428865**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230454351276 4100**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.725.170
ENFERMEIRA



NOME CIVIL
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO PAULO
SP
BRASILEIRA

PRESIDENTE

30671466

FILIAÇÃO
PAULO MELCHIADES FERNANDES

TEREZINHA MUSIAU FERNANDES

CPF 052.924.449-79
DATA DE EMISSÃO 02/05/2022

DATA DE NASCIMENTO 29/09/1981
DATA DE VALIDADE 02/05/2023

IDENTIDADE
04723605548

ÓRGÃO EXPEDIDOR
DNT - PR



ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Lei 13.226 de 18/02/2021
Neide Maria Miksza Fragoso
SELO DIGITAL
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FHC77114

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia. * ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 14 de junho de 2023.

Em testº da verdade.

Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 16:59:25

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, inscrito(a) no CPF sob nº **052.924.449-79**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **725170**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230459252501 6808**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos à secretaria municipal de saúde para suporte nos atendimentos de Urgência e Emergência junto ao Pronto Atendimento Municipal de Xaxim - SC.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Medprime, Clínica Gestão e Saúde S. A		
CNPJ:	23.481.981/0001-31		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17 01 731.140-0		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTO		
ENDEREÇO:	Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-130		
E-MAIL:	licitacao@medprimesaude.com.br		
TELEFONE:	(41) 3010-7859		
DADOS BANCÁRIOS:	Banco BRADESCO - Nº 237, Agência SÃO BRAZ - Nº 2936, Conta Corrente 14955-1		
REPRESENTANTE LEGAL:	Luis Silva dos Santos	**CARGO:**	Diretor Presidente
CPF:	922.28.109-34	**IDENTIDADE:**	61592156
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Prof. Nilce Terezinha Zanetti, 75 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR, 83430-00		
E-MAIL:	luis@medprimesaude.com.br		

A empresa **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.481.981/0001-31**, sediada Rua Cajubi, nº 23, CEP 82015-130, esquina com a Avenida Cândido Hartmann, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS SILVA DOS SANTOS, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, apresenta a sua proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 0145/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 0068/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B28D-B515-92CF-686B.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	JORNADA DIÁRIA (HORAS)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HORA	VALOR MÊS	VALOR GLOBAL
1	**Médico Clínico Geral** para Pronto Atendimento Municipal	1	12	4032	R$ 145,00	R$ 48.720,00	R$ 584.640,00
2	**Médico Clínico Geral** para Pronto Atendimento Municipal	1	6	2016	R$ 145,00	R$ 24.360,00	R$ 292.320,00
3	**Enfermeiro** para Pronto Atendimento Municipal	4	6	8064	R$ 65,00	R$ 43.680,00	R$ 524.160,00
4	**Técnico em enfermagem** para Pronto Atendimento Municipal	4	6	8064	R$ 42,00	R$ 28.224,00	R$ 338.688,00
5	**Auxiliar Administrativo** para Pronto Atendimento Municipal	2	6	4032	R$ 40,00	R$ 13.440,00	R$ 161.280,00
6	**Auxiliar de Serviços Gerais** para Pronto Atendimento Municipal	2	6	4032	R$ 35,50	R$ 11.928,00	R$ 143.136,00
7	**Médico Clínico Geral** para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal	1	4	960	R$ 145,00	R$ 11.600,00	R$ 139.200,00
8	**Odontólogo** para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal	1	4	960	R$ 97,50	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00
9	**Auxiliar de Dentista** para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal	1	4	960	R$ 38,50	R$ 3.080,00	R$ 36.960,00
10	**Enfermeiro** para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal	1	4	960	R$ 65,00	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
11	**Farmacêutico** para Pronto Atendimento Municipal	2	6	4032	R$ 80,00	R$ 26.880,00	R$ 322.560,00
					TOTAL	**R$ 224.912,00**	**R$ 2.698.944,00**

Valor Total da Proposta: R$ 2.698.944,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B28D-B515-92CF-686B.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B28D-B515-92CF-686B.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
DIRETOR PRESIDENTE
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF: 922.284.109-34
RG: 61592156 SESP/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B28D-B515-92CF-686B.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B28D-B515-92CF-686B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B28D-B515-92CF-686B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B28D-B515-92CF-686B

Hash do Documento

9ECC26BFB77301030EDEF32FD2C7F20353CD8FFB4160DE254C00471B29B4D714

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 28/09/2023 15:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone: 49 3353-1263**
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo:	**145/2023**
Processo Licitatório:	**145/2023**
Data do Processo:	**24/08/2023**

Fornecedor: **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**
Endereço: RUA CAJUBI, 23 - Bairro: SANTA FELICIDADE
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82015-130
CNPJ: 23.481.981/0001-31 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4130107859 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	4.032,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	175,00		0,0000	145,00	584.640,00
2	2.016,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	175,00		0,0000	145,00	292.320,00
3	8.064,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	65,00		0,0000	65,00	524.160,00
4	8.064,00	HS	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Especificação: Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	42,00		0,0000	42,00	338.688,00
5	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	40,00		0,0000	40,00	161.280,00
6	4.032,00	HS	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	35,50		0,0000	35,50	143.136,00
7	960,00	HS	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	175,00		0,0000	145,00	139.200,00

CURITIBA, 28 de Setembro de 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 14C3-A5D1-A85B-DA61.

LUIS SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 14C3-A5D1-A85B-DA61.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone: 49 3353-1263**
Rua Senador Nereu Ramos
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 68/2023 - PR

Processo Administrativo:	**145/2023**
Processo Licitatório:	**145/2023**
Data do Processo:	**24/08/2023**

Fornecedor: **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**
Endereço: RUA CAJUBI, 23 - Bairro: SANTA FELICIDADE
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82015-130
CNPJ: 23.481.981/0001-31 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4130107859 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	960,00	HS	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	97,50		0,0000	97,50	93.600,00
9	960,00	HS	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	38,50		0,0000	38,50	36.960,00
10	960,00	HS	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	65,00		0,0000	65,00	62.400,00
11	4.032,00	HS	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Especificação: Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	85,00		0,0000	80,00	322.560,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 2.698.944,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (dois milhões seiscentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais)

CURITIBA, 28 de Setembro de 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 14C3-A5D1-A85B-DA61.

LUIS SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 14C3-A5D1-A85B-DA61.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/14C3-A5D1-A85B-DA61 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14C3-A5D1-A85B-DA61

Hash do Documento

886A322A0977E7F4A390ACBF012D9A1FCD892CC98EE0335DB87DC417EA32585E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 28/09/2023 15:21
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM	Pregão presencial 68/2023
CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone:** (49) 3353-1263 **Endereço:** Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro **CEP:** 89825-000 - Xaxim	**Número Processo:** 145/2023 **Data do Processo:** 24/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 15/2023

Reuniram-se no dia 29/09/2023, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 145/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes da empresa CS SERVICOS EM SAUDE LTDA, MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, ORACLE SERVICOS LTDA, NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA, MED CENTER LTDA e DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise das propostas apresentadas, verificando que as mesma foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital, exceto da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA a qual apresentou proposta somente aos serviços médicos, sendo diante disto sua proposta inabilitada. Fica registrado que as empresas MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A e NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA não se enquadram em ME/EPP e a empresa MED CENTER LTDA é ME/EPP e empresa local, tendo o benefício determinado pelo decreto municipal 019/2021. A empresa SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA manifesta a intenção de recurso devido a sua inabilitação.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação das propostas de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances.

Participante: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	4.032,0	HS		122,9901	495.895,92
2	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	2.016,0	HS		123,0394	248.047,37
3	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	8.064,0	HS		43,9391	354.324,98
4	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	8.064,0	HS		29,8796	240.948,93
5	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas	4.032,0	HS		26,3656	106.306,02

	diárias - Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias				
6	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	4.032,0	HS	24,6121	99.235,99
7	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	960,000	HS	131,8364	126.562,90
8	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	960,000	HS	68,5632	65.820,66
9	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	960,000	HS	28,1247	26.999,70
10	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	960,000	HS	48,3439	46.410,18
11	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	4.032,0	HS	61,5197	248.047,35

Total do Participante: 2.058.600,00

Total Geral: 2.058.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 29/09/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA

CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

DARQUILA FRASNELLI

SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA

KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI

ORACLE SERVICOS LTDA

ALEXANDRO FAVERO

MED CENTER LTDA

ELEANDRO FELTRIN

DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ADERNADO BARON

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

CRISTIANO INEIA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12308148430 em 31/05/2023, protocolo 233688757. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Número de Registro:	41209974650
CNPJ:	19850311000178
Munícipio:	Ibaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2023 09:40 SOB N° 20233688757.
PROTOCOLO: 233688757 DE 30/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308148430. NIRE: 41209974650.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

19 SET. 2023

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 94, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, município Ibaiti, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, Número de Registro (NIRE) 41209974650.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/02/2014
Ato constitutivo: 41600106865

Ibaiti, 01/01/2022

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Administrador, Sócio
CPF 055.174.029-92

CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC/PR 065579

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

Fl. 78

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
ATIVO	**2.218.951,57**	**1.399.007,43**
CIRCULANTE	**2.077.201,09**	**1.360.007,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.417.951,59**	**652.708,74**
CAIXA GERAL	687,62	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.417.263,97	620.393,12
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**659.249,50**	**707.298,37**
DUPLICATAS A RECEBER	652.563,11	705.202,17
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.096,20
ADIANTAMENTOS	6.686,39	1.000,00
NÃO CIRCULANTE	**141.750,48**	**39.000,32**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**108.250,00**	**0,00**
OUTROS CREDITOS	108.250,00	0,00
IMOBILIZADO	**33.500,48**	**39.000,32**
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	50.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	16.499,52	10.999,68
TOTAL DO ATIVO	2.218.951,57	1.399.007,43

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

Fl. 79

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
PASSIVO	**2.218.951,57**	**1.399.007,43**
CIRCULANTE	**456.661,03**	**74.642,75**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**456.661,03**	**74.642,75**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	3.529,88	2.589,98
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	152.672,44	40.632,20
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	32.642,07	10.743,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS	267.816,64	20.677,13
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.762.290,54**	**1.324.364,68**
CAPITAL	**600.000,00**	**600.000,00**
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	600.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.162.290,54**	**724.364,68**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.162.290,54	724.364,68
TOTAL DO PASSIVO	2.218.951,57	1.399.007,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 2.218.951,57 - Dois milhões duzentos e dezoito mil novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e sete centavos

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 80

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	15.357.833,10	3.282.966,28
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	872.291,01	397.439,93
(=) RECEITA LIQUIDA	**14.485.542,09**	**2.885.526,35**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	6.732.518,86	330.888,23
(=) LUCRO BRUTO	**7.753.023,23**	**2.554.638,12**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	1.307.827,85	265.746,51
UTILIDADES E SERVIÇOS	405.714,42	535.064,16
IMPOSTOS E TAXAS	802,26	0,00
DESPESAS GERAIS	149.666,33	160.916,81
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	2.065,27	294.601,20
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	0,00	805.480,23
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**5.886.947,10**	**2.692.992,07**
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	165.864,60	41.196,05
IMPOSTO DE RENDA	283.156,64	51.600,42
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**5.437.925,86**	**2.600.195,60**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 5.437.925,86 - Cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 81

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	724.364,68	31.813,79
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	5.437.925,86	2.600.195,60
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	5.000.000,00	1.907.644,71
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.162.290,54	724.364,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 1.162.290,54 - Um milhão cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2020	100.000,00	31.813,79	131.813,79
AUMENTO DE CAPITAL	500.000,00		500.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		2.600.195,60	2.600.195,60
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-1.907.644,71	-1.907.644,71
SALDO FINAL	600.000,00	724.364,68	1.324.364,68

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2021	600.000,00	724.364,68	1.324.364,68
LUCRO DO EXERCÍCIO		5.437.925,86	5.437.925,86
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-5.000.000,00	-5.000.000,00
SALDO FINAL	600.000,00	1.162.290,54	1.762.290,54

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.762.290,54 - um milhão setecentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Página 33
19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60 Fl. 83

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	52.639,06	0,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	15.357.833,10	3.064.961,77
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(607.771,47)	(265.996,83)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(5.686,39)	(1.413.616,54)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(3.662,50)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(805.895,76)	(180.544,07)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(356.385,54)	(44.359,29)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(473.156,94)	(206.641,59)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(5.000.000,00)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(6.727.916,46)	(316.064,57)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(3.755,81)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(405.714,42)	(535.064,16)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(802,26)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(144.166,49)	(155.416,97)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(2.065,27)	0,00
RECEBIMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	187.060,72
RECEBIMENTO DE OUTRAS RECEITAS	0,00	450.743,12
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	873.492,85	585.061,59
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	(108.250,00)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(108.250,00)	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**765.242,85**	**585.061,59**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	652.708,74	67.647,15
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.417.951,59	652.708,74

Reconhecemos o Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 765.242,85
(Setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2022

	2022	2021
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	5.437.925,86	2.568.513,60
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**5.437.925,86**	**2.568.513,60**

Reconhecemos a exatidão da Demonstracão de Resultado Abrangente no valor de R$ 5.437.925,86 - Cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Presumido, com sede e foro na R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, CENTRO, IBAITI-PR, CEP: 84900000, NIRE 41209974650, CNPJ 19.850.311/0001-78, aberta desde 24 de Fevereiro de 2014, por prazo indeterminado, com atividade de atividades de apoio à gestão de saúde.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022		2021
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

NOME	%	QUOTAS	R$

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

CRISTIANO PARRA VIEIRA	90,50	543.000	543.000,00
RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA	0,50	3.000	3.000,00
RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,50	3.000	3.000,00
EROS GUEDES BUCKER	0,50	3.000	3.000,00
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	0,50	3.000	3.000,00
ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA	0,50	3.000	3.000,00
IGOR MANDARINO ISSA	0,50	3.000	3.000,00
LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA KELLY FELIX	0,50	3.000	3.000,00
LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	0,50	3.000	3.000,00
ANA MARIA LUCIO	0,50	3.000	3.000,00
JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO	0,50	3.000	3.000,00
JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES	0,50	3.000	3.000,00
ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R$ 5.000.000,00 aos socios.

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2022	2021
CAIXA GERAL	R$ 687,62	R$ 856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 1.417.263,97	R$ 620.393,12
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R$ 0,00	R$ 31.458,85
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 1.417.951,59	R$ 652.708,74

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

IBAITI, 31 de Dezembro de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

Fl. 90

1 - Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	2.077.201,09	=	4,55	A empresa tem R$ 4,55 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	456.661,03			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 4,55 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	2.077.201,09	=	4,55	
Passivo Circulante	456.661,03			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 4,79 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.185.451,09	=	4,79	
Passivo Circ.+Não Circulante	456.661,03			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 20,58 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	456.661,03	=	20,58 %	
Ativo Total	2.218.951,57			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 25,91 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	456.661,03	=	25,91 %	
Patrimonio Liquido	1.762.290,54			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 6,39 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	141.750,48	=	6,39 %	
Ativo Total	2.218.951,57			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 8,04 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	141.750,48	=	8,04 %	
Patrimonio Líquido	1.762.290,54			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 245,07 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	5.437.925,86	=	245,07 %	
Ativo Total	2.218.951,57			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 308,57 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	5.437.925,86	=	308,57 %	
Patrimonio Líquido	1.762.290,54			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	2.077.201,09	
At. Realizavel a Longo Prazo	108.250,00	2.185.451,09
(-) Passivo Circulante	456.661,03	
(-) Passivo não circulante	0,00	456.661,03
(=) Capital de Giro Próprio		1.728.790,06

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,21 de terceiros.

Passivo Circulante	456.661,03		
(+) Passivo não circulante	0,00	456.661,03	= 0,21
Ativo Total		2.218.951,57	

12 - Solvencia Geral

A empresa tem R$ 4,86 para cada R$ 1,00 de dívida.

At. circulante + At. não circul.	2.218.951,57	= 4,86
Passivo circul + Passivo não circul.	456.661,03	

19 SET. 2023

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 94, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Ibaiti, 31/12/2022

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Administrador, Sócio
CPF 055.174.029-92

CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC/PR 065579

Página 42

19 SET. 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2023 09:40 SOB Nº
20233688757.
PROTOCOLO: 233688757 DE 30/05/2023. NIRE: 41209974650.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

Página 43

19 SET. 2023

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

ÍNDICES FINANCEIROS

A empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, declara que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social encerrado em 31/12/2022. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Item	Fórmula	Valores	Resultado
ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, sendo superior a 1,0	Ativo Circulante / Passivo Circulante	2.077.201,09 / 456.661,03	4,55
ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, sendo superior a 1,0	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	(2.077.201,09 + 108.250,00) / 456.661,03	4,79
IGE – ÍNDICE DE GRAU DE INDIVIDAMENTO, sendo inferior a 1,0	(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)	456.661,03 / (2.077.201,09+108.250,00+33.500,48)	0,21

Ibaiti/PR, 31 de agosto de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.09.20 14:58:29 -03'00'

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
REPRESENTANTE LEGAL

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2023.09.20 14:58:44 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CPF: 067.453.479-46
CRC: PR-065579/O-8
CONTADOR

19 SET. 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.443.083

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
DAYENI SUCELI BASTIANICK

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
JANDAIA DO SUL
PR
BRASILEIRA

PRESIDENTE

V 24819888

FILIAÇÃO
DONIZETE JOSE BASTIANICK

EDINEI COSTA BUENO
BASTIANICK

CPF
072.901.689-76

DATA DE EMISSÃO
14/08/2021

DATA DE NASCIMENTO
02/06/1989

DATA DE VALIDADE
14/08/2026

IDENTIDADE
93070615

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR



ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

19 SET. 2023

Página 80

É TERMO DE PUBLICAÇÃO (ART. 15 INCISO V DA LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR



SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - **Fone: (43) 3561-1425**

Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********

Conselheiro Mairinck-PR, 21 de março de 2023.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 17:01:20

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **DAYENI SUCELI BASTIANICK**, inscrito(a) no CPF sob nº **072.901.689-76**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **443083**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230501205289651 5**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.209.400

TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
ERIDIANE APARECIDA FESTA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IPIRANGA
PR
BRASILEIRA

V 30406540

FILIAÇÃO
PEDRO FESTA NETO

IVONE APARECIDA FESTA

CPF
061.712.699-21

DATA DE EMISSÃO
24/03/2022

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1982

DATA DE VALIDADE
24/03/2027

IDENTIDADE
6914008

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SESP-PR



Erudiane Festa

ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19 SET. 2023



SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - **Fone: (43) 3561-1425**

Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********

Conselheiro Mairinck-PR, 14 de junho de 2023.

Em test° da verdade.

Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

Coren PR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 17:04:56

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ERIDIANE APARECIDA FESTA**, inscrito(a) no CPF sob nº **061.712.699-21**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1209400**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230504566686662**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023





CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FUQ22829

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 29 de novembro de 2022.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 17:06:24

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JANE MARIA DAS NEVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **036.363.169-07**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1810551**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230506247409726 8**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
IVO ALBERTO NOBREGA SILVA

CRM/UF
026918/PR

FILIAÇÃO
ELDO SANDER SILVA

LILIAN APARECIDA NOBREGA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO
21/12/2009

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
044.523.739-25

RG / ÓRGÃO EMISSOR
80930283/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
079217920639

SEÇÃO
074

ZONA
080

DATA DE NASCIMENTO
09/04/1983

NATURALIDADE
ROLÂNDIA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,09/06/2014

0121613

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia. * ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 14 de agosto de 2023

Em test° _____ da verdade.

Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Página 66

4.33

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **IVO ALBERTO NOBREGA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **26918** desde **21/12/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/10/2023.

Chave de validação **5731eaec329827cdf2f6083cdfd63260dea3f533**

Emitida eletronicamente via internet em **24/07/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **IVO ALBERTO NOBREGA SILVA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **26918** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **bac2a3f2318582ee56ae7db3d285ac7965e8b3ee**

Emitida eletronicamente via internet em **03/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0047604 **em** 17/11/2021

Nome:
LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO

Filiação:
LUIZ CLEMENTE VIANA FRANCO e NEIVA GONÇALVES FRANCO

Nacionalidade: BRASIL

Nascimento: 26/05/1993

Naturalidade:
Jacarezinho-PR

Revalidado Pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Formado em: 20/09/2019

Faculdade Estrangeira:
universidad nacional de rosario

Identidade: 12767107

Órgão Expedidor: SESP-PR

CPF: 089.440.199-83

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

MÉDICO

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 07/03/2022

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário Geral

01

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Lei 13.[illegible] de 18/[illegible]/2001
FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FWH01994

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia. * ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 14 de agosto de 2023.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47604** desde **24/02/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/10/2023.

Chave de validação **6a8f31710f764898fe380735234948761892748 1**

Emitida eletronicamente via internet em **04/07/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **47604** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **4e1387ab8500c75d96c1d0cd8b30755e21e2f2db**

Emitida eletronicamente via internet em **04/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.729.788
ENFERMEIRO

NOME CIVIL
VALDOMIRO BOZA CORREIA JUNIOR

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IPIRANGA
PR
BRASILEIRA

FILIAÇÃO
VALDOMIRO BOZA CORREIA
SILVANA APARECIDA CORREIA

CPF
102.596.089-04

DATA DE EMISSÃO
13/06/2022

DATA DE NASCIMENTO
21/11/1994

DATA DE VALIDADE
13/06/2023

IDENTIDADE
1263512707

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP-PR

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 31132669

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (ART. 15 INCISO VII DA LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
SELO SNAPPER
PWC77124

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 15 de junho de 2023.

Em test° da verdade.

Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 16:53:01

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **VALDOMIRO BOZA CORREIA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº **102.596.089-04**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **729788**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230453014781341 4**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.418.418
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
FRANCIELI DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
AMERICANA
SP
BRASILEIRA

V 18569073

FILIAÇÃO
JOEL DA SILVA
ETELVINA DE ABREU SILVA

CPF
326.392.468-01

DATA DE EMISSÃO
25/09/2019

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1984

DATA DE VALIDADE
25/09/2024

IDENTIDADE
85449982

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWC77279

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - **Fone: (43) 3561-1425**
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 27 de julho de 2023.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

Coren PR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 19/09/2023 às 16:57:34

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **FRANCIELI DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **326.392.468-01**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **418418**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023

Nº da Certidão **190920230457342782076 7**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
http://certidao.corenpr.gov.br/consulta

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº COREN-PR-0164-CL B.2

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, com Sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432 – bairro Centro – Ibaiti/PR, encontra-se registrada neste órgão sob. nº COREN-PR 0164 CL B.2 Livro 01 – Folha 84, estando em conformidade com a Resolução Cofen 255/2001.

Enfermeiro Responsável Técnico **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES,** Coren-PR nº 725.170.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

VALIDADE ATÉ 08/02/2026

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWF81570

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 05 / 07 / 2023
Yasmim M. Lopes da Silva
Escrevente

RITA SANDRA FRANZ
PRESIDENTE

Coren PR

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome:	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
Categoria:	**PESSOA JURÍDICA**
Inscrição nº:	**COREN-PR 0164 CL B.2**
Situação:	**Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Nº da Certidão 14092.02304.41512.46582.9
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.
http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx

Emitida dia 14/09/2023
Válida por 30 dias após a emissão.

Página 50

19 SET. 2023

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico	*COREN-PR Nº*
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES	***725170***

ANOTAÇÃO	*Data de Expedição*	*Turno*
202302731	***22/08/2023***	***17:00 ÀS 21:00 H***

Administrador(a) : *NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*

Instituição: ***NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
Unidade: ***DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM***

Gestão: ***GESTÃO ASSISTENCIAL***
Endereço: ***RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432***

Cidade: ***Ibaiti***
Validade: ***22/08/2024***

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

AUTENTICADO NO VERSO

RITA SANDRA FRANZ
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
Presidente
Certidão Nº: 2023003057 emitida em 22/08/2023.

Coren PR

Este documento deverá ser afixado em local visível ao público

19 SET. 2023

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

Lei 13.286/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWK21611

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR

AUTENTICAÇÃO

Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Ibaiti, 19 / 09 / 23

Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Imbaú

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR, ATESTA para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, prestou e presta serviços com colaboradores nos seguintes cargos: **AUXILIAR DE FÁRMACIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO 40 HORAS SEMANAIS, RECEPCIONISTAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

NO QUANTITATIVO DE 18 FUNCIONARIOS NO TOTAL.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos técnicos, realizando com eficiência e qualidade, sem restar nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

Imbaú - PR, 02 de Agosto de 2022

Rosana de França Manzolli

Secretária de Administração

Decreto nº 237/2021

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Josiani Valim Dimer Poli

Tabelião de Notas

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO DE FUNDAMENTO

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FWK21610

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR

AUTENTICAÇÃO

Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Ibaiti, 19 / 09 / 23

Taynara Giovana Simões

Escrevente

19 SET. 2023

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida na Rua José de Moura Bueno - 345, CNPJ 19.850.311/0001-78, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços no período de 01 de maio de 2019 a 31 de NOVEMBRO de 2020, conforme abaixo descritos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE SAUDE BUCAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS .

QUANTIDADES DE FUNCIONARIOS NO EXERCICIO: 14 FUNCIONARIOS

Informamos ainda eu a prestação dos serviços acimas descritos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova América da Colina - PR, 07 de dezembro de 2020

Ernesto Alexandre Basso

Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 14/08/23
Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas
Rua José de Moura Bueno, 367 - Ibaiti/PR - CEP 84.900-000
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWK21557

19 SET. 2023

SECRETARIA DE SAÚDE GUARAQUEÇABA

Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, 046, inscrita no CNPJ/MF - 76.022.508/0001-52, ATESTA, para todos os fins de direito que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para todos os fins de direito, estabelecida na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, CNPJ 19.850.311/0001-78, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, realizou a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Plantões Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Agente de Saúde, Auxiliar Consultório Odontológico, Atendimento Fisioterapia, Serviços prestados a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não tendo nada que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, 18.05.2021

Alcendino Ferreira Barbosa
Secretário de Saúde Municipal

Alcendino F. Barbosa
Sect. Mun. de Saúde
Portaria nº 003/2021

19 SET. 2023

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUH39635

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - **Fone: (43) 3561-1425**
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia." ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 21 de setembro de 2022.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

SERMUSA
Serviço Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, conforme solicitação e para os fins de direito, que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. com sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, N. 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, firmou contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM com a Secretaria Municipal de Saúde – Sermusa – CNPJ – 78.318.359/0001-07, com sede a Rua Senador Souza Naves, 487 - cep – 86.170-000, município de Sertanópolis – Estado do Paraná com início dia 05 de agosto de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 083/2021 – ID – 1136 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de serviços de Enfermagem e de Técnicos de Enfermagem, para atendimento no ambulatório de sintomáticos respiratórios (suspeitos de COVID 19) e na vacinação contra a COVID-19, objeto da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	MESES	HORAS TOTAL
001	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS	12	1.650 h
002	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM – 12X36 h	12	1.712 h

Atestamos que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas junto ao município, no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos, nada tendo que a desabone a referida empresa

Sertanópolis - Pr. 29 de novembro de 2022

Giovana Zanin Martins Silva
Secretária de Saúde Municipal
Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis
Sertanopolis - Paraná

Página 59

19 SET. 2023


SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 15 de junho de 2023.
Em test° da verdade.
Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná
SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Lei 13.228 de 15/12/2001
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
AWC77128

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBRA PARANÁ – Incrita no CNPJ, Através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Rosana Ruy de Souza, ATESTA, para todos os devidos fins que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, presta serviços de Plantões Médicos no Centro de Saúde 24 horas de Nova Santa Bárbara – PR, no ano de 2023 sendo um total de 5.448 horas de serviços de Plantões Médicos de atendimento de Urgência e Emergencia Prestados de 01 de Janeiro de 2023 até 15 de agosto de 2023 conforme descritos abaixo:

Janeiro de 2023 – 01 a 31 – 744 horas / Fevereiro de 2023 de 01 a 28 – 672 horas / Março de 2023 de 01 a 31 – 744 horas / Abril de 2023 de 01 a 30 – 720 horas / Maio de 01 a 31 – 744 horas / Junho de 01 a 30 – 720 horas / Julho 01 a 31 de Julho - 744 horas / Agosto de 2023 de 01 a 15 – 360 horas, Totalizando 5.448 horas de Plantões de Urgêncie e Emergência Prestados no Ano de 2023.

Ainda, atestamos que a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desapreciar.

Nova Santa Barbara – PR, 17 de Agosto de 2023.

Secretária Municipal de Saúde

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 22 / 08 / 2023
Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dirrigo
Tabeliã
SELO PJ/PARANÁ
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FW128579

19 SET. 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PARANÁ – Incrita no CNPJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, representada por sua Secretária de saúde ANA PAULA DE GODOI ROVERI, ATESTA, para todos os devidos fins que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, presta serviços de Plantões Médicos no Hospital Municipal de Congonhinhas – PR, no ano de 2023 sendo um total de 5.448 horas de serviços de Plantões Médicos de atendimento de Urgência e Emergencia Prestados de 01 de Janeiro de 2023 até 15 de agosto de 2023 conforme descritos abaixo:

Janeiro de 2023 – 01 a 31 – 744 horas / Fevereiro de 2023 de 01 a 28 – 672 horas / Março de 2023 de 01 a 31 – 744 horas / Abril de 2023 de 01 a 30 – 720 horas / Maio de 01 a 31 – 744 horas / Junho de 01 a 30 – 720 horas / Julho 01 a 31 de Julho - 744 horas / Agosto de 2023 de 01 a 15 – 360 horas, Totalizando 5.448 horas de Plantõesde Urgêncie e Emergência Prestado no Ano de 2023.

Ainda, atestamos que a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desapreciar.

Congonhinhas – PR, 17 de Agosto de 2023.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.08.17 11:15:56 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde

19 SET. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
Capital Paranaense do Morango

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE JABOTI – Incrito no CNPJ n°75.969.667/0001-04, - Praça Minas Gerais, °175, Paço Municipal, neste ato representado por seu representante legal, REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES, ATESTA, para todos os devidos fins que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, presta serviços de Plantões Médicos nos dias úteis, finais de semana e feriados no Hospital Municipal de Jaboti – PR, de Maio a Agosto de 2023, perfazendo um total **2.200 HORAS** de serviços de Plantões Médicos de atendimento de Urgência e Emergencia 24 horas;

Ainda, atestamos que a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desapreciar.

Jaboti – PR, 17 de Agosto de 2023.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES:02696246947

Assinado de forma digital por REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES:02696246947
Dados: 2023.08.17 16:04:16 -03'00'

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

19 SET. 2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Contenda – PR, 17 de Agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, com endereço a Avenida João Franco, 400,00 – Centro de Contenda – Paraná.

Através da Secretária Municipal de Saúde, representada por seu Secretário de Saúde FRANCISCO CARLOS CURY, ATESTA, para todos os devidos fins que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, presta serviços de Plantões Médicos no Hospital e Mat, Miquelina Franco Padilha (CNES 0015180) de Contenda – PR.

Sendo um total de 7.344 horas de serviços de Plantões Médicos de atendimento de Urgência e Emergencia Prestados de 24 de Janeiro de 2023 até 15 de agosto de 2023 conforme descritos abaixo:

Janeiro – 24/01/2023 a 30/01/2023

02 Medicos Diurnos	192 Horas
01 Médico Noturno	96 Horas

Fevereiro – 01/02/2023 a 28/02/2023

02 Medicos Diurnos	672 Horas
01 Médico Noturno	336 Horas

Março – 01/03/2023 a 31/03/2023

02 Medicos Diurnos	744 Horas
01 Médico Noturno	372 Horas

Abril – 01/04/2023 a 30/04/2023

02 Medicos Diurnos	720 Horas
01 Médico Noturno	360 Horas

Maio – 01/05/2023 a 31/05/2023

02 Medicos Diurnos	744 Horas
01 Médico Noturno	372 Horas

Junho – 01/06/2023 a 30/06/2023

02 Medicos Diurnos	720 Horas
01 Médico Noturno	360 Horas

Julho – 01/07/2023 a 31/07/2023

02 Medicos Diurnos	744 Horas
01 Médico Noturno	372 Horas

Agosto – 01/08/2023 a 15/08/2023

02 Medicos Diurnos	360 Horas
01 Médico Noturno	180 Horas

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento
TABELIONATO DE NOTAS IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Desembargador Lauro Lopes, 385
CEP 83.730-000 - Contenda-PR
Telefone: (41) 3625-1013

19 SET. 2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Ainda, atestamos que a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desapreciar.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Desembargador Lauro Lopes, 385
CEP 83.730-000 - Contenda-PR
Telefone: (41) 3625-1013

Francisco Carlos Cury

Secretário Municipal de Saúde

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FWI28567

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - IBAITI/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Ibaiti, 21 / 08 / 23
Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

19 SET. 2023

HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF Nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, CEP: 84.900-000, no Município de Ibaiti-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robson da Silva Reis, brasileiro, Casado, portador do RG nº 8.047.695-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 009.141.289-73, ATESTA, para todos os devidos fins que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, presta serviços de Plantões Médicos no Hospital Municipal de Ibaiti – PR, e que de Janeiro a Agosto de 2023, ja prestou o superior a **4.000 HORAS** de serviços de Plantões Médicos de atendimento de Urgência e Emergencia;

Ainda, atestamos que a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desapreciar.

Ibaiti – PR, 17 de Agosto de 2023.

80.617.319/0001-08
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA F.H.S.M.I.

Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 006 de 04 de Janeiro de 2021

AUTENTICADO NO VERSO

Página 52
19 SET. 2023



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR

AUTENTICAÇÃO

Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Ibaiti, 21/08/23

Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – PR ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ATESTA** para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, prestou serviços em **ATENDIMENTO UNIDADE SENTINÉLA DE COVID – 19, ATENDIMENTO PSF / ESF e REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH.**

Atestamos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos técnicos, realizando com eficiência e qualidade, sem restar nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

Wenceslau Braz – PR, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Parana
Fone:(43)3534-3634
Selo nº 1095Xc5qt7bNHsIcGV7eA9GqG
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **ANA CRISTINA MICO DA COSTA**. Dou fé. 01 de junho de 2022.
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Secretária Municipal de Saúde


SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 13 de julho de 2023.
Em test° da verdade.
Adriane da S. Queiroz-Escrevente Juramentada
SELO
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
8868	19.850.311/0001-78	16/05/2016	16/05/2024

Razão Social	Nome Fantasia
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	PARANÁ SAÚDE

Endereço	Município / UF	CEP
RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA - CENTRO, 432	IBAITI / PR	84900-000

Responsável	Classificação
30536 - LUCIANA BURANELO TORAL PARRA	CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **ebbe5f42011d3f213b983e863cc160dc822327cd**
Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, foi inscrita em 16/05/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8868**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUCIANA BURANELO TORAL PARRA, inscrito sob o nº. 30536 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/10/2023.

Chave de validação **0bb49f5510ca6df5e15b3d696fcb859a95955ccb**

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8868**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação **55e15538ed4ce59230ced963d9b4b73d4e02b0e8**

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Página 47

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL PARRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30536**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 19.850.311/0001-78, CRM nº. 8868, **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, Ibaiti/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 16/05/2024.

Chave de validação **9f4158a4e84fc8cf750decb518e79fed15296327**

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Página 48

19 SET. 2023



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES

CRM/UF
49190/PR

FILIAÇÃO
ANGELA SILMARA TEIXEIRA GONÇALVES
SAMUEL KESKOSKI GONÇALVES

DATA DE INSCRIÇÃO
13/04/2022

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
065.764.639-36

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
104511619 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
095390120604

SEÇÃO
0025

ZONA
024

DATA DE NASCIMENTO
25/01/1991

NATURALIDADE
JACAREZINHO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 29/06/2022

577297

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia.* ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 21 de março de 2023.

Em test° _____ da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUW65535

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **49190** desde **25/05/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/11/2023.

Chave de validação **4c2d3b11b86d4f849da54f8ee4fe592b1a107bd0**

Emitida eletronicamente via internet em **16/08/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **49190** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **416d67b71bc769d997e2c18648d26c8fe1695ea8**

Emitida eletronicamente via internet em **16/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

19 SET. 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263

PREGÃO PRESENCIAL	
68/2023	
Nº Processo:	145/2023
Data Processo:	24/08/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 29/09/2023 as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	23.481.981/0001-31
DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.740.942/0001-90
MED CENTER LTDA	37.663.344/0001-90
ORACLE SERVICOS LTDA	30.324.189/0001-39
SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA	12.161.047/0001-16
CS SERVICOS EM SAUDE LTDA	35.494.537/0001-30
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Registrado a intenção de recurso da empresa SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA quanto a desclassificação de sua proposta por não contemplar todos os serviços. Aberto prazo de recurso de 3 dias úteis encerrando em 04 de outubro de 2023, ficando os demais já cientes do prazo igualmente de 3 dias uteis para contrarrazões.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA
(NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA)

DARQUILA FRASNELLI
(CS SERVICOS EM SAUDE LTDA)

KAROLINA CARVALHO BALBINOTTI
(SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA)

ALEXANDRO FAVERO
(ORACLE SERVICOS LTDA)

ELEANDRO FELTRIN
(MED CENTER LTDA)

ADERNADO BARON
(DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA)

CRISTIANO INEIA
(MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 **Telefone:** (49) 3353-1263
Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
CEP: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2023

Processo Adm.: 145/2023
Data do Processo: 24/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 145/2023
b) Nr. Licitação: 68/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/10/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.*

Participante: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 12 horas diárias	4.032,0	HS	122,99006	495.895,92
2	Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	2.016,0	HS	123,03937	248.047,37
3	Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para o Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 06 horas diárias	8.064,0	HS	43,93911	354.324,98
4	Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de - Serviço de Técnico (a) em Enfermagem para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de	8.064,0	HS	29,87958	240.948,93
5	Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar Administrativo para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	4.032,0	HS	26,36558	106.306,02
6	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para o Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 06 horas diárias	4.032,0	HS	24,6121	99.235,99
7	Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Médico Clínico Geral para Consultório Móvel do pronto Atendimento Municipal - carga horáriao de 04 horas diárias	960,000	HS	131,83635	126.562,90
8	Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Médico Odontólogo para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	960,000	HS	68,56319	65.820,66
9	Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias - Serviço de Auxiliar de Dentista para Odonto Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horáriao de 04 horas diárias	960,000	HS	28,12469	26.999,70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Enfermeiro (a) para Consultório Móvel do Pronto Atendimento Municipal - com carga horária de 04 horas diárias	960,000	HS	48,34394	46.410,18
11	Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias - Serviço de Farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal - carga horária de 04 horas diárias	4.032,0	HS	61,51968	248.047,35

Total do Participante: 2.058.600,00

Total Geral: 2.058.600,00

Xaxim, 05/10/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 06/10/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5194834 **Status:** Novo
Data de Publicação: 09/10/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 42AAE1C1BBBE8DEBA60AB66D7D5D1E14C5155456

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0017/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Valor do Contrato: R$ 2.058.600,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0146/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0068/2023

Xaxim/SC, 05 de outubro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5194834, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5194834

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 10 de Outubro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0145/2023, contendo 472 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilka, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (X) Homologado

() Deserto

() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 10 de Outubro de 2023.

Luana Hilka